



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Secretaria para Obras e Habitação

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100

e-mail: engenhariaporecatu@gmail.com

## LAUDO TÉCNICO DE CARACTERIZAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE

**Município:** Porecatu – Paraná

**Órgão Emissor:** Secretaria Municipal de Obras e Habitação

**Assunto:** Chuvas intensas, alagamentos recorrentes e caracterização de situação de calamidade

Porecatu, 12 de janeiro de 2026.

### 1. IDENTIFICAÇÃO

O presente Laudo Técnico é emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Habitação da Prefeitura de Porecatu, com a finalidade de caracterizar tecnicamente a situação enfrentada pelo município em decorrência das chuvas intensas e recorrentes, que vêm ocasionando alagamentos significativos em diversos pontos da cidade, gerando riscos à população, danos à infraestrutura urbana e prejuízos de ordem social, ambiental e econômica.

### 2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Nos últimos períodos chuvosos, o Município de Porecatu tem registrado volumes pluviométricos elevados, resultando em alagamentos frequentes, especialmente em áreas de topografia mais baixa. Tais eventos têm provocado o transbordamento de vias públicas, invasão de água em residências, comprometimento do tráfego urbano, além de riscos à integridade física dos munícipes.

### 3. PRINCIPAIS CAUSAS IDENTIFICADAS

Após vistorias técnicas realizadas por esta Secretaria, constatou-se que os alagamentos registrados no município não decorrem de falhas de dimensionamento das redes de drenagem pluvial, mas sim de fatores operacionais e de manutenção, especialmente relacionados à obstrução dos dispositivos de captação. Destacam-se os seguintes pontos:

- Entupimento recorrente das bocas de lobo e demais dispositivos de drenagem, ocasionado pelo acúmulo de resíduos sólidos urbanos, sedimentos, folhas e material particulado, o que compromete a eficiência da captação das águas pluviais;
- Dificuldade no escoamento superficial das águas, sobretudo em áreas com menor declividade, em razão da obstrução dos pontos de entrada da rede, provocando o direcionamento do fluxo para os pontos mais baixos do município;
- Formação de lâminas d'água em vias públicas, terrenos e áreas residenciais, não por incapacidade estrutural do sistema, mas pela impossibilidade de escoamento adequado causada pela vedação parcial ou total das bocas de lobo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Secretaria para Obras e Habitação

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100

e-mail: engenhariaporecatu@gmail.com

- Sobrecarga momentânea dos dispositivos de drenagem existentes, decorrente da redução de sua capacidade operacional em função do entupimento, especialmente durante eventos de chuvas intensas.
- Dessa forma, conclui-se que a situação está diretamente relacionada à necessidade de desobstrução, limpeza e manutenção contínua das bocas de lobo, sendo estas medidas fundamentais para restabelecer o pleno funcionamento do sistema de drenagem pluvial e mitigar a recorrência dos alagamentos.

## 4. LOCAIS AFETADOS

Os principais pontos de alagamento encontram-se devidamente registrados por meio de fotografias, as quais serão anexadas ao presente laudo, identificando com clareza:

- Vias públicas alagadas;
- Áreas residenciais atingidas;
- Pontos críticos de acúmulo de água;
- Impactos diretos à mobilidade urbana e à segurança da população.

## 5. IMPACTOS OBSERVADOS

Em decorrência da situação descrita, foram constatados os seguintes impactos:

- Danos à infraestrutura viária urbana;
- Risco à segurança e à saúde da população;
- Prejuízos materiais a imóveis e bens particulares;
- Dificuldade de acesso a serviços essenciais;
- Potencial comprometimento de edificações públicas e privadas.

Tais fatores caracterizam um cenário de grave perturbação da normalidade, exigindo ações emergenciais e contínuas por parte do Poder Público Municipal.

## 6. APONTAMENTOS TÉCNICOS PRIORITÁRIOS

Após as vistorias realizadas e a análise do comportamento do escoamento superficial das águas pluviais, esta Secretaria identifica que um dos principais entraves para a mitigação imediata dos alagamentos é a obstrução recorrente das bocas de lobo e dispositivos de drenagem existentes.

Foram constatados os seguintes apontamentos técnicos:

- Acúmulo de resíduos sólidos, sedimentos e materiais diversos nas bocas de lobo, reduzindo significativamente sua capacidade de captação;
- Necessidade de desobstrução manual e mecanizada, demandando mão de obra específica e contínua;
- Insuficiência do quadro operacional atual para atender, em curto prazo, todos os pontos críticos do município;
- Urgência na contratação de mão de obra especializada para execução dos serviços de limpeza, desassoreamento e manutenção das bocas de lobo;
- Importância da manutenção preventiva periódica como medida essencial para reduzir novos episódios de alagamento.

Tais ações são consideradas prioritárias e emergenciais, pois impactam diretamente na eficiência do sistema de drenagem já existente.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Secretaria para Obras e Habitação

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100

e-mail: engenhariaporecatu@gmail.com

## 7. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Secretaria conclui que o Município de Porecatu enfrenta uma situação crítica e recorrente de alagamentos, agravada por chuvas intensas e por deficiências estruturais no sistema de drenagem urbana, caracterizando estado de calamidade, com impactos diretos à população e à infraestrutura municipal.

O presente laudo técnico visa subsidiar medidas administrativas, técnicas e legais, bem como justificar a adoção de providências emergenciais, captação de recursos e apoio de outros entes governamentais, se necessário.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan  
Prefeito Municipal

Gabriella Mª P. B. Santos  
Engenheira Civil – CREA PR 186.233/D  
Secretaria de Obras e Habitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Secretaria para Obras e Habitação

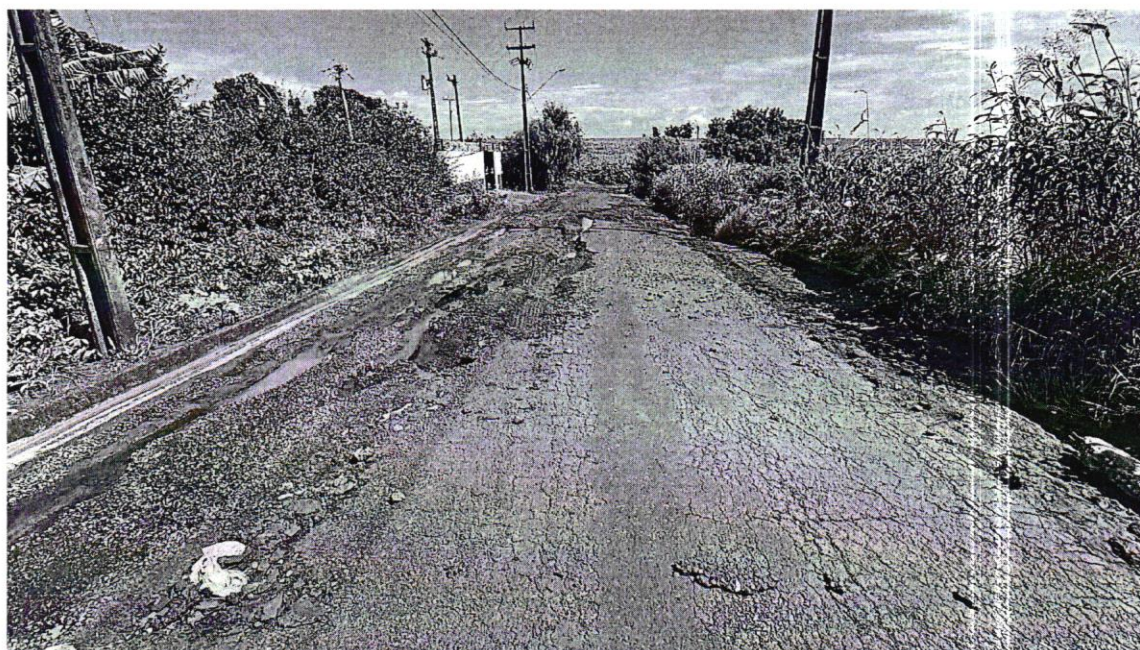
Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100

e-mail: [engenhariaporecatu@gmail.com](mailto:engenhariaporecatu@gmail.com)

## 1. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**Imagem 1:** Rua Rio Grande do Sul com a Rua João Rodolfo (Três Conjuntos)







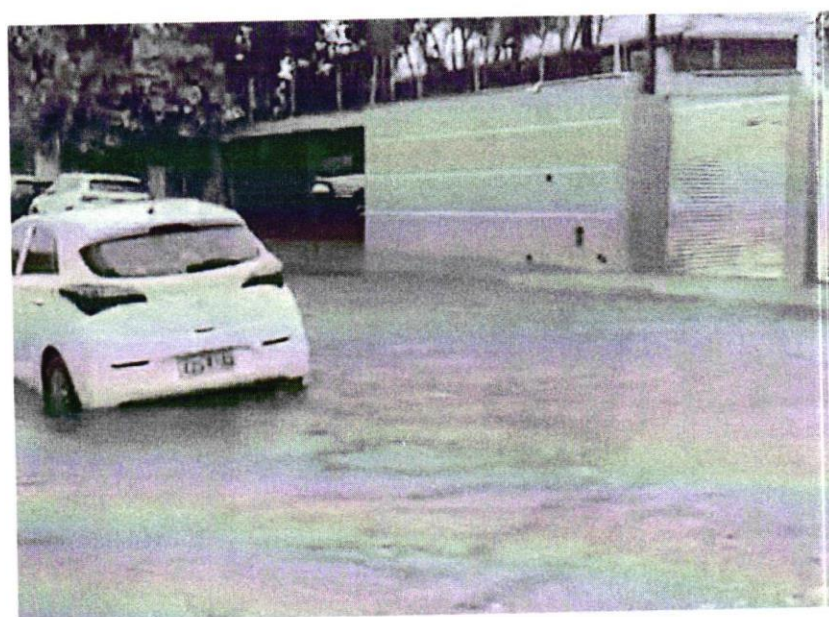
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Secretaria para Obras e Habitação  
Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000  
Telefone: (43) 3623-3100  
e-mail: [engenhariaporecatu@gmail.com](mailto:engenhariaporecatu@gmail.com)

**Imagem 2:** Rua Presidente Kennedy com a Rua João B de Andrade



**Imagem 3:** Rua Julião Barrueco







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Secretaria para Obras e Habitação

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100

e-mail: [engenhariaporecatu@gmail.com](mailto:engenhariaporecatu@gmail.com)



**Imagem 4:** Jardim Sol Poente







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Secretaria para Obras e Habitação

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100

e-mail: [engenhariaporecatu@gmail.com](mailto:engenhariaporecatu@gmail.com)



Imagem 5: Avenida Paranapanema







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Secretaria para Obras e Habitação

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100

e-mail: [engenhariaporecatu@gmail.com](mailto:engenhariaporecatu@gmail.com)

**Imagem 6:** Rio Grande do Sul com Guanabara







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Secretaria para Obras e Habitação

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100

e-mail: [engenhariaporecatu@gmail.com](mailto:engenhariaporecatu@gmail.com)

**Imagem 7:** Rotatória Rua Iguaçu





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

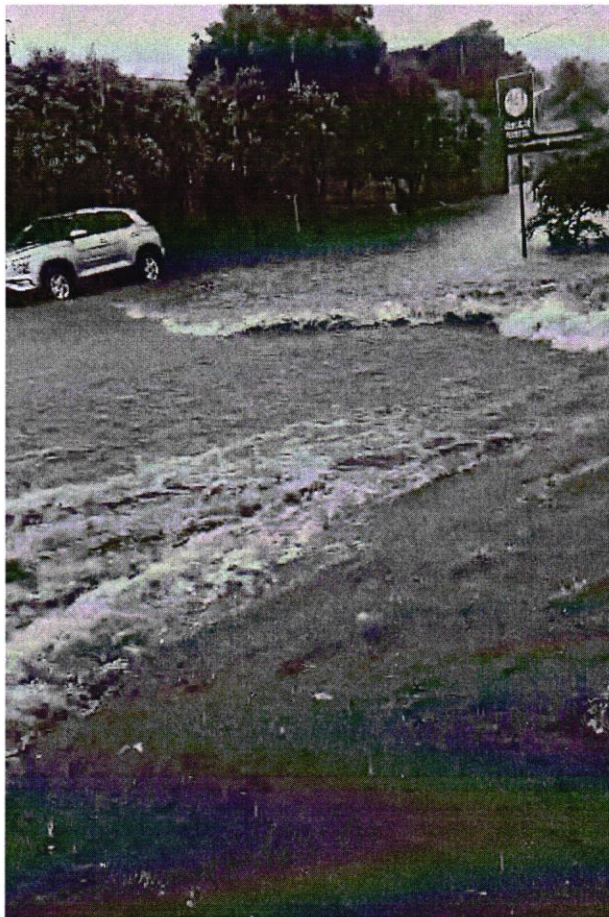
Secretaria para Obras e Habitação

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100

e-mail: [engenhariaporecatu@gmail.com](mailto:engenhariaporecatu@gmail.com)

**Imagem 8:** Rua Brasil com a Guanabara







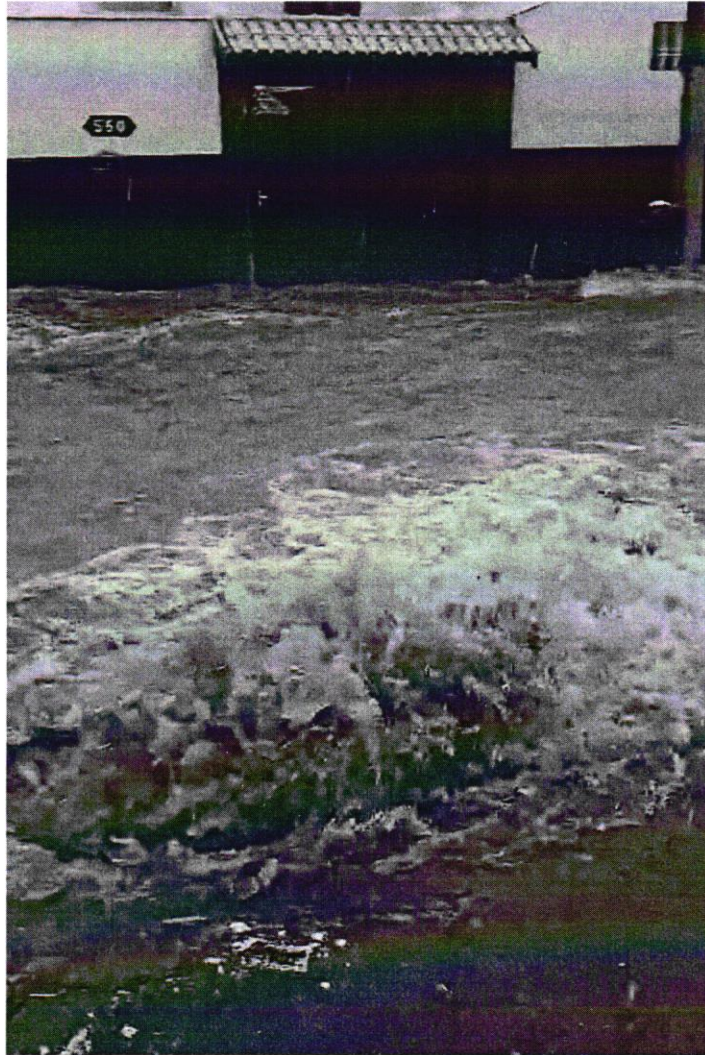
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Secretaria para Obras e Habitação

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100

e-mail: [engenhariaporecatu@gmail.com](mailto:engenhariaporecatu@gmail.com)







# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

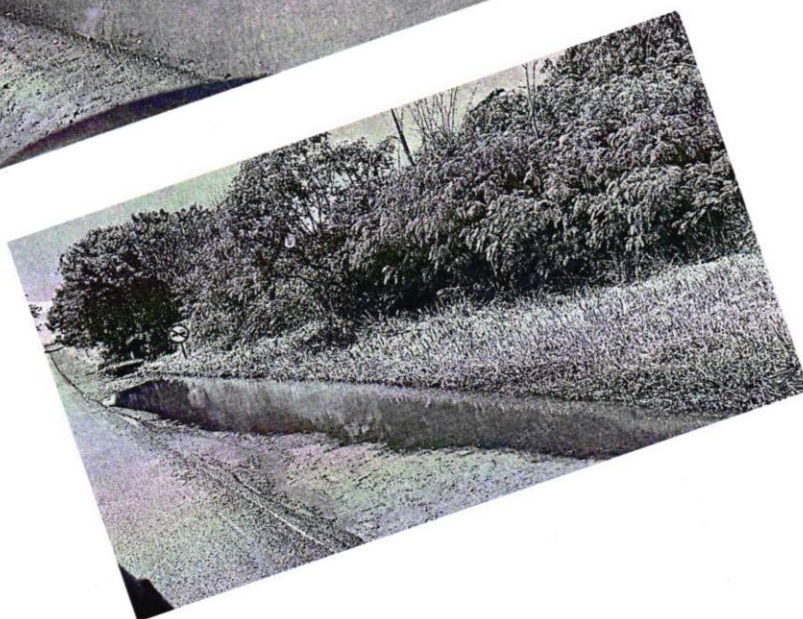
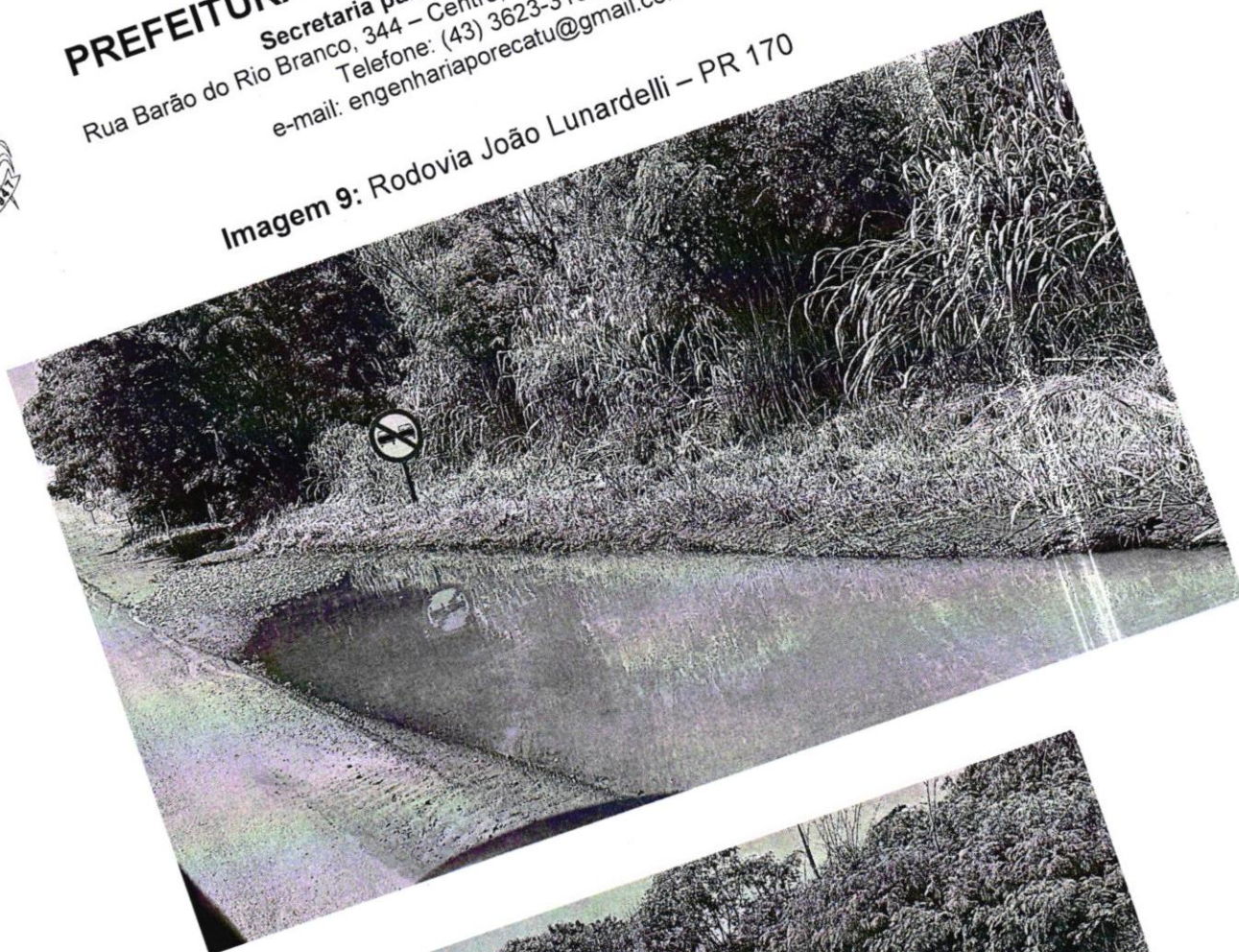
Secretaria para Obras e Habitação

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100

e-mail: [engenhariaporecatu@gmail.com](mailto:engenhariaporecatu@gmail.com)

Imagem 9: Rodovia João Lunardelli – PR 170







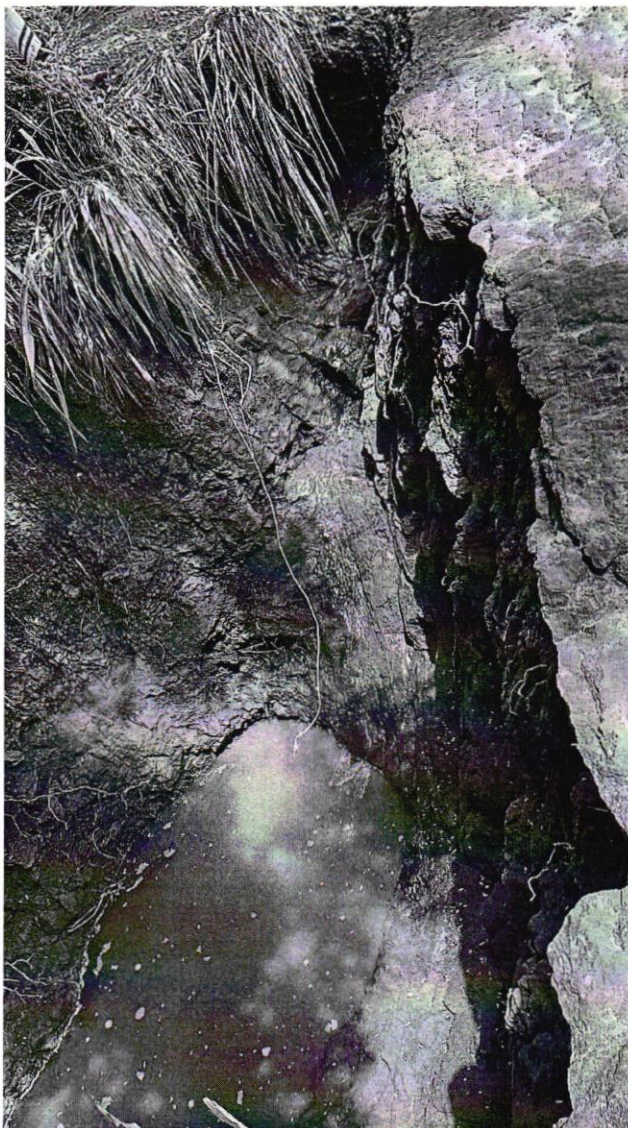
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Secretaria para Obras e Habitação

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100

e-mail: [engenhariaporecatu@gmail.com](mailto:engenhariaporecatu@gmail.com)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Secretaria para Obras e Habitação

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100

e-mail: [engenhariaporecatu@gmail.com](mailto:engenhariaporecatu@gmail.com)





**DECRETO Nº 003/2026, de 13 de janeiro de 2026.**

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por ENXURRADAS/ALAGAMENTO – COBRADE/CODIGO 1.2.2.0.0/1.2.3.0.0, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor Agamemnon Augusto Araújo Paduan, **Prefeito do Município de Porecatu**, localizado no estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

**CONSIDERANDO:**

I – Que as fortes chuvas que atingiram o município de Porecatu nesses últimos dias, com média superior à prevista para esta época do mês;

II– Que em consequência deste desastre, resultaram em danos e prejuízos econômicos e sociais, bem como aqueles descritos no FIDE.

III– Que Concorreram como agravantes da situação de emergência a forte chuva, danos em residências, alagamentos nas ruas, entupimento de bueiros e galerias pluviais, destruição parcial da malha asfáltica, grande acúmulo de lixo, entulhos e terra, resultando em grandes dificuldades nas ações de resposta e Socorro.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada situação de emergência no município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ENXURRADAS/ALAGAMENTO – COBRADE CÓDIGO 1.2.2.0.0/1.2.3.0.0, conforme legislação aplicada.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Secretaria Municipal de Obras e Viação e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 003/2026

**DECRETO Nº 003/2026, de 13 de janeiro de 2026.**

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por ENXURRADAS/ALAGAMENTO – COBRADE/CODIGO 1.2.2.0.0/1.2.3.0.0, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor Agamemnon Augusto Araújo Paduan, **Prefeito do Município de Porecatu**, localizado no estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

**CONSIDERANDO:**

**I** – Que as fortes chuvas que atingiram o município de Porecatu nesses últimos dias, com média superior à prevista para esta época do mês;

**II** – Que em consequência deste desastre, resultaram em danos e prejuízos econômicos e sociais, bem como aqueles descritos no FIDE.

**III** – Que Concorreram como agravantes da situação de emergência a forte chuva, danos em residências, alagamentos nas ruas, entupimento de bueiros e galerias pluviais, destruição parcial da malha asfáltica, grande acúmulo de lixo, entulhos e terra, resultando em grandes dificuldades nas ações de resposta e Socorro.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada situação de emergência no município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ENXURRADAS/ALAGAMENTO – COBRADE CÓDIGO 1.2.2.0.0/1.2.3.0.0, conforme legislação aplicada.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Secretaria Municipal de Obras e Viação e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da situação de emergência, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 90 dias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (04.12.2025).

**AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco  
**Código Identificador:**F6C0D2EC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/01/2026. Edição 3447  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

---

ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DECRETO 003/2026

**RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 003/2026**

Na publicação do Decreto nº 003/2026, do dia 14/01/2026, edição nº 3447, página nº 253, **onde se lê:**  
"GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (04.12.2025)."

**Leia-se:**  
**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (13.01.2026)."**  
Porecatu, 14 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**  
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco  
**Código Identificador:**48821441

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/01/2026. Edição 3448  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

---

ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 003/2026

**RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 003/2026**

O Município de **Porecatu, Estado do Paraná**, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** referente ao **Decreto Municipal nº 003/2026**, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3447, de 14 de janeiro de 2026**, página 253, Código Identificador: **F6C0D2EC**, para correção de erro material no texto do ato, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 2º.**

“...sob a coordenação da **Secretaria Municipal de Obras e Viação e Defesa Civil...**”

**Art. 7º.**

“Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 90 dias.”

**LEIA-SE:**

**Art. 2º.**

“...sob a coordenação da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação e Defesa Civil...**”

**Art. 4º.**

“Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 90 dias.”

Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto.

**Porecatu**, 29 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**  
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco  
**Código Identificador:**B14EF52D

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/01/2026. Edição 3458  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

### MINUTA DE DESPACHO: VINCULAÇÃO TÉCNICA E NEXO CAUSAL

**PARA:** Setor de Licitações e Contratos / Equipe de Planejamento

**DE:** Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação

**ASSUNTO:** Vinculação de diagnósticos técnicos e formalização de demanda emergencial

#### 1. Do Diagnóstico e do Nexo Causal

O **Laudo Técnico de Caracterização de Estado de Calamidade**, emitido em 15/01/2026 pela Secretaria de Obras e Habitação, atesta de forma inequívoca o comprometimento da infraestrutura urbana de Porecatu devido a eventos climáticos extremos. As vistorias técnicas identificaram o transbordamento de vias, obstrução de sistemas de drenagem e destruição parcial da malha asfáltica, conforme fartamente documentado no relatório fotográfico.

Tais fatos fundamentaram a edição do **Decreto nº 003/2026**, que declarou emergência em 13/01/2026, codificada pelo COBRADE como Enxurradas/Alagamentos.

#### 2. Da Justificativa para a Solução via Mão de Obra Externa

A **Solicitação de Demanda (SD)** apresentada em 21/01/2026 visa sanar precisamente as deficiências apontadas no Laudo. O Município dispõe de maquinário e insumos asfálticos, porém enfrenta um desequilíbrio operacional devido à defasagem de seu quadro de servidores.

Dessa forma, a contratação de **27 funcionários de serviços gerais e 03 operadores de máquinas** é a medida estritamente necessária e proporcional para:

- **Desobstruir as galerias e bocas de lobo** identificadas no Laudo como pontos de acúmulo de sedimentos e resíduos.
- **Operar o maquinário público** para a recuperação viária (tapa-buracos), mitigando os danos estruturais e riscos de acidentes detalhados tecnicamente.

#### 3. Da Economicidade e Eficiência

A opção por contratação de mão de obra operacional — em vez de locação de máquinas ou contratação de obras globais — demonstra o zelo com o erário, pois





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

permite o pleno aproveitamento dos ativos (máquinas e asfalto) já pertencentes ao patrimônio público. O valor estimado de **R\$ 390.713,67 (trezentos e noventa mil, setecentos e treze reais e sessenta e sete centavos)** para a execução emergencial está amparado em pesquisa de preços de mercado e outros entes públicos.

#### 4. Conclusão da Autoridade Demandante

Pelo exposto, restam caracterizados o **nexo causal**, a **especificidade da situação emergencial** e a **pertinência da solução adotada**, estando o processo apto ao prosseguimento da fase preparatória com fulcro na Lei nº 14.133/2021.

Porecatu, 09 de fevereiro de 2026.

**Ailton Picolo**

Secretário de Urbanismo, Obras e Viação



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                            |                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| <b>SOLICITAÇÃO DA DEMANDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                            |                         |
| <b>Secretaria:</b> Urbanismo, Obras e Viação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                            |                         |
| <b>Unidade/Setor/Departamento:</b> Pátio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                            |                         |
| <b>Servidor Responsável pela Demanda:</b> Ailton Pícolo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                            |                         |
| <b>E-mail:</b> ailtonpicolo@hotmail.com                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Tel.:</b> (43)3623-1315 | <b>Data:</b> 09/02/2026 |
| <b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio operacional, mediante a disponibilização de mão de obra qualificada (Serviços Gerais) e (Operador de Maquinas), para execução de ações emergenciais de recuperação da malha viária (operação tapa-buracos), desobstrução de galerias pluviais e bocas de lobo, além da limpeza e remoção de resíduos vegetais (galhadas e folhagens) nas vias e logradouros públicos do Município de Porecatu/PR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                            |                         |
| <b>Justificativa da necessidade da contratação:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                            |                         |
| <b>I. Do Cenário Emergencial e do Decreto de Calamidade:</b> A presente contratação fundamenta-se na situação de excepcional urgência decorrente dos intensos temporais registrados nos meses de dezembro e janeiro. O volume pluviométrico atípico causou danos severos à infraestrutura urbana, comprometendo a trafegabilidade e a segurança de veículos e pedestres. A decretação de <b>Estado de Calamidade Pública</b> (Decreto Municipal nº 003/2026) ratifica a necessidade de uma resposta imediata do Poder Público para mitigar riscos de novos alagamentos e acidentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                            |                         |
| <b>II. Da Necessidade Operacional (Limpeza e Drenagem):</b> O acúmulo de sedimentos, galhadas e folhas obstruiu o sistema de drenagem urbana (bocas de lobo). Sem a intervenção imediata para desobstrução, o município permanece vulnerável a novos episódios de inundação, que podem atingir residências e comércios, agravando os prejuízos sociais e econômicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                            |                         |
| <b>III. Da Recuperação da Malha Viária e Disponibilidade de Equipamentos:</b> É imperativo destacar que o Município de Porecatu dispõe do maquinário e dos insumos necessários para a realização da "operação tapa-buracos". Todavia, o <b>quadro efetivo de servidores públicos operacionais encontra-se defasado</b> , não possuindo o quantitativo de pessoal suficiente para operar os equipamentos e realizar o trabalho braçal em todas as frentes de trabalho exigidas simultaneamente pela crise climática.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                            |                         |
| <b>IV. Da Economicidade e Eficiência:</b> A contratação de mão de obra externa demonstra-se a solução mais eficiente e econômica no momento, pois:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                            |                         |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Aproveitamento de Ativos:</b> Permite que as máquinas e ferramentas já pertencentes ao patrimônio público não fiquem ociosas.</li><li>• <b>Agilidade:</b> A empresa contratada possui capacidade de mobilização imediata, suprimindo o déficit de pessoal sem a necessidade de processos seletivos morosos que não atenderiam ao caráter emergencial.</li><li>• <b>Foco no Resultado:</b> Garante a restauração célere da ordem pública e da segurança viária, minimizando o risco de responsabilidade civil do Município por danos causados a terceiros em decorrência da via pública danificada.</li><li>• <b>Do Nexo com a Calamidade:</b> As atribuições de desobstrução de galerias e remoção de galhadas são <b>prioritárias e imediatas</b>. O acúmulo de biomassa (folhas e galhos) nas sarjetas é o principal fator de agravamento das cheias urbanas temporais. Portanto, a descrição das tarefas de "limpeza manual" é o que fundamenta a urgência da contratação para evitar danos maiores à saúde pública (vetores de doenças) e ao patrimônio.</li></ul> |                            |                         |





# PARANÁ

| 1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |     |                                                                                                                                                                                        |                          |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| ITEM                        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID    | QTD | Orçamentos                                                                                                                                                                             | VALOR TOTAL MENSAL       |
| 1                           | <p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio operacional, mediante a disponibilização de mão de obra qualificada (Serviços Gerais) <b>27 (vinte e sete) funcionários</b>, para execução de ações emergenciais de recuperação da malha viária (operação tapa-buracos), desobstrução de galerias pluviais e bocas de lobo, além da limpeza e remoção de resíduos vegetais (galhadas e folhagens) nas vias e logradouros públicos do Município de Porecatu/PR.</p> <p><b>Atribuições:</b> Executar o reparo de pavimentação (operação tapa-buracos); realizar a preparação da base, aplicação de ligante e acabamento da massa asfáltica ou concreto; reconstruir guias, sarjetas, calçadas e caixas de inspeção de bocas de lobo danificadas pelos temporais; realizar pequenos reparos estruturais em galerias pluviais. Realizar a limpeza manual e desobstrução de bocas de lobo e galerias pluviais (retirada de lixo, terra e detritos); efetuar o corte, remoção e carregamento de galhadas e resíduos vegetais resultantes das quedas de árvores; auxiliar o pavimentador na espalhagem de materiais; realizar o balizamento e limpeza das vias após as intervenções.</p> <p><b>Requisito:</b> Conhecimento técnico em misturas asfálticas e reparos estruturais civis. Capacidade física para trabalho pesado e manuseio de ferramentas manuais (pás, enxadas, picaretas).</p> | Unidade | 27  | <p>DL<br/>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS<br/>R\$5.358,31</p> <p>N.R.<br/>SERVIÇOS<br/>R\$5.848,77</p> <p>PREFEITURA DE ORTIGUEIRA<br/>R\$ 5.318,03</p> <p>AEROFOTO NORDESTE<br/>R\$4.166,50</p> | R\$<br><b>112.495,50</b> |
| 2                           | <p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio operacional, mediante a disponibilização de mão de obra qualificada (<b>Operador de Máquinas</b>) - <b>03 (três) funcionários</b>, para execução de ações emergenciais de recuperação da malha viária (operação tapa-buracos), desobstrução de galerias pluviais e bocas de lobo, além da limpeza e remoção de resíduos vegetais (galhadas e folhagens) nas vias e logradouros públicos do Município de Porecatu/PR.</p> <p><b>Atribuições:</b> Operar máquinas pesadas (tais como retroscavadeira, pá carregadeira, rolo compactador e minicarregadeira) em intervenções de recuperação asfáltica e infraestrutura urbana. Executar escavações e abertura de valas para reparos ou substituição de manilhas em galerias pluviais e redes de drenagem. Realizar o carregamento de resíduos vegetais, entulhos e detritos resultantes de temporais ou limpeza urbana em caminhos basculantes. Operar equipamentos de compactação de solo e massa asfáltica para garantir o nivelamento</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | 03  | <p>DL<br/>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS<br/>R\$6.788,50</p> <p>N.R.<br/>SERVIÇOS<br/>R\$7.386,74</p>                                                                                           | R\$17.742,39             |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |                                                                                  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------------|--|
| e a durabilidade do pavimento. <b>Auxiliar no içamento e posicionamento</b> de estruturas pesadas, como tampas de bueiros e manilhas de concreto. <b>Zelar pela manutenção básica do equipamento</b> , realizando checklist diário (verificação de níveis de óleo, combustível, água, lubrificação e estado dos pneus/esteiras). <b>Posicionar a máquina de forma estratégica</b> para garantir a segurança da equipe de solo e a fluidez do tráfego durante as operações.<br><b>Requisitos: Habilitação Profissional:</b> Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "C", "D" ou "E" (conforme a exigência do equipamento). <b>Capacitação:</b> Curso de formação de Operador de Máquinas Pesadas com certificado válido. <b>Conhecimento Técnico:</b> Experiência em operação de equipamentos em áreas urbanas e conhecimento básico de mecânica diesel e hidráulica. <b>Perfil:</b> Atenção concentrada, responsabilidade com a segurança do trabalho e disponibilidade para atuação em situações emergenciais. |  | MUNICIPIO DE SANTA HELENA<br>R\$7.833,06<br><br>AEROFOTO NORDESTE<br>R\$5.914,13 |  |
| <b>TOTAL MENSAL: R\$ 130.237,89</b><br><b>TOTAL 3 MESES: R\$ 390.713,67</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |                                                                                  |  |

## 2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

**Prazo de entrega/execução:** A execução deverá ter início imediato, em até **24 (vinte e quatro) horas** contadas a partir do recebimento da **Ordem de Serviço (OS)** ou da assinatura do contrato/nota de empenho.

**Local(is) e horário da entrega/execução:** de acordo com a demanda: garagem municipal no horário de expediente, das 08h00min a 11h00min e 13h00min às 17h00min.

**Prazo de garantia:** Não se aplica

**Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP:**  
Não.

**Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso):** Ailton Pícolo/ Gabriella Maria Prado Bacca Santos

**Fiscal(is) indicado(s):** José Junior Vrech

**Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos:** José Eraldo Lotti

Ailton Pícolo

Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial

José Junior Vrech  
Fiscal do Contrato  
Portaria nº205/2025





PARANÁ

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Documentos anexos:</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>• PROPOSTA COMERCIAL;</li><li>• PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS;</li><li>• PESQUISA PNCP;</li><li>• DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA;</li><li>• FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DO DESASTRE;</li><li>• JUSTIFICATIVA INSTITUCIONAL PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS URGENTES;</li></ul> |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| 3. INSTRUMENTO VINCULATIVO                         | 4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO                              | 5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO                                  |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Contrato       | <input type="checkbox"/> Exercício financeiro (até 31 / 12) | <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |
| <input type="checkbox"/> Ata de Registro de Preços | <input type="checkbox"/> 06 meses                           |                                                                      |
| <input type="checkbox"/> Adesão (carona)           | <input type="checkbox"/> 12 meses                           |                                                                      |
| <input type="checkbox"/> Outro _____               | <input checked="" type="checkbox"/> Outro 3 meses           |                                                                      |

## 6. FONTE DE RECURSOS:

**Dotação Orçamentária:** Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários em ANEXO.

**Tipo de recurso:** ☒ PRÓPRIO ☐ ESTADUAL ☐ FEDERAL

## Condição de pagamento:

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

AILTON PICOLO

SECRETÁRIO DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO



PARANÁ

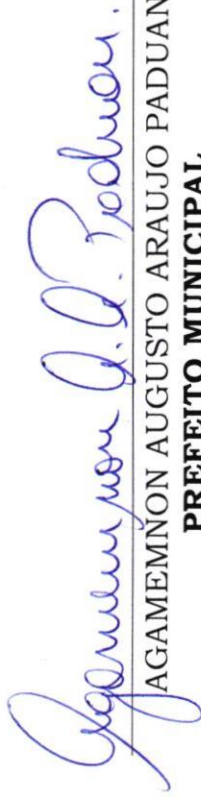
## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### 7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

- ( ) A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: \_\_\_\_\_
- (X) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

  
AGAMENNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### 8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: 09 / 02 / 2026

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

- (X) que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.

( ) que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.

( ) devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: \_\_\_\_\_



Franciele Regina de Oliveira  
**Agente de Contratação da Fase Interna**  
Portaria nº 81/2025





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

## MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica

Período: 20/01/2026 a 09/02/2026

Nº Processo: 13/2026

Tipo de Cálculo: Menor Valor.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio operacional, mediante a disponibilização de mão de obra qualificada (Serviços Gerais) e (Operador de Maquinas), para execução de ações emergenciais de recuperação da malha viária (operação tapa-buracos), desobstrução de galerias pluviais e bocas de lobo, além da limpeza e remoção de resíduos vegetais (galhadas e folhagens) nas vias e logradouros públicos do Município de Porecatu/PR.

### FONTES: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS/

| Item/<br>Lote¹ | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Qtd. | Und | DL<br>PRESTAÇÃO<br>DE SERVIÇOS | N.R.<br>SERVIÇOS | AEROFOTO<br>NORDESTE | METODO<br>ADOTADO<br>Menor<br>valor                               | Valor Total           |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|--------------------------------|------------------|----------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 1              | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio operacional, mediante a disponibilização de mão de obra qualificada (Serviços Gerais) <b>27 (vinte e sete) funcionários</b> , para execução de ações emergenciais de recuperação da malha viária (operação tapa-buracos), desobstrução de galerias pluviais e bocas de lobo, além da limpeza e remoção de resíduos vegetais (galhadas e folhagens) nas vias e logradouros públicos do Município de Porecatu/PR.<br><b>Atribuições:</b> Executar o reparo de pavimentação (operação tapa-buracos); | 27   | UN  | R\$5.358,31                    | R\$5.848,77      | R\$4.166,50          | PREFEITURA<br>DE<br>ORTIGUEIRA<br>R\$ 5.318,03<br><br>R\$4.166,50 | <b>R\$ 112.495,50</b> |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

realizar a preparação da base, aplicação de ligante e acabamento da massa asfáltica ou concreto; reconstruir guias, sarjetas, calçadas e caixas de inspeção de bocas de lobo danificadas pelos temporais; realizar pequenos reparos estruturais em galerias pluviais. Realizar a limpeza manual e desobstrução de bocas de lobo e galerias pluviais (retirada de lixo, terra e detritos); efetuar o corte, remoção e carregamento de galhadas e resíduos vegetais resultantes das quedas de árvores; auxiliar o pavimentador na espalhagem de materiais; realizar o balizamento e limpeza das vias após as intervenções.

**Requisito:** Conhecimento técnico em misturas asfálticas e reparos estruturais civis. Capacidade física para trabalho pesado e manuseio de ferramentas manuais (pás, enxadas, picaretas).





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |    |             |             |             |                                          |             |              |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-------------|-------------|-------------|------------------------------------------|-------------|--------------|
| 2 | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio operacional, mediante a disponibilização de mão de obra qualificada ( <b>Operador de Máquinas</b> )- <b>03 (três) funcionários</b> , para execução de ações emergenciais de recuperação da malha viária (operação tapa-buracos), desobstrução de galerias pluviais e bocas de lobo, além da limpeza e remoção de resíduos vegetais (galhadas e folhagens) nas vias e logradouros públicos do Município de Porecatu/PR.<br><b>Atribuições:</b> <b>Operar máquinas pesadas</b> (tais como retroscavadeira, pá carregadeira, rolo compactador e minicarregadeira) em intervenções de recuperação asfáltica e infraestrutura urbana. <b>Executar escavações e abertura de valas</b> para reparos ou substituição de manilhas em galerias pluviais e redes de drenagem. <b>Realizar o carregamento de resíduos</b> vegetais, entulhos e detritos | 03 | UN | R\$6.788,50 | R\$7.386,74 | R\$5.914,13 | MUNICIPIO DE SANTA HELENA<br>R\$7.833,06 | R\$5.914,13 | R\$17.742,39 |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-------------|-------------|-------------|------------------------------------------|-------------|--------------|



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| <p>resultantes de temporais ou limpeza urbana em caminhões basculantes.</p> <p><b>Operar equipamentos de compactação</b> de solo e massa asfáltica para garantir o nivelamento e a durabilidade do pavimento.</p> <p><b>Auxiliar no içamento e posicionamento</b> de estruturas pesadas, como tampas de bueiros e manilhas de concreto. <b>Zelar pela manutenção básica do equipamento</b>, realizando checklist diário (verificação de níveis de óleo, combustível, água, lubrificação e estado dos</p> <p>pneus/esteiras).<b>Posicionar a máquina de forma estratégica</b> para garantir a segurança da equipe de solo e a fluidez do tráfego durante as operações.</p> <p><b>Requisitos:</b> <b>Habilitação Profissional:</b> Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "C", "D" ou "E" (conforme a exigência do equipamento). <b>Capacitação:</b> Curso de formação de Operador de Máquinas Pesadas com certificado</p> |  |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

|                                                               |                                                                                                                             |  |  |  |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| válido.                                                       | <b>Conhecimento</b>                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>Técnico:</b>                                               | Experiência em operação de equipamentos em áreas urbanas e conhecimento básico de mecânica diesel e hidráulica.             |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>Perfil:</b>                                                | Atenção concentrada, responsabilidade com a segurança do trabalho e disponibilidade para atuação em situações emergenciais. |  |  |  |  |  |  |  |  |
| TOTAL MENSAL: R\$ 130.237,89<br>TOTAL 3 MESES: R\$ 390.713,67 |                                                                                                                             |  |  |  |  |  |  |  |  |

|                                                                                    |     |     |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?                 | Sim | Não |
| Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? <sup>3</sup> | X   | X   |

Data: 09/02/2026

  
Ailton Picolo  
Servidor responsável pela pesquisa

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           |
| ( ) SIM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | ( X ) NÃO |
| Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado – conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 – Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21. |           |



PARANÁ

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Justificativa para a metodologia adotada

( X ) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.

Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada:

- MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permanecer uma diferença de variação entre ele de até 25%;
- MEDIANA: quando comparados os preços oriundas da aplicação da mediana e da média, permanecer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e
- MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

## Empresas consultadas para formação de preços

| Nome:                    | CNPJ:              | Responderam em: |
|--------------------------|--------------------|-----------------|
| DL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 49.312.932/0001-69 | 20/01/2026      |
| N.R. SERVIÇOS            | 06.307.843/0001-11 | 20/01/2026      |
| AEROFOTO NORDESTE        | 02.499.001/0001-58 | 09/02/2026      |
|                          |                    |                 |

## Justificativa para consultar as empresas do campo anterior

Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade economica pertinente do objeto da demanda.

## Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso:

- ( X ) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.
- (   ) Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

## Outras justificativas necessárias (se for o caso):



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

Secretaria Demandante:

  
Ailton Picolo  
Secretário de Urbanismo, Obras e Viação

Em, 09/02/2026.



**CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13/2026**

**DISPENSA Nº: 07/2026**

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 09 de fevereiro de 2025.

---

Ailton Picolo

**Secretário de Urbanismo, Obras e Viação**





DL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 49.312.932/0001-69

Rua Alemanha, 39 - Jardim Europa - Centenário do Sul/PR

janeiro/2026

Planilha de Custos conforme IN 05/2017/SEGES/MPDG e ANEXO VII-D

Categoria profissional: Auxiliar Serviços Gerais (40 horas semanais DIURNO).

| Discriminação dos Serviços |                                               |             |  |
|----------------------------|-----------------------------------------------|-------------|--|
| A                          | Data de apresentação da proposta              | 1/20/2026   |  |
| B                          | Município                                     | Porecatu-PR |  |
| C                          | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo | 2026        |  |
| D                          | Nº de meses de execução contratual            | 3           |  |

| Identificação do Serviço |                   |                                                               |
|--------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------|
| Tipo de Serviço          | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| Gerais                   |                   | 27                                                            |

| Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra |                                                               |                 |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------|
| 1                                                         | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Serviços Gerais |
| 2                                                         | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   |                 |
| 3                                                         | Salário Nominativo da Categoria                               | R\$ 1.621,00    |
| 4                                                         | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      | AUX SERV GERAIS |
| 5                                                         | Data base da categoria (dia/mês/ano)                          |                 |

| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO |                               |        |             |
|--------------------------------------|-------------------------------|--------|-------------|
| COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO            |                               | %      | VALOR (R\$) |
| 1                                    | Salário Base                  |        | 1.621,00    |
| A                                    | Adicional Periculosidade      |        | 0,00        |
| B                                    | Adicional Insalubridade (20%) | 20,00% | 324,20      |
| C                                    | Adicional Noturno             | 0,00%  | 0,00        |
| D                                    | DSR Adicional Noturno         | 0,00%  | 0,00        |
| E                                    | Outros (especificar)          |        | 0,00        |
| TOTAL DO MÓDULO 1                    |                               |        | 1.945,20    |

| MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS                 |                                                                                    |        |             |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias                   |                                                                                    | %      | VALOR (R\$) |
| A                                                                           | 13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17) | 8,33%  | 162,09      |
| B                                                                           | Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17) | 11,11% | 216,13      |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.1                                                         |                                                                                    |        | 378,22      |
| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições                            |                                                                                    | %      | VALOR (R\$) |
| A                                                                           | INSS                                                                               | 20,00% | 464,68      |
| B                                                                           | SESC ou Sesi                                                                       | 1,50%  | 34,85       |
| C                                                                           | SENAI - SENAC                                                                      | 1,00%  | 23,23       |
| D                                                                           | INCRA                                                                              | 0,20%  | 4,64        |
| E                                                                           | Salário Educação                                                                   | 2,50%  | 58,08       |
| F                                                                           | FGTS                                                                               | 8,00%  | 185,87      |
| G                                                                           | GILRAT-SAT (Seguro Acidente de Trabalho)                                           | 3,00%  | 69,70       |
| H                                                                           | SEBRAE                                                                             | 0,60%  | 13,94       |
| I                                                                           | PIS SOBRE FOLHA                                                                    | 0,00%  | 0,00        |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.2                                                         |                                                                                    |        | 854,99      |
| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários                                |                                                                                    |        | VALOR (R\$) |
| A                                                                           | Transporte (R\$ 5,00 x 2 x 22 - 6% x SalBase)                                      | 0,00%  | 0,00        |
| B                                                                           | Auxílio-Refeição/Alimentação e Cesta Básica (314,91 x 80%)                         | 0,00%  | 400,00      |
| C                                                                           | Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade                                   | 0,00%  | 0,00        |
| D                                                                           | Auxílio Saúde                                                                      | 0,00%  | 0,00        |
| E                                                                           | Seguro de Vida                                                                     | 0,00%  | 0,00        |
| F                                                                           | Outros (especificar)                                                               | 0,00%  | 0,00        |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.3                                                         |                                                                                    |        | 400,00      |
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS |                                                                                    |        |             |
| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários                   |                                                                                    |        | VALOR (R\$) |
| 2.1                                                                         | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias                                          |        | 378,22      |
| 2.2                                                                         | GPS, FGTS e Outras Contribuições                                                   |        | 854,99      |
| 2.3                                                                         | Benefícios Mensais e Diários                                                       |        | 400,00      |
| TOTAL DO MÓDULO 2                                                           |                                                                                    |        | 1.633,21    |
| MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO                                           |                                                                                    |        |             |
| PROVISÃO PARA RESCISÃO                                                      |                                                                                    | %      | VALOR (R\$) |
| 3                                                                           |                                                                                    |        |             |
| A                                                                           | Aviso Prévio Indenizado                                                            | 0,46%  | 8,91        |
| B                                                                           | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado                                   | 0,04%  | 0,71        |
| C                                                                           | Aviso Prévio Trabalhado                                                            | 1,94%  | 37,82       |

|                                                                                |                                                                                                                                                 |               |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------|
| D                                                                              | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado                                                                  | 0,72%         | 13,91              |
| E                                                                              | Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019) | 4,00%         | 77,80              |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>                                                       |                                                                                                                                                 | <b>7,16%</b>  | <b>139,15</b>      |
| <b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - RESERVA TECNICA</b> |                                                                                                                                                 |               |                    |
| <b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>                         |                                                                                                                                                 | <b>%</b>      | <b>VALOR (R\$)</b> |
| A                                                                              | Substituto na cobertura de Férias                                                                                                               | 0,00%         | 0,00               |
| B                                                                              | Substituto na cobertura de Doença                                                                                                               | 1,39%         | 27,03              |
| C                                                                              | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade                                                                                              | 0,29%         | 5,64               |
| D                                                                              | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade                                                                                                  | 0,02%         | 0,40               |
| E                                                                              | Substituto na cobertura de Ausência Legais                                                                                                      | 0,28%         | 5,44               |
| F                                                                              | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho                                                                                    | 0,07%         | 1,36               |
| G                                                                              | Proporcional Férias e 13º (exceto maternidade)                                                                                                  | 1,96%         | 0,78               |
| H                                                                              | Incidência Submódulo 2.2                                                                                                                        | 4,54%         | 1,81               |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>                                                     |                                                                                                                                                 | <b>8,55%</b>  | <b>42,46</b>       |
| <b>Submódulo 4.2 - Intra jornada</b>                                           |                                                                                                                                                 | <b>%</b>      | <b>VALOR (R\$)</b> |
| A                                                                              | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação                                                                                | 2,54%         | 94,30              |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>                                                     |                                                                                                                                                 | <b>0,00%</b>  | <b>94,30</b>       |
| <b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>  |                                                                                                                                                 |               |                    |
| <b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>                   |                                                                                                                                                 |               | <b>VALOR (R\$)</b> |
| 4.1                                                                            | Substituto nas Ausências Legais                                                                                                                 |               | 42,46              |
| 4.2                                                                            | Substituto na Intra jornada                                                                                                                     |               | 94,30              |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>                                                       |                                                                                                                                                 |               | <b>136,76</b>      |
| <b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>                                             |                                                                                                                                                 |               |                    |
| <b>INSUMOS DIVERSOS</b>                                                        |                                                                                                                                                 |               | <b>VALOR (R\$)</b> |
| A                                                                              | Insumo dos Uniformes                                                                                                                            | 0,00%         | 35,00              |
| B                                                                              | Insumo de Materiais                                                                                                                             | 0,00%         | 0,00               |
| C                                                                              | Utensílios                                                                                                                                      | 0,00%         | 0,00               |
| D                                                                              | Outros (EPs)                                                                                                                                    | 0,00%         | 163,93             |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>                                                       |                                                                                                                                                 | <b>-</b>      | <b>198,93</b>      |
| <b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>                           |                                                                                                                                                 |               |                    |
| 6                                                                              | <b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>                                                                                                       | <b>%</b>      | <b>VALOR (R\$)</b> |
| A                                                                              | Custos Indiretos                                                                                                                                | 4,00%         | 162,13             |
| B                                                                              | Lucro                                                                                                                                           | 9,00%         | 379,38             |
| C                                                                              | <b>TRIBUTOS</b>                                                                                                                                 |               |                    |
| C.1                                                                            | PIS (Lucro Presumido)                                                                                                                           | 1,65%         | 88,41              |
| C.2                                                                            | COFINS (Lucro Presumido)                                                                                                                        | 7,60%         | 407,23             |
| C.3                                                                            | ISS                                                                                                                                             | 5,00%         | 267,91             |
| C.4                                                                            |                                                                                                                                                 |               |                    |
| C.5                                                                            |                                                                                                                                                 |               |                    |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>                                                       |                                                                                                                                                 |               | <b>1.305,06</b>    |
| a)                                                                             | <b>Tributos % = To =</b>                                                                                                                        | <b>14,25%</b> |                    |
|                                                                                | <b>100</b>                                                                                                                                      |               |                    |
| b)                                                                             | <b>(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro) = Po =</b>                                                                      |               | <b>4.594,76</b>    |
| c)                                                                             | <b>Po / (1 - To) = P1 =</b>                                                                                                                     |               | <b>5.358,32</b>    |
|                                                                                | <b>Valor dos Tributos = P1 - Po</b>                                                                                                             |               | <b>763,56</b>      |
| <b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>                                    |                                                                                                                                                 |               |                    |
| <b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>       |                                                                                                                                                 |               | <b>VALOR (R\$)</b> |
| A                                                                              | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                                                                                                            |               | 1.945,20           |
| B                                                                              | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS                                                                                       |               | 1.633,21           |
| C                                                                              | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO                                                                                                               |               | 139,15             |
| D                                                                              | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE                                                                                           |               | 136,76             |
| E                                                                              | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS                                                                                                                     |               | 198,93             |
|                                                                                | <b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>                                                                                                             |               | <b>4.053,25</b>    |
| F                                                                              | MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO                                                                                                   |               | 1.305,06           |
| <b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>                                               |                                                                                                                                                 |               | <b>5.358,31</b>    |

DL PRESTACAO DE  
SERVICOS  
LTDA:4931293200016  
9

Assinado de forma digital por  
DL PRESTACAO DE SERVICOS  
LTDA:49312932000169  
Dados: 2026.01.20 14:10:15  
-03'00'

FRANCIELE ERIKA DE  
OLIVEIRA:29693399  
862

Assinado de forma digital por  
FRANCIELE ERIKA DE  
OLIVEIRA:29693399862  
Dados: 2026.01.20 14:09:23  
-03'00'



**DL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 49.312.932/0001-69

Rua Alemanha, 39 jardim Europa - Centenário do Sul/PR

janeiro/2026

Planilha de Custos conforme IN 05/2017/SEGES/MPDG e ANEXO VII-D

Categoria profissional: Operador de Maquinas ( 40 horas semanais DIURNO).

| Discriminação dos Serviços |                                               |             |  |
|----------------------------|-----------------------------------------------|-------------|--|
| A                          | Data de apresentação da proposta              | 1/20/2026   |  |
| B                          | Município                                     | Porecatu-PR |  |
| C                          | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo | 2026        |  |
| D                          | Nº de meses de execução contratual            | 3           |  |

| Identificação do Serviço |                   |                                                               |
|--------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------|
| Tipo de Serviço          | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| Operador de Máquinas     |                   | 3                                                             |

| Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra |                                                               |                      |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------|
| 1                                                         | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | OPERADOR DE MÁQUINAS |
| 2                                                         | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   |                      |
| 3                                                         | Salário Nominativo da Categoria                               | R\$ 2.232,00         |
| 4                                                         | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      | OPERADOR DE MAQUINAS |
| 5                                                         | Data base da categoria (dia/mês/ano)                          |                      |

| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO |                               |        |             |
|--------------------------------------|-------------------------------|--------|-------------|
| COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO            |                               | %      | VALOR (R\$) |
| 1                                    | Salário Base                  |        | 2.232,00    |
| A                                    | Adicional Periculosidade      |        | 0,00        |
| B                                    | Adicional Insalubridade (20%) | 20,00% | 324,20      |
| C                                    | Adicional Noturno             | 0,00%  | 0,00        |
| D                                    | DSR Adicional Noturno         | 0,00%  | 0,00        |
| E                                    | Outros (especificar)          |        | 0,00        |
| TOTAL DO MÓDULO 1                    |                               |        | 2.556,20    |

| MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS |                                                                                    |        |             |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias |                                                                                    | %      | VALOR (R\$) |
| A                                                         | 13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17) | 8,33%  | 213,01      |
| B                                                         | Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17) | 11,11% | 284,02      |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.1                                       |                                                                                    |        | 497,03      |
| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições          |                                                                                    | %      | VALOR (R\$) |
| A                                                         | INSS                                                                               | 20,00% | 610,64      |
| B                                                         | SESC ou Sesi                                                                       | 1,50%  | 45,79       |
| C                                                         | SENAI - SENAC                                                                      | 1,00%  | 30,53       |
| D                                                         | INCRA                                                                              | 0,20%  | 6,10        |
| E                                                         | Salário Educação                                                                   | 2,50%  | 76,33       |
| F                                                         | FGTS                                                                               | 8,00%  | 244,25      |
| G                                                         | GILRAT-SAT (Seguro Acidente de Trabalho)                                           | 3,00%  | 91,59       |
| H                                                         | SEBRAE                                                                             | 0,60%  | 18,31       |
| I                                                         | PIS SOBRE FOLHA                                                                    | 0,00%  | 0,00        |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.2                                       |                                                                                    |        | 1.123,54    |
| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários              |                                                                                    |        | VALOR (R\$) |
| A                                                         | Transporte (R\$ 5,00 x 2 x 22 - 6% x SalBase)                                      | 0,00%  | 0,00        |
| B                                                         | Auxílio-Refeição/Alimentação e Cesta Básica (314,91 x 80%)                         | 0,00%  | 400,00      |
| C                                                         | Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade                                   | 0,00%  | 0,00        |
| D                                                         | Auxílio Saúde                                                                      | 0,00%  | 0,00        |
| E                                                         | Seguro de Vida                                                                     | 0,00%  | 0,00        |
| F                                                         | Outros (especificar)                                                               | 0,00%  | 0,00        |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.3                                       |                                                                                    |        | 400,00      |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS |                                           |             |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------|
| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários                 |                                           | VALOR (R\$) |
| 2.1                                                                       | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | 497,03      |
| 2.2                                                                       | GPS, FGTS e Outras Contribuições          | 1.123,54    |
| 2.3                                                                       | Benefícios Mensais e Diários              | 400,00      |
| TOTAL DO MÓDULO 2                                                         |                                           | 2.020,57    |

| MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO |                                                  |       |             |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------|-------|-------------|
| PROVISÃO PARA RESCISÃO            |                                                  | %     | VALOR (R\$) |
| 3                                 |                                                  |       |             |
| A                                 | Aviso Prévio Indenizado                          | 0,46% | 11,71       |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,04% | 0,93        |
| C                                 | Aviso Prévio Trabalhado                          | 1,94% | 49,70       |

|                                                                                |                                                                                                                                                 |               |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------|
| D                                                                              | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado                                                                  | 0,72%         | 18,29              |
| E                                                                              | Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019) | 4,00%         | 102,24             |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>                                                       |                                                                                                                                                 | <b>7,16%</b>  | <b>182,87</b>      |
| <b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - RESERVA TECNICA</b> |                                                                                                                                                 |               |                    |
| <b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>                         |                                                                                                                                                 | <b>%</b>      | <b>VALOR (R\$)</b> |
| A                                                                              | Substituto na cobertura de Férias                                                                                                               | 0,00%         | 0,00               |
| B                                                                              | Substituto na cobertura de Doença                                                                                                               | 1,39%         | 35,53              |
| C                                                                              | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade                                                                                              | 0,29%         | 7,41               |
| D                                                                              | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade                                                                                                  | 0,02%         | 0,53               |
| E                                                                              | Substituto na cobertura de Ausência Legais                                                                                                      | 0,28%         | 7,15               |
| F                                                                              | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho                                                                                    | 0,07%         | 1,78               |
| G                                                                              | Proporcional Férias e 13º (exceto maternidade)                                                                                                  | 1,96%         | 1,03               |
| H                                                                              | Incidência Submódulo 2.2                                                                                                                        | 4,54%         | 2,38               |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>                                                     |                                                                                                                                                 | <b>8,55%</b>  | <b>55,81</b>       |
| <b>Submódulo 4.2 - Intraornada</b>                                             |                                                                                                                                                 | <b>%</b>      | <b>VALOR (R\$)</b> |
| A                                                                              | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação                                                                                | 2,54%         | 120,74             |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>                                                     |                                                                                                                                                 | <b>0,00%</b>  | <b>120,74</b>      |
| <b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>  |                                                                                                                                                 |               |                    |
| <b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>                   |                                                                                                                                                 |               | <b>VALOR (R\$)</b> |
| 4.1                                                                            | Substituto nas Ausências Legais                                                                                                                 |               | 55,81              |
| 4.2                                                                            | Substituto na Intraornada                                                                                                                       |               | 120,74             |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>                                                       |                                                                                                                                                 |               | <b>176,54</b>      |
| <b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>                                             |                                                                                                                                                 |               |                    |
| <b>INSUMOS DIVERSOS</b>                                                        |                                                                                                                                                 | <b>%</b>      | <b>VALOR (R\$)</b> |
| A                                                                              | Insumo dos Uniformes                                                                                                                            | 0,00%         | 35,00              |
| B                                                                              | Insumo de Materiais                                                                                                                             | 0,00%         | 0,00               |
| C                                                                              | Utensílios                                                                                                                                      | 0,00%         | 0,00               |
| D                                                                              | Outros (EPs)                                                                                                                                    | 0,00%         | 163,93             |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>                                                       |                                                                                                                                                 | <b>-</b>      | <b>198,93</b>      |
| <b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>                           |                                                                                                                                                 |               |                    |
| 6                                                                              | <b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>                                                                                                       | <b>%</b>      | <b>VALOR (R\$)</b> |
| A                                                                              | Custos Indiretos                                                                                                                                | 4,00%         | 205,40             |
| B                                                                              | Lucro                                                                                                                                           | 9,00%         | 480,64             |
| C                                                                              | <b>TRIBUTOS</b>                                                                                                                                 |               |                    |
| C.1                                                                            | PIS (Lucro Presumido)                                                                                                                           | 1,65%         | 112,01             |
| C.2                                                                            | COFINS (Lucro Presumido)                                                                                                                        | 7,60%         | 515,92             |
| C.3                                                                            | ISS                                                                                                                                             | 5,00%         | 339,42             |
| C.4                                                                            |                                                                                                                                                 |               |                    |
| C.5                                                                            |                                                                                                                                                 |               |                    |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>                                                       |                                                                                                                                                 |               | <b>1.653,39</b>    |
| a)                                                                             | <b>Tributos % = To =</b>                                                                                                                        | <b>14,25%</b> |                    |
|                                                                                | <b>100</b>                                                                                                                                      |               |                    |
| b)                                                                             | <b>(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro) = Po =</b>                                                                      |               | <b>5.821,15</b>    |
| c)                                                                             | <b>Po / (1 - To) = P1 =</b>                                                                                                                     |               | <b>6.788,51</b>    |
|                                                                                | <b>Valor dos Tributos = P1 - Po</b>                                                                                                             |               | <b>967,36</b>      |
| <b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>                                    |                                                                                                                                                 |               |                    |
| <b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>       |                                                                                                                                                 |               | <b>VALOR (R\$)</b> |
| A                                                                              | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                                                                                                            |               | 2.556,20           |
| B                                                                              | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS                                                                                      |               | 2.020,57           |
| C                                                                              | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO                                                                                                               |               | 182,87             |
| D                                                                              | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE                                                                                           |               | 176,54             |
| E                                                                              | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS                                                                                                                     |               | 198,93             |
|                                                                                | <b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>                                                                                                             |               | <b>5.135,11</b>    |
| F                                                                              | MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO                                                                                                   |               | 1.653,39           |
| <b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>                                               |                                                                                                                                                 |               | <b>6.788,50</b>    |

DL PRESTACAO DE  
SERVICOS  
LTDA:49312932000  
169

Assinado de forma digital por  
DL PRESTACAO DE SERVICOS  
LTDA:49312932000169  
Dados: 2026.01.20 14:11:57  
-03'00"

FRANCIELE ERIKA DE  
OLIVEIRA:296933998  
62  
Assinado de forma digital por  
FRANCIELE ERIKA DE  
OLIVEIRA:29693399862  
Dados: 2026.01.20 14:12:34  
-03'00"



**N.R. SERVIÇOS E OBRAS LTDA - ME****CNPJ: 06.307.843/0001-11**

janeiro/2026

RUA YOLANDA FERNANDO SARTORI, N 65 CEP: 13.401-830 CAMPESTRE - PIRACICABA/SP

Planilha de Custos conforme IN 05/2017/SEGES/MPDG e ANEXO VII-D

Categoria profissional: Operador de Máquinas ( 40 horas semanais DIURNO).

| Discriminação dos Serviços |                                               |             |  |
|----------------------------|-----------------------------------------------|-------------|--|
| A                          | Data de apresentação da proposta              | 1/20/2026   |  |
| B                          | Município                                     | Porecatu-PR |  |
| C                          | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo | 2026        |  |
| D                          | Nº de meses de execução contratual            | 3           |  |

| Identificação do Serviço |                   |                                                               |
|--------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------|
| Tipo de Serviço          | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| Operador de Máquinas     |                   | 3                                                             |

| Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra |                                                               |                      |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------|
| 1                                                         | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | OPERADOR DE MÁQUINAS |
| 2                                                         | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   |                      |
| 3                                                         | Salário Nominativo da Categoria                               | R\$ 2.232,00         |
| 4                                                         | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      | OPERADOR DE MÁQUINAS |
| 5                                                         | Data base da categoria (dia/mês/ano)                          |                      |

| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO |                               |        |             |
|--------------------------------------|-------------------------------|--------|-------------|
| 1                                    | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO     |        | VALOR (R\$) |
| A                                    | Salário Base                  |        | 2.232,00    |
| B                                    | Adicional Periculosidade      |        | 0,00        |
| C                                    | Adicional Insalubridade (20%) | 20,00% | 324,20      |
| D                                    | Adicional Noturno             | 0,00%  | 0,00        |
| E                                    | DSR Adicional Noturno         | 0,00%  | 0,00        |
| F                                    | Outros (especificar)          |        | 0,00        |
| TOTAL DO MÓDULO 1                    |                               |        | 2.556,20    |

| MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS                 |                                                                                    |        |             |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias                   |                                                                                    | %      | VALOR (R\$) |
| A                                                                           | 13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17) | 8,33%  | 213,01      |
| B                                                                           | Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17) | 11,11% | 284,02      |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.1                                                         |                                                                                    | 19,44% | 497,03      |
| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições                            |                                                                                    | %      | VALOR (R\$) |
| A                                                                           | INSS                                                                               | 20,00% | 610,64      |
| B                                                                           | SESC ou Sesi                                                                       | 1,50%  | 45,79       |
| C                                                                           | SENAI - SENAC                                                                      | 1,00%  | 30,53       |
| D                                                                           | INCRA                                                                              | 0,20%  | 6,10        |
| E                                                                           | Salário Educação                                                                   | 2,50%  | 76,33       |
| F                                                                           | FGTS                                                                               | 8,00%  | 244,25      |
| G                                                                           | GILRAT-SAT (Seguro Acidente de Trabalho)                                           | 3,00%  | 91,59       |
| H                                                                           | SEBRAE                                                                             | 0,60%  | 18,31       |
| I                                                                           | PIS SOBRE FOLHA                                                                    | 0,00%  | 0,00        |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.2                                                         |                                                                                    | 36,80% | 1.123,54    |
| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários                                |                                                                                    |        | VALOR (R\$) |
| A                                                                           | Transporte (R\$ 5,00 x 2 x 22 - 6% x SalBase)                                      | 0,00%  | 0,00        |
| B                                                                           | Auxílio-Refeição/Alimentação e Cesta Básica (314,91 x 80%)                         | 0,00%  | 400,00      |
| C                                                                           | Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade                                   | 0,00%  | 0,00        |
| D                                                                           | Auxílio Saúde                                                                      | 0,00%  | 0,00        |
| E                                                                           | Seguro de Vida                                                                     | 0,00%  | 0,00        |
| F                                                                           | Outros (especificar)                                                               | 0,00%  | 0,00        |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.3                                                         |                                                                                    |        | 400,00      |
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS |                                                                                    |        |             |
| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários                   |                                                                                    |        | VALOR (R\$) |
| 2.1                                                                         | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias                                          |        | 497,03      |
| 2.2                                                                         | GPS, FGTS e Outras Contribuições                                                   |        | 1.123,54    |
| 2.3                                                                         | Benefícios Mensais e Diários                                                       |        | 400,00      |
| TOTAL DO MÓDULO 2                                                           |                                                                                    |        | 2.020,57    |
| MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO                                           |                                                                                    |        |             |
| 3                                                                           | PROVISÃO PARA RESCISÃO                                                             |        | VALOR (R\$) |
| A                                                                           | Aviso Prévio Indenizado                                                            | 0,46%  | 11,71       |
| B                                                                           | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado                                   | 0,04%  | 0,93        |
| C                                                                           | Aviso Prévio Trabalhado                                                            | 1,94%  | 49,70       |

|                                                                                |                                                                                                                                                 |               |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------|
| D                                                                              | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado                                                                  | 0,72%         | 18,29              |
| E                                                                              | Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019) | 4,00%         | 102,24             |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>                                                       |                                                                                                                                                 | <b>7,16%</b>  | <b>182,87</b>      |
| <b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - RESERVA TECNICA</b> |                                                                                                                                                 |               |                    |
| <b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>                         |                                                                                                                                                 | <b>%</b>      | <b>VALOR (R\$)</b> |
| A                                                                              | Substituto na cobertura de Férias                                                                                                               | 0,00%         | 0,00               |
| B                                                                              | Substituto na cobertura de Doença                                                                                                               | 1,39%         | 35,53              |
| C                                                                              | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade                                                                                              | 0,29%         | 7,41               |
| D                                                                              | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade                                                                                                  | 0,02%         | 0,53               |
| E                                                                              | Substituto na cobertura de Ausência Legais                                                                                                      | 0,28%         | 7,15               |
| F                                                                              | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho                                                                                    | 0,07%         | 1,78               |
| G                                                                              | Proporcional Férias e 13º (exceto maternidade)                                                                                                  | 1,96%         | 1,03               |
| H                                                                              | Incidência Submódulo 2.2                                                                                                                        | 4,54%         | 2,38               |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>                                                     |                                                                                                                                                 | <b>8,55%</b>  | <b>55,81</b>       |
| <b>Submódulo 4.2 - Intra jornada</b>                                           |                                                                                                                                                 | <b>%</b>      | <b>VALOR (R\$)</b> |
| A                                                                              | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação                                                                                | 2,54%         | 120,74             |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>                                                     |                                                                                                                                                 | <b>0,00%</b>  | <b>120,74</b>      |
| <b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>  |                                                                                                                                                 |               |                    |
| <b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>                   |                                                                                                                                                 |               | <b>VALOR (R\$)</b> |
| 4.1                                                                            | Substituto nas Ausências Legais                                                                                                                 |               | 55,81              |
| 4.2                                                                            | Substituto na Intra jornada                                                                                                                     |               | 120,74             |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>                                                       |                                                                                                                                                 |               | <b>176,54</b>      |
| <b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>                                             |                                                                                                                                                 |               |                    |
| 5                                                                              | <b>INSUMOS DIVERSOS</b>                                                                                                                         |               | <b>VALOR (R\$)</b> |
| A                                                                              | Insumo dos Uniformes                                                                                                                            | 0,00%         | 50,00              |
| B                                                                              | Insumo de Materiais                                                                                                                             | 0,00%         | 0,00               |
| C                                                                              | Utensílios                                                                                                                                      | 0,00%         | 0,00               |
| D                                                                              | Outros (EPIs)                                                                                                                                   | 0,00%         | 210,00             |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>                                                       |                                                                                                                                                 | <b>-</b>      | <b>260,00</b>      |
| <b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>                           |                                                                                                                                                 |               |                    |
| 6                                                                              | <b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>                                                                                                       | <b>%</b>      | <b>VALOR (R\$)</b> |
| A                                                                              | Custos Indiretos                                                                                                                                | 6,00%         | 311,77             |
| B                                                                              | Lucro                                                                                                                                           | 15,00%        | 826,19             |
| C                                                                              | <b>TRIBUTOS</b>                                                                                                                                 |               |                    |
| C.1                                                                            | PIS (Lucro Presumido)                                                                                                                           | 1,65%         | 121,88             |
| C.2                                                                            | COFINS (Lucro Presumido)                                                                                                                        | 7,60%         | 561,39             |
| C.3                                                                            | ISS                                                                                                                                             | 5,00%         | 369,33             |
| C.4                                                                            |                                                                                                                                                 |               |                    |
| C.5                                                                            |                                                                                                                                                 |               |                    |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>                                                       |                                                                                                                                                 |               | <b>2.190,56</b>    |
| a)                                                                             | <b>Tributos % = To =</b>                                                                                                                        | <b>14,25%</b> |                    |
|                                                                                | <b>100</b>                                                                                                                                      |               |                    |
| b)                                                                             | <b>(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro) = Po =</b>                                                                      |               | <b>6.334,14</b>    |
| c)                                                                             | <b>Po / (1 - To) = P1 =</b>                                                                                                                     |               | <b>7.386,75</b>    |
|                                                                                | <b>Valor dos Tributos = P1 - Po</b>                                                                                                             |               | <b>1.052,61</b>    |
| <b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>                                    |                                                                                                                                                 |               |                    |
| <b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>       |                                                                                                                                                 |               | <b>VALOR (R\$)</b> |
| A                                                                              | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                                                                                                            |               | 2.556,20           |
| B                                                                              | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS                                                                                       |               | 2.020,57           |
| C                                                                              | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO                                                                                                               |               | 182,87             |
| D                                                                              | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE                                                                                           |               | 176,54             |
| E                                                                              | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS                                                                                                                     |               | 260,00             |
|                                                                                | <b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>                                                                                                             |               | <b>5.196,18</b>    |
| F                                                                              | MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO                                                                                                   |               | 2.190,56           |
| <b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>                                               |                                                                                                                                                 |               | <b>7.386,74</b>    |

N.R. SERVIÇOS E OBRAS - ME  
 CNPJ: 06.307.843/0001-11



**N.R. SERVIÇOS E OBRAS LTDA - ME****CNPJ: 06.307.843/0001-11**

RUA YOLANDA FERNANDO SARTORI, N 65 CEP: 13.401-830 CAMPESTRE - PIRACICABA/SP

janeiro/2026

Planilha de Custos conforme IN 05/2017/SEGES/MPDG e ANEXO VII-D

Categoria profissional: Auxiliar Serviços Gerais ( 40 horas semanais DIURNO).

| Discriminação dos Serviços |                                               |             |  |
|----------------------------|-----------------------------------------------|-------------|--|
| A                          | Data de apresentação da proposta              | 1/20/2026   |  |
| B                          | Município                                     | Porecatu-PR |  |
| C                          | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo | 2026        |  |
| D                          | Nº de meses de execução contratual            | 3           |  |

| Identificação do Serviço |                   |                                                               |
|--------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------|
| Tipo de Serviço          | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| Gerais                   |                   | 27                                                            |

| Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra |                                                               |                 |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------|
| 1                                                         | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Serviços Gerais |
| 2                                                         | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   |                 |
| 3                                                         | Salário Nominativo da Categoria                               | R\$ 1.621,00    |
| 4                                                         | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      | AUX SERV GERAIS |
| 5                                                         | Data base da categoria (dia/mês/ano)                          |                 |

| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO |                               |        |             |
|--------------------------------------|-------------------------------|--------|-------------|
| 1                                    | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO     | %      | VALOR (R\$) |
| A                                    | Salário Base                  |        | 1.621,00    |
| B                                    | Adicional Periculosidade      |        | 0,00        |
| C                                    | Adicional Insalubridade (20%) | 20,00% | 324,20      |
| D                                    | Adicional Noturno             | 0,00%  | 0,00        |
| E                                    | DSR Adicional Noturno         | 0,00%  | 0,00        |
| F                                    | Outros (especificar)          |        | 0,00        |
| TOTAL DO MÓDULO 1                    |                               |        | 1.945,20    |

| MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS                 |                                                                                    |        |             |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias                   |                                                                                    | %      | VALOR (R\$) |
| A                                                                           | 13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17) | 8,33%  | 162,09      |
| B                                                                           | Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17) | 11,11% | 216,13      |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.1                                                         |                                                                                    | 19,44% | 378,22      |
| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições                            |                                                                                    | %      | VALOR (R\$) |
| A                                                                           | INSS                                                                               | 20,00% | 464,68      |
| B                                                                           | SESC ou Sesi                                                                       | 1,50%  | 34,85       |
| C                                                                           | SENAI - SENAC                                                                      | 1,00%  | 23,23       |
| D                                                                           | INCRA                                                                              | 0,20%  | 4,64        |
| E                                                                           | Salário Educação                                                                   | 2,50%  | 58,08       |
| F                                                                           | FGTS                                                                               | 8,00%  | 185,87      |
| G                                                                           | GILRAT-SAT (Seguro Acidente de Trabalho)                                           | 3,00%  | 69,70       |
| H                                                                           | SEBRAE                                                                             | 0,60%  | 13,94       |
| I                                                                           | PIS SOBRE FOLHA                                                                    | 0,00%  | 0,00        |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.2                                                         |                                                                                    | 36,80% | 854,99      |
| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários                                |                                                                                    |        | VALOR (R\$) |
| A                                                                           | Transporte (R\$ 5,00 x 2 x 22 - 6% x SalBase)                                      | 0,00%  | 0,00        |
| B                                                                           | Auxílio-Refeição/Alimentação e Cesta Básica (314,91 x 80%)                         | 0,00%  | 400,00      |
| C                                                                           | Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade                                   | 0,00%  | 0,00        |
| D                                                                           | Auxílio Saúde                                                                      | 0,00%  | 0,00        |
| E                                                                           | Seguro de Vida                                                                     | 0,00%  | 0,00        |
| F                                                                           | Outros (especificar)                                                               | 0,00%  | 0,00        |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.3                                                         |                                                                                    |        | 400,00      |
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS |                                                                                    |        |             |
| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários                   |                                                                                    |        | VALOR (R\$) |
| 2.1                                                                         | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias                                          |        | 378,22      |
| 2.2                                                                         | GPS, FGTS e Outras Contribuições                                                   |        | 854,99      |
| 2.3                                                                         | Benefícios Mensais e Diários                                                       |        | 400,00      |
| TOTAL DO MÓDULO 2                                                           |                                                                                    |        | 1.633,21    |
| MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO                                           |                                                                                    |        |             |
| 3                                                                           | PROVISÃO PARA RESCISÃO                                                             | %      | VALOR (R\$) |
| A                                                                           | Aviso Prévio Indenizado                                                            | 0,46%  | 8,91        |
| B                                                                           | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado                                   | 0,04%  | 0,71        |

|                                                                                   |                                                                                                                                                 |                                                                              |             |              |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|--|
|  |                                                                                                                                                 | N.R SERVIÇOS E OBRAS LTDA - ME                                               |             | janeiro/2026 |  |
|                                                                                   |                                                                                                                                                 | CNPJ: 06.307.843/0001-11                                                     |             |              |  |
|                                                                                   |                                                                                                                                                 | RUA YOLANDA FERNANDO SARTORI, N 65 CEP: 13.401-830 CAMPESTRE - PIRACICABA/SP |             |              |  |
| C                                                                                 | Aviso Prévio Trabalhado                                                                                                                         | 1,94%                                                                        | 37,82       |              |  |
| D                                                                                 | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado                                                                  | 0,72%                                                                        | 13,91       |              |  |
| E                                                                                 | Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019) | 4,00%                                                                        | 77,80       |              |  |
| TOTAL DO MÓDULO 3                                                                 |                                                                                                                                                 | 7,16%                                                                        | 139,15      |              |  |
| MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - RESERVA TECNICA           |                                                                                                                                                 |                                                                              |             |              |  |
| Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais                                   |                                                                                                                                                 | %                                                                            | VALOR (R\$) |              |  |
| A                                                                                 | Substituto na cobertura de Férias                                                                                                               | 0,00%                                                                        | 0,00        |              |  |
| B                                                                                 | Substituto na cobertura de Doença                                                                                                               | 1,39%                                                                        | 27,03       |              |  |
| C                                                                                 | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade                                                                                              | 0,29%                                                                        | 5,64        |              |  |
| D                                                                                 | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade                                                                                                  | 0,02%                                                                        | 0,40        |              |  |
| E                                                                                 | Substituto na cobertura de Ausência Legais                                                                                                      | 0,28%                                                                        | 5,44        |              |  |
| F                                                                                 | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho                                                                                    | 0,07%                                                                        | 1,36        |              |  |
| G                                                                                 | Proporcional Férias e 13º (exceto maternidade)                                                                                                  | 1,96%                                                                        | 0,78        |              |  |
| H                                                                                 | Incidencia Submódulo 2.2                                                                                                                        | 4,54%                                                                        | 1,81        |              |  |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.1                                                               |                                                                                                                                                 | 8,55%                                                                        | 42,46       |              |  |
| Submódulo 4.2 - Intra jornada                                                     |                                                                                                                                                 | %                                                                            | VALOR (R\$) |              |  |
| A                                                                                 | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação                                                                                | 2,54%                                                                        | 94,30       |              |  |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.2                                                               |                                                                                                                                                 | 0,00%                                                                        | 94,30       |              |  |
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE            |                                                                                                                                                 |                                                                              |             |              |  |
| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente                             |                                                                                                                                                 |                                                                              | VALOR (R\$) |              |  |
| 4.1                                                                               | Substituto nas Ausências Legais                                                                                                                 | 42,46                                                                        |             |              |  |
| 4.2                                                                               | Substituto na Intra jornada                                                                                                                     | 94,30                                                                        |             |              |  |
| TOTAL DO MÓDULO 4                                                                 |                                                                                                                                                 |                                                                              | 136,76      |              |  |
| MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS                                                       |                                                                                                                                                 |                                                                              |             |              |  |
| 5                                                                                 | INSUMOS DIVERSOS                                                                                                                                |                                                                              | VALOR (R\$) |              |  |
| A                                                                                 | Insumo dos Uniformes                                                                                                                            | 0,00%                                                                        | 50,00       |              |  |
| B                                                                                 | Insumo de Materiais                                                                                                                             | 0,00%                                                                        | 0,00        |              |  |
| C                                                                                 | Utensílios                                                                                                                                      | 0,00%                                                                        | 0,00        |              |  |
| D                                                                                 | Outros (EPIs)                                                                                                                                   | 0,00%                                                                        | 210,00      |              |  |
| TOTAL DO MÓDULO 5                                                                 |                                                                                                                                                 | -                                                                            | 260,00      |              |  |
| MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO                                     |                                                                                                                                                 |                                                                              |             |              |  |
| 6                                                                                 | CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO                                                                                                              | %                                                                            | VALOR (R\$) |              |  |
| A                                                                                 | Custos Indiretos                                                                                                                                | 6,00%                                                                        | 246,85      |              |  |
| B                                                                                 | Lucro                                                                                                                                           | 15,00%                                                                       | 654,17      |              |  |
| C                                                                                 | TRIBUTOS                                                                                                                                        |                                                                              |             |              |  |
| C.1                                                                               | PIS (Lucro Presumido)                                                                                                                           | 1,65%                                                                        | 96,50       |              |  |
| C.2                                                                               | COFINS (Lucro Presumido)                                                                                                                        | 7,60%                                                                        | 444,50      |              |  |
| C.3                                                                               | ISS                                                                                                                                             | 5,00%                                                                        | 292,43      |              |  |
| TOTAL DO MÓDULO 6                                                                 |                                                                                                                                                 |                                                                              | 1.734,45    |              |  |
| a)                                                                                | Tributos % = To =                                                                                                                               | 14,25%                                                                       |             |              |  |
|                                                                                   | 100                                                                                                                                             |                                                                              |             |              |  |
| b)                                                                                | (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro) = Po =                                                                             | 5.015,34                                                                     |             |              |  |
| c)                                                                                | Po / (1 - To) = P1 =                                                                                                                            | 5.848,79                                                                     |             |              |  |
| Valor dos Tributos = P1 - Po                                                      |                                                                                                                                                 | 833,45                                                                       |             |              |  |
| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO                                              |                                                                                                                                                 |                                                                              |             |              |  |
| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)                 |                                                                                                                                                 |                                                                              | VALOR (R\$) |              |  |
| A                                                                                 | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                                                                                                            |                                                                              | 1.945,20    |              |  |
| B                                                                                 | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS                                                                                     |                                                                              | 1.633,21    |              |  |
| C                                                                                 | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO                                                                                                               |                                                                              | 139,15      |              |  |
| D                                                                                 | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE                                                                                           |                                                                              | 136,76      |              |  |
| E                                                                                 | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS                                                                                                                     |                                                                              | 260,00      |              |  |
|                                                                                   | Subtotal (A + B + C + D + E)                                                                                                                    |                                                                              | 4.114,32    |              |  |
| F                                                                                 | MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO                                                                                                   |                                                                              | 1.734,45    |              |  |
| PREÇO TOTAL POR EMPREGADO                                                         |                                                                                                                                                 |                                                                              | 5.848,77    |              |  |

**N.R. SERVIÇOS E OBRAS - ME**  
CNPJ: 06.307.843/0001-11





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

1.1- Constitui o objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra exclusiva de serviços gerais, copeira, auxiliar administrativo e recepcionista, destinadas a atender demandas das Secretarias do Município de Ortigueira, consoante as seguintes especificações:

#### 2 – DA PLANILHA QUANTITATIVA, VALOR OU PERCENTUAL E DEMAIS

##### 2.1 – Planilha

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO                                                           | UND | QTD | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO |
|------|------|---------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------------------|
| 1    | 1    | Serviços Gerais (CBO 5143-20) -40h semanais                         | UND | 480 | 4.892,29              |
|      | 4    | Copeira (CBO 5134-25) - 40h semanais                                | UND | 144 | 5.010,18              |
|      | 5    | Serviços Gerais (CBO 5143-20) -44h semanais- regime de escala 12x36 | UND | 108 | 5.292,00              |
|      | 6    | Serviços Gerais (CBO 5143-20) -20h semanais                         | UND | 72  | 2.964,81              |
|      | 7    | Copeira (CBO 5134-25) - 20h semanais                                | UND | 24  | 3.022,06              |
| 2    | 2    | Recepcionista (CBO 4221-05) - 40h semanais                          | UND | 144 | 5.446,58              |
|      | 3    | Auxiliar administrativo (CBO 4110-05) - 40 horas semanais           | UND | 312 | 5.318,03              |

**Valor máximo total do Lote 01 (Serviços Gerais e Copeira) R\$ 3.927.296,88**

**Valor máximo total do Lote 02 (Aux. Adm e Recepcionista) R\$ 2.443.532,16**

Nota: Para fins de operacionalização do contrato via sistema, foi estabelecido o quantitativo conforme o quadro acima, que corresponde ao número de profissionais/categoria solicitado para o presente certame, multiplicado pelo período contratual de 12 meses. Dessa forma as baixas no sistema deverão ocorrer de acordo com os quantitativos solicitados. A título de exemplo: Item (1), são 40 Serviços Gerais de 40 horas mensais, multiplicando por 12 = 480.

#### 3 – DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O (s) serviço (s) objeto desta contratação são caracterizados como comum (s), conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.





# MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 – RETIFICADO UASG Nº 987971

O **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.206.457/0001-19, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo “**Menor preço por Lote**”, pelo modo de Disputa “**Aberto**” mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

#### **1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL**

##### **1.1 - DATA DE JULGAMENTO**

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual do Compras.Gov.Br “Acesso Identificado”, no dia **29/09/2025 às 14h00min**.

1.1.2 - Não será admitida a entrega de propostas APÓS as **13h59min do dia 29/09/2025**.

##### **1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1.2.1 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

1.2.2 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive ter conhecimento das especificações técnicas dos produtos objeto desta licitação.

1.2.4 - A sessão de processamento do certame será conduzida pelo(a) Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através dos Decretos Municipais nº 035/2025 no dia 03 de janeiro de 2025 e nº 065/2025 no dia 13 de janeiro de 2025.

##### **Agente de Contratação:**

POLIANA TAMARA SCHLEY

##### **Em caso de ausência o Agente poderá ser substituído por:**

NATIELLI CRISTINA BEDENDO

MARCO ANTONIO ALBA

##### **Equipe de apoio:**

ANETE BERTOLDI

JUNIOR BITDINGER

##### **1.3 - ANEXOS DO EDITAL**

1.3.1 - Compõem este instrumento convocatório, além das condições específicas constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I. Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- b) Anexo II. Termo de Referência - TR;
- c) Anexo III. Minuta de contrato (ou anexo à Ordem de Compra);
- d) Anexo IV. Modelo de proposta de preços;
- e) Anexo V. Modelo de declarações;
- f) Anexo VI. Modelo de declaração de enquadramento ME/EPP;
- g) Anexo VII. Declaração LGPD;
- h) Anexo VIII. Modelo de procuração.

#### **2 - DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MÃO DE OBRA DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS, OPERADORES DE MÁQUINAS, BORRACHEIRO, MECÂNICO DE PESADOS, SOLDADOR, LUBRIFICADOR, ELETRICISTA AUTOMOTIVO E SUPERVISOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PR**, observado às características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.1.1 - A licitante é responsável pela verificação junto ao site qualquer alteração ou retificação que porventura ocorra, os quais estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br>) e no Portal da Transparência do Município de Santa Helena-PR, ([www.santahelena.pr.gov.br](http://www.santahelena.pr.gov.br)).

##### **2.2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.2.1 - O presente processo licitatório é **ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA** (sem itens exclusivos e sem reserva de cotas para MEI, ME e EPP), aplicando-se o disposto no inciso III do artigo 49 da Lei nº 123/2006, considerando-se a







# MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

natureza do objeto a ser contratado, o que não impede a concessão de outros tratamentos diferenciados previstos no mesmo diploma legal.

## 2.3 – DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP, COOPERATIVAS E CONSÓRCIOS

2.3.1 - A licitação **não será** destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.3.2 - A participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte somente se justificaria, à luz do art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, se o valor estimado para a presente contratação fosse inferior a R\$ 80.000,00.

**2.3.3 - Não será** permitida a participação de cooperativas. É vedada a formação de consórcio para participação na presente licitação.

**2.3.4 - É vedada** a participação de cooperativa em função do caráter necessário de subordinação entre os empregados e a empresa contratada, característica essa que veda a participação de cooperativas, nos termos da Lei 12.690/2012 e Acórdãos 2.720/2008 e 2.221/2013, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União.

**2.3.5 - É vedada** a utilização de consórcios pelo fato de que o objeto desta contratação não permite sua subsunção às hipóteses de alta complexidade do serviço ou valores extremamente altos que indicariam a necessidade de associação de empresas para esse desiderato. Ademais, a jurisprudência mais recente do TCU faz menção, inclusive, às hipóteses citadas pela doutrina que autorizam a utilização do consórcio, a saber, "quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares".

**2.4 - A licitante** deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Termo de Referência, anexos I e II respectivamente, esclarecendo junto ao MUNICÍPIO toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços.

## 2.5 – DETALHAMENTO DO OBJETO

As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços, preferencialmente no modelo e estrutura do Orçamento Estimado, por meio do preenchimento do Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços anexo.

**2.5.1.** Considerando que o pagamento pelo **Fato Gerador** tem como característica permitir com mais efetividade que a Administração quantifique os serviços e afira seus resultados, ocasionando, por sua vez, a possibilidade de redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, este deverá ser o critério adotado.

**2.5.2.** O fornecedor deverá apresentar a proposta contemplando o valor total dos custos da contratação.

**2.5.3.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**2.5.3.1.** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

**2.5.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**2.6.** O cálculo das horas extras será previsto nas Planilhas de Custos e Formação de Preços conforme descrito no ETP, sendo pagas de acordo com o fato gerador e não podendo ultrapassar ao limite de 40 (quarenta) horas extras mensais, respeitando o limite máximo diário estabelecido na CLT, sendo necessária a existência de requerimento, relatório circunstanciado e autorização do secretário da pasta competente, para evitar a prestação de horas extras desnecessárias.

**2.6.1.** Os valores relativos à projeção de horas extras deverão ser apresentados pela licitante em planilha separada referente a cada cargo em específico, anexo a proposta.

**2.6.1.1.** A apresentação deverá ser correspondente ao custo de 01 (uma) hora extra por dia.

**2.6.1.2.** Para fins de execução do contrato a quantidade máxima de hora extra a ser considerada deverá ser de 40 (quarenta) horas mensais, respeitando o limite máximo diário estabelecido em CLT.

**2.7.** Os cargos e/ou funções que necessitam do pagamento de percentual de insalubridade conforme Convenção Coletiva de Trabalho da categoria deverão ser pagos de acordo com o quantitativo de cargos estabelecido em planilha de custos. Para fins de previsão nas planilhas será utilizado a insalubridade constante na CCT.

**2.7.1.** Para cargos que não tem a previsão de pagamento em CCT, deverá a contratada após o início do contrato apresentar os laudos de insalubridade e/ou periculosidade à Contratante **no máximo 90 (noventa) dias corridos**, contados do início da vigência do contrato.

**2.7.2.** Após a apresentação do laudo assinado por profissional devidamente habilitado, o percentual será pago conforme laudo.

**2.8.** A contratada deverá fornecer uniforme, materiais/equipamentos aos funcionários conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, incluindo o valor na planilha de custos.

**2.9.** A licitante vencedora deverá constituir filial/escritório na cidade de Santa Helena, com funcionamento em horário comercial (de manhã e à tarde) para atender as demandas de seus empregados (esclarecer dúvidas, assinar documentos, fazer demissões e contratações).

**2.10.** Considerando a demanda das contratações anteriores estimam-se a quantidade de postos e carga horaria mensal conforme R001549/2025.abixo:







# MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

| LOTE 01                               |         |              |                                                                         |                                      |                                             |
|---------------------------------------|---------|--------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------------|
| Item                                  | Catserv | Nº de Postos | Especificação                                                           | Valor mensal de 1 Posto + Hora Extra | Valor Total Mensal dos postos c/ Hora Extra |
| 1                                     | 15008   | 36           | Motorista de Veículos Pesados Categoria D (Vans, ônibus e micro-ônibus) | R\$ 10.598,69                        | R\$ 381.552,84                              |
| 2                                     | 15008   | 1            | Motorista de Veículos Pesados Categoria E (Carreta Prancha)             | R\$ 11.180,28                        | R\$ 11.180,28                               |
| 3                                     | 18783   | 9            | Operador de Retroescavadeira                                            | R\$ 10.018,66                        | R\$ 90.167,94                               |
| 4                                     | 18783   | 10           | Operador de Pá Carregadeira                                             | R\$ 10.018,66                        | R\$ 100.186,60                              |
| 5                                     | 18783   | 3            | Operador de Motoniveladora                                              | R\$ 10.018,66                        | R\$ 30.055,98                               |
| 6                                     | 18783   | 3            | Operador de Escavadeira Hidráulica                                      | R\$ 10.018,66                        | R\$ 30.055,98                               |
| 7                                     | 18783   | 2            | Operador de Trator de Esteira                                           | R\$ 10.018,66                        | R\$ 20.037,32                               |
| 8                                     | 4081    | 2            | Borracheiro                                                             | R\$ 8.083,69                         | R\$ 16.167,38                               |
| 9                                     | 4081    | 3            | Mecânico de pesados                                                     | R\$ 11.402,11                        | R\$ 34.206,33                               |
| 10                                    | 4081    | 1            | Soldador                                                                | R\$ 10.243,06                        | R\$ 10.243,06                               |
| 11                                    | 4081    | 1            | Lubrificador                                                            | R\$ 8.695,13                         | R\$ 8.695,13                                |
| 12                                    | 14354   | 1            | Eletricista automotivo                                                  | R\$ 10.243,06                        | R\$ 10.243,06                               |
| 13                                    | 4081    | 4            | Supervisor operacional dos serviços de máquina e veículos               | R\$ 9.222,69                         | R\$ 36.890,76                               |
| CUSTO MENSAL + HORA EXTRA (76 POSTOS) |         |              |                                                                         |                                      | R\$ 779.682,66                              |
| TOTAL ANUAL + HORA EXTRA (76 POSTOS)  |         |              |                                                                         |                                      | R\$ 9.356.191,92                            |

\* Os valores acima descritos não geram direito automático de faturamento à contratada, prevalecendo a medição mensal efetivamente realizada



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2025 11:19:03-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.lpm.com.br/pc2ad186c4486f>





À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
REF.: DISPENSA ELETRÔNICA  
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COMPREENDENDO A ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA FUNÇÕES DIVERSAS, INCLUINDO: SERVIÇOS GERAIS E OPERADOR DE MÁQUINAS.

A empresa **AEROFOTO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **02.499.001/0001-58**, estabelecida na Av. Engenheiro Luiz Vieira, 257 - Dunas, Fortaleza/CE, Cep: 60.181-475, Tel/Wpp.: (85) 99607-5117, e-mail: [aerofoto.nordeste@gmail.com](mailto:aerofoto.nordeste@gmail.com), por intermédio de seu representante legal **WALLACE SOUZA DE FRAGA** portador(a) do RG n.º 3570417 SSP-PI do CPF n.º **872.801.833-37**, apresenta proposta conforme segue:

**Empresa Proponente/Licitante:**

**Razão Social:** AEROFOTO NORDESTE LTDA - CNPJ/MF: 02.499.001/0001-58

**Endereço:** Av. Engenheiro Luiz Vieira, 257 - Dunas - Tel/Wpp.: (85) 99607-5117

**CEP:** 60.181-475 - **Cidade:** Fortaleza - **UF:** CE

**Email:** [aerofoto.nordeste@gmail.com](mailto:aerofoto.nordeste@gmail.com)

**Banco:** Banco Safra - **Agência:** 0159 - **nº c/c:** 580939-0

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do contrato:**

**Nome:** WALLACE SOUZA DE FRAGA

**Endereço:** Rua Alfeu Aboim, 511, AP 1401, Papicu - Tel/Fax: (85) 99796-3775

**CEP:** 60175-375 - **Cidade:** Fortaleza - **UF:** CE

**E-mail:** [wallace\\_fraga@hotmail.com](mailto:wallace_fraga@hotmail.com)

**CPF/MF:** 872.801.833-37 - **Cargo/Função:** SÓCIO

**Cart. Ident nº:** 3570417 - **Expedido por:** SSP/PI

**Naturalidade:** Fortaleza-CE - **Nacionalidade:** Brasileiro

| PROPOSTA DE PREÇO    |      |                                                         |            |                |                |                       |
|----------------------|------|---------------------------------------------------------|------------|----------------|----------------|-----------------------|
| PLANILHA RESUMO      |      |                                                         |            |                |                |                       |
| LOTE                 | ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA                                     | QUANTIDADE | TOTAL UNITÁRIO | TOTAL MENSAL   | TOTAL GLOBAL 06 MESES |
| 1                    | 1    | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: (40 HORAS SEMANAIS DIURNO) | 27         | R\$ 4.166,50   | R\$ 112.495,50 | R\$ 674.973,00        |
|                      | 2    | OPERADOR DE MÁQUINAS: (40 HORAS SEMANAIS DIURNO)        | 3          | R\$ 5.914,13   | R\$ 17.742,39  | R\$ 106.454,34        |
| VALOR MENSAL / ANUAL |      |                                                         |            |                | R\$ 130.237,89 | R\$ 781.427,34        |

**Valor Total Mensal:** R\$ 130.237,89 (cento e trinta mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos).

**Valor Total Global:** R\$ 781.427,34 (setecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos).

**Validade da Proposta:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

A licitante declara:

A – Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

B – Que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

C – A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e que o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

D – Que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

E – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021.

F – Que está plenamente ciente do firmã-la.

Porecatu/PR, 09 de fevereiro de 2026.

| PLANILHA RESUMO |      |                                                         |                                                |                   |                       |                          |
|-----------------|------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|--------------------------|
| Lote            | Item | Serviço                                                 | Nº de Funcionários<br>por posto de<br>trabalho | CUSTO<br>UNITÁRIO | CUSTO MENSAL          | CUSTO GLOBAL<br>06 MESES |
| 1               | 1    | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: (40 HORAS SEMANAIS DIURNO) | 27                                             | R\$ 4.166,50      | R\$ 112.495,50        | R\$ 674.973,00           |
|                 | 2    | OPERADOR DE MÁQUINAS: (40 HORAS SEMANAIS DIURNO)        | 3                                              | R\$ 5.914,13      | R\$ 17.742,39         | R\$ 106.454,34           |
|                 |      |                                                         |                                                | <b>Total</b>      | <b>R\$ 130.237,89</b> | <b>R\$ 781.427,34</b>    |

Av. Engenheiro Luiz Vieira, 257 - Dunas, Fortaleza/CE, Cep: 60.181-475  
 Tel/Wpp: (85) 99607-5117 / Email: [aerofoto.nordeste@gmail.com](mailto:aerofoto.nordeste@gmail.com)  
 CNPJ: 02.499.001/0001-58

  
 Wallace Souza de Fraga  
 Sócio – Diretor  
 Aerofoto Nordeste LTDA  
 CNPJ 02.499.001/0001-58



## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

|   |                                                |             |
|---|------------------------------------------------|-------------|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | 09/02/2026  |
| B | Município/ UF                                  | Porecatu/PR |
| C | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo: | -           |
| D | Nº de meses de execução contratual             | 6           |

### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

|   |                                                                |                                                                |
|---|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| 1 | Unidade de medida                                              | Posto                                                          |
| 2 | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida): | 27                                                             |
| 3 | Serviço:                                                       | <b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: (40 HORAS SEMANAIS DIURNO)</b> |

### MÃO-DE-OBRA

#### MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

##### Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

|   |                                                               |                             |
|---|---------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 2 | Salário Nominativo da Categoria Profissional - 44h/Semanais   | R\$ 1.617,87                |

### MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

| 1                           | Composição da remuneração                | Valor (R\$)         |
|-----------------------------|------------------------------------------|---------------------|
| A                           | Salário Base                             | R\$ 1.617,87        |
| B                           | Adicional de periculosidade Sim/Não N    | R\$ -               |
| C                           | Adicional de insalubridade Sim/Não s 20% | R\$ 303,60          |
| D                           | Adicional noturno                        | R\$ -               |
| E                           | DSR Adicional Noturno                    | R\$ -               |
| F                           | Adicional de hora extra no feriado       | R\$ -               |
| G                           | Outros (Gratificação Contratual)         | R\$ -               |
| <b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b> |                                          | <b>R\$ 1.921,47</b> |

### MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

#### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias

| 2.1          | 13º salário e adicional de férias                                             | (%)    | Valor (R\$)       |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|
| A            | 13º salário                                                                   | 8,33%  | R\$ 160,06        |
| B            | Adicional de Férias                                                           | 11,11% | R\$ 213,48        |
| C            | Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | 6,96%  | R\$ 133,73        |
| <b>TOTAL</b> |                                                                               |        | <b>R\$ 507,26</b> |

#### Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

| 2.2          | GPS, FGTS e outras contribuições             | (%)    | Valor (R\$)              |
|--------------|----------------------------------------------|--------|--------------------------|
| A            | INSS                                         | 20,00% | R\$ 384,29               |
| B            | Salário Educação                             | 2,50%  | R\$ 48,04                |
| C            | Seguro Acidente do Trabalho (RAT) 2% FAT 1,0 | 2,00%  | R\$ 38,43                |
| D            | SESC ou Sesi                                 | 1,50%  | R\$ 28,82                |
| E            | SENAI ou SENAC                               | 1,00%  | R\$ 19,21                |
| F            | SEBRAE                                       | 0,60%  | R\$ 11,53                |
| G            | INCRA                                        | 0,20%  | R\$ 3,84                 |
| H            | FGTS                                         | 8,00%  | R\$ 153,72               |
| <b>TOTAL</b> |                                              |        | <b>35,80% R\$ 687,89</b> |



| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |                                                  |         |         |            |      |            |             |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------|---------|------------|------|------------|-------------|
| 2.3                                          | Benefícios Mensais e Diários                     |         |         |            |      |            | Valor (R\$) |
| A                                            | Transporte                                       | SIM/NÃO | Valor   | Passagens  | Dias | Desconto   | R\$ -       |
|                                              |                                                  | NÃO     | R\$ -   | 2          | 22   | R\$ -      |             |
| B                                            | Vale alimentação                                 |         | SIM/NÃO | Valor      | Mês  | Desconto   | R\$ 400,00  |
|                                              |                                                  |         | S       | R\$ 500,00 | 1    | R\$ 100,00 |             |
| C                                            | Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade |         |         |            |      |            | R\$ -       |
| D                                            | Auxílio Saúde                                    |         |         |            |      |            | R\$ -       |
| E                                            | Seguro de Vida                                   |         |         |            |      |            | R\$ -       |
| F                                            | Outros (especificar)                             |         |         |            |      |            | R\$ -       |
| TOTAL                                        |                                                  |         |         |            |      |            | R\$ 400,00  |

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

| 2     | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários     | Valor (R\$)  |
|-------|-----------------------------------------------------|--------------|
| 2.1   | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | R\$ 507,26   |
| 2.2   | GPS, FGTS e outras contribuições                    | R\$ 687,89   |
| 2.3   | Benefícios Mensais e Diários                        | R\$ 400,00   |
| TOTAL |                                                     | R\$ 1.595,15 |

| MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO |                                                                          |       |             |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| 3                                 | Provisão para Rescisão                                                   | (%)   | Valor (R\$) |
| A                                 | Aviso Prévio Indenizado                                                  | 0,46% | R\$ 8,84    |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,04% | R\$ 0,71    |
| C                                 | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado      | 0,02% | R\$ 0,31    |
| D                                 | Aviso Prévio Trabalhado                                                  | 1,94% | R\$ 37,28   |
| E                                 | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,69% | R\$ 13,34   |
| F                                 | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado      | 4,00% | R\$ 76,86   |
| TOTAL                             |                                                                          |       | R\$ 137,33  |

| MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                                                              |       |             |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| Submódulo 4.1 - Ausências Legais                      |                                                              |       |             |
| 4.1                                                   | Substituto nas Ausências Legais                              | (%)   | Valor (R\$) |
| A                                                     | Substituto na Cobertura de Férias                            | 0,00% | R\$ -       |
| B                                                     | Substituto na cobertura de Doença                            | 1,39% | R\$ 26,71   |
| C                                                     | Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade           | 0,29% | R\$ 5,57    |
| D                                                     | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade               | 0,02% | R\$ 0,38    |
| E                                                     | Substituto na cobertura de Ausência Legais                   | 0,28% | R\$ 5,38    |
| F                                                     | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho | 0,07% | R\$ 1,35    |
| G                                                     | Proporcional Férias e 13º (exceto maternidade)               | 1,96% | R\$ 37,66   |
| H                                                     | Incidência Submódulo 2.2                                     | 1,44% | R\$ 27,58   |
| TOTAL                                                 |                                                              | 5,45% | R\$ 104,64  |

| Submódulo 4.2 - Intra jornada |                                                                     |     |             |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-----|-------------|
| 4.2                           | Substituto na Intra jornada                                         | (%) | Valor (R\$) |
| A                             | Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação - não se aplica |     | R\$ -       |
| TOTAL                         |                                                                     |     | R\$ -       |

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

| 4     | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|-------|-------------------------------------------------|-------------|
| 4.1   | Substituto nas Ausência Legais                  | R\$ 104,64  |
| 4.2   | Substituto na Intra jornada - não se aplica     | R\$ -       |
| TOTAL |                                                 | R\$ 104,64  |



| MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS |                                             |             |
|-----------------------------|---------------------------------------------|-------------|
| 5                           | Insumos Diversos                            | Valor (R\$) |
| A                           | Uniformes (custo mensal por empregado) -    | R\$ -       |
| B                           | Materiais (custo mensal por empregado) -    | R\$ -       |
| C                           | Equipamentos (custo mensal por empregado) - | R\$ -       |
| D                           | Outros (Especificar) -                      | R\$ -       |
| TOTAL                       |                                             | R\$ -       |

| MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO |                                                     |        |             |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------|-------------|
| 6                                            | Custos Indiretos, Tributos e Lucro                  | (%)    | Valor (R\$) |
| A                                            | Custos indiretos (alterar percentual para competir) | 1,50%  | R\$ 56,38   |
| B                                            | Lucro (alterar percentual para competir)            | 1,95%  | R\$ 74,46   |
| C                                            | Tributos                                            | 0,9335 | Valor (R\$) |
| C.1                                          | Tributos Federais PIS                               | 0,65%  | R\$ 27,08   |
| C.2                                          | COFINS                                              | 3,00%  | R\$ 124,99  |
| C.3                                          | Tributos Municipais ISS                             | 3,00%  | R\$ 124,99  |
| TOTAL                                        |                                                     | 6,65%  | R\$ 407,91  |

#### QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |                                                            | Valor (R\$)  |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------|
| A                                                                 | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | R\$ 1.921,47 |
| B                                                                 | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ 1.595,15 |
| C                                                                 | Módulo 3 - Provisão para rescisão                          | R\$ 137,33   |
| D                                                                 | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente      | R\$ 104,64   |
| E                                                                 | Módulo 5 - Insumos Diversos                                | R\$ -        |
| SUBTOTAL (A+B+C+D+E)                                              |                                                            | R\$ 3.758,58 |
| F                                                                 | Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro              | R\$ 407,91   |
| VALOR TOTAL POR EMPREGADO                                         |                                                            | R\$ 4.166,50 |

#### QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

| Tipo de Serviço (A)                                                            | Valor Proposto por Empregado (B) | Qtde. de Empregados por Posto (C) | Valor Proposto por Posto (D) = (B x C) | Qtde. de Postos (E) | Valor Total do Serviço (F) = (D x E) |
|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------|---------------------|--------------------------------------|
| AUXILIAR DE SERVIÇO                                                            | R\$ 4.166,50                     | 27                                | R\$ 112.495,50                         | 1                   | R\$ 112.495,50                       |
| Valor mensal dos serviços                                                      |                                  |                                   |                                        |                     | R\$ 112.495,50                       |
| Valor Mensal estimado (será pago pelo efetivo requisitado e entregues no mês). |                                  |                                   |                                        |                     | R\$ -                                |
| VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO                                           |                                  |                                   |                                        |                     | R\$ 112.495,50                       |

#### QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA                                    |                |
|-------------------------------------------------------------|----------------|
| DESCRIÇÃO                                                   | VALOR          |
| Valor mensal do serviço                                     | R\$ 112.495,50 |
| Número de meses de execução contratual                      | 6              |
| Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução) | R\$ 674.973,00 |



## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

|   |                                                |             |
|---|------------------------------------------------|-------------|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | 09/02/2026  |
| B | Município/ UF                                  | Porecatu/PR |
| C | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo: | -           |
| D | Nº de meses de execução contratual             | 6           |

### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

|   |                                                                |                                                  |
|---|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| 1 | Unidade de medida                                              | Posto                                            |
| 2 | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida): | 3                                                |
| 3 | Serviço:                                                       | OPERADOR DE MÁQUINAS: (40 HORAS SEMANAIS DIURNO) |

### MÃO-DE-OBRA

#### MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

##### Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

|   |                                                               |                       |
|---|---------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | OPERADOR DE MÁQUINAS: |
| 2 | Salário Nominativo da Categoria Profissional - 44h/Semanais   | R\$ 2.404,00          |

### MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

| 1                    | Composição da remuneração          |         |   |  |     | Valor (R\$)  |
|----------------------|------------------------------------|---------|---|--|-----|--------------|
| A                    | Salário Base                       |         |   |  |     | R\$ 2.404,00 |
| B                    | Adicional de periculosidade        | Sim/Não | N |  |     | R\$ -        |
| C                    | Adicional de insalubridade         | Sim/Não | S |  | 20% | R\$ 324,20   |
| D                    | Adicional noturno                  |         |   |  |     | R\$ -        |
| E                    | DSR Adicional Noturno              |         |   |  |     | R\$ -        |
| F                    | Adicional de hora extra no feriado |         |   |  |     | R\$ -        |
| G                    | Outros (Gratificação Contratual)   |         |   |  |     | R\$ -        |
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO |                                    |         |   |  |     | R\$ 2.728,20 |

### MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

#### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias

| 2.1          | 13º salário e adicional de férias                                             | (%)    | Valor (R\$)       |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|
| A            | 13º salário                                                                   | 8,33%  | R\$ 227,26        |
| B            | Adicional de Férias                                                           | 11,11% | R\$ 303,10        |
| C            | Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | 6,96%  | R\$ 189,87        |
| <b>TOTAL</b> |                                                                               |        | <b>R\$ 720,23</b> |

#### Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribu

| 2.2   | GPS, FGTS e outras contribuições |     |    |     |     | (%)    | Valor (R\$) |
|-------|----------------------------------|-----|----|-----|-----|--------|-------------|
| A     | INSS                             |     |    |     |     | 20,00% | R\$ 545,64  |
| B     | Salário Educação                 |     |    |     |     | 2,50%  | R\$ 68,21   |
| C     | Seguro Acidente do Trabalho (RAT | RAT | 2% | FAT | 1,0 | 2,00%  | R\$ 54,56   |
| D     | SESC ou Sesi                     |     |    |     |     | 1,50%  | R\$ 40,92   |
| E     | SENAI ou SENAC                   |     |    |     |     | 1,00%  | R\$ 27,28   |
| F     | SEBRAE                           |     |    |     |     | 0,60%  | R\$ 16,37   |
| G     | INCRA                            |     |    |     |     | 0,20%  | R\$ 5,46    |
| H     | FGTS                             |     |    |     |     | 8,00%  | R\$ 218,26  |
| TOTAL |                                  |     |    |     |     | 35.80% | R\$ 976.70  |



| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |                                                  |         |            |           |            |            |             |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------|------------|-----------|------------|------------|-------------|
| 2.3                                          | Benefícios Mensais e Diários                     |         |            |           |            |            | Valor (R\$) |
| A                                            | Transporte                                       | SIM/NÃO | Valor      | Passagens | Dias       | Desconto   | R\$ -       |
|                                              |                                                  | NÃO     | R\$ -      | 2         | 22         | R\$ -      |             |
| B                                            | Vale alimentação                                 | SIM/NÃO | Valor      | Mês       | Desconto   | R\$ 400,00 |             |
|                                              |                                                  | S       | R\$ 500,00 | 1         | R\$ 100,00 |            |             |
| C                                            | Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade |         |            |           |            |            | R\$ -       |
| D                                            | Auxílio Saúde                                    |         |            |           |            |            | R\$ -       |
| E                                            | Seguro de Vida                                   |         |            |           |            |            | R\$ -       |
| F                                            | Outros (especificar)                             |         |            |           |            |            | R\$ -       |
| TOTAL                                        |                                                  |         |            |           |            |            | R\$ 400,00  |

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

| 2     | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários     | Valor (R\$)  |
|-------|-----------------------------------------------------|--------------|
| 2.1   | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | R\$ 720,23   |
| 2.2   | GPS, FGTS e outras contribuições                    | R\$ 976,70   |
| 2.3   | Benefícios Mensais e Diários                        | R\$ 400,00   |
| TOTAL |                                                     | R\$ 2.096,93 |

| MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO |                                                                          |       |             |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| 3                                 | Provisão para Rescisão                                                   | (%)   | Valor (R\$) |
| A                                 | Aviso Prévio Indenizado                                                  | 0,46% | R\$ 12,55   |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,04% | R\$ 1,00    |
| C                                 | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado      | 0,02% | R\$ 0,43    |
| D                                 | Aviso Prévio Trabalhado                                                  | 1,94% | R\$ 52,93   |
| E                                 | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,69% | R\$ 18,95   |
| F                                 | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado      | 4,00% | R\$ 109,13  |
| TOTAL                             |                                                                          | R\$   | 194,99      |

| MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                                                              |       |             |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| Submódulo 4.1 - Ausências Legais                      |                                                              |       |             |
| 4.1                                                   | Substituto nas Ausências Legais                              | (%)   | Valor (R\$) |
| A                                                     | Substituto na Cobertura de Férias                            | 0,00% | R\$ -       |
| B                                                     | Substituto na cobertura de Doença                            | 1,39% | R\$ 37,92   |
| C                                                     | Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade           | 0,29% | R\$ 7,91    |
| D                                                     | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade               | 0,02% | R\$ 0,55    |
| E                                                     | Substituto na cobertura de Ausência Legais                   | 0,28% | R\$ 7,64    |
| F                                                     | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho | 0,07% | R\$ 1,91    |
| G                                                     | Proporcional Férias e 13º (exceto maternidade)               | 1,96% | R\$ 53,47   |
| H                                                     | Incidencia Submódulo 2.2                                     | 1,44% | R\$ 39,17   |
| TOTAL                                                 |                                                              | 5,45% | R\$ 148,57  |

| Submódulo 4.2 - Intra jornada |                                                                     |     |             |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-----|-------------|
| 4.2                           | Substituto na Intra jornada                                         | (%) | Valor (R\$) |
| A                             | Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação - não se aplica |     | R\$ -       |
| TOTAL                         |                                                                     | R\$ | -           |

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

| 4     | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|-------|-------------------------------------------------|-------------|
| 4.1   | Substituto nas Ausência Legais                  | R\$ 148,57  |
| 4.2   | Substituto na Intra jornada - não se aplica     | R\$ -       |
| TOTAL |                                                 | R\$ 148,57  |



| MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS |                                             |             |
|-----------------------------|---------------------------------------------|-------------|
| 5                           | Insumos Diversos                            | Valor (R\$) |
| A                           | Uniformes (custo mensal por empregado) -    | R\$ -       |
| B                           | Materiais (custo mensal por empregado) -    | R\$ -       |
| C                           | Equipamentos (custo mensal por empregado) - | R\$ -       |
| D                           | Outros (Especificar) -                      | R\$ -       |
| TOTAL                       |                                             | R\$ -       |

| MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO |                                                     |        |             |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------|-------------|
| 6                                            | Custos Indiretos, Tributos e Lucro                  | (%)    | Valor (R\$) |
| A                                            | Custos indiretos (alterar percentual para competir) | 3,00%  | R\$ 155,06  |
| B                                            | Lucro (alterar percentual para competir)            | 3,70%  | R\$ 197,09  |
| C                                            | Tributos                                            | 0,9335 | Valor (R\$) |
| C.1                                          | Tributos Federais PIS                               | 0,65%  | R\$ 38,44   |
| C.2                                          | COFINS                                              | 3,00%  | R\$ 177,42  |
| C.3                                          | Tributos Municipais ISS                             | 3,00%  | R\$ 177,42  |
| TOTAL                                        |                                                     | 6,65%  | R\$ 745,44  |

#### QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |                                                            | Valor (R\$)  |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------|
| A                                                                 | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | R\$ 2.728,20 |
| B                                                                 | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ 2.096,93 |
| C                                                                 | Módulo 3 - Provisão para rescisão                          | R\$ 194,99   |
| D                                                                 | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente      | R\$ 148,57   |
| E                                                                 | Módulo 5 - Insumos Diversos                                | R\$ -        |
| SUBTOTAL (A+B+C+D+E)                                              |                                                            | R\$ 5.168,68 |
| F                                                                 | Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro              | R\$ 745,44   |
| VALOR TOTAL POR EMPREGADO                                         |                                                            | R\$ 5.914,13 |

#### QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

| Tipo de Serviço (A)                                                            | Valor Proposto por Empregado (B) | Qtde. de Empregados por Posto (C) | Valor Proposto por Posto (D) = (B x C) | Qtde. de Postos (E) | Valor Total do Serviço (F) = (D x E) |
|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------|---------------------|--------------------------------------|
| OPERADOR DE MÁQUINA                                                            | R\$ 5.914,13                     | 3                                 | R\$ 17.742,39                          | 1                   | R\$ 17.742,39                        |
| <b>Valor mensal dos serviços</b>                                               |                                  |                                   |                                        |                     | <b>R\$ 17.742,39</b>                 |
| Valor Mensal estimado (será pago pelo efetivo requisitado e entregues no mês). |                                  |                                   |                                        |                     | R\$ -                                |
| <b>VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO</b>                                    |                                  |                                   |                                        |                     | <b>R\$ 17.742,39</b>                 |

#### QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA                                    |                       |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------|
| DESCRIÇÃO                                                   | VALOR                 |
| Valor mensal do serviço                                     | R\$ 17.742,39         |
| Número de meses de execução contratual                      | 6                     |
| Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução) | <b>R\$ 106.454,34</b> |





**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO**  
**SECRETARIA DE TRABALHO**  
**SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE EMPRESA BENEFICIÁRIA**

|                                                                                       |                                                     |                                                              |                                                          |                                            |                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------|
| Inscrição no PAT: 3546063                                                             |                                                     | Data da Inscrição: 14/05/2024                                |                                                          | CNPJ ou CNO: 02.499.001/0001-58            |                            |
| Razão Social: AEROFOTO NORDESTE LTDA                                                  |                                                     |                                                              |                                                          |                                            |                            |
| Endereço: DOM LUIS                                                                    |                                                     |                                                              |                                                          |                                            |                            |
| Bairro: ALDEOTA                                                                       |                                                     | UF: CE                                                       | Cidade: Fortaleza                                        |                                            | CEP: 60.160-196            |
| DDD: 85                                                                               |                                                     | Telefone: 99607-5117                                         |                                                          |                                            |                            |
| <b>Dados da Execução do Programa por CNPJ ou CNO</b>                                  |                                                     |                                                              |                                                          |                                            |                            |
| Q.t. de trabalhador(es) beneficiado(s) por faixa salarial no CNPJ: 02.499.001/0001-58 |                                                     |                                                              |                                                          |                                            |                            |
| UF: CE                                                                                | Q.t. Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Até 5 S.M.): 3 |                                                              | Q.t. Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Acima de 5 S.M.): 0 |                                            | Total: 3                   |
| <b>Empresa(s) Fornecedora(s) ou Facilitadora(s) ou Nutricionista(s) vinculado(s)</b>  |                                                     |                                                              |                                                          |                                            |                            |
| Refeição-Convênio/Alimentação-Convênio                                                | CNPJ: 04.740.876/0001-25                            | Razão Social: ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA              |                                                          |                                            | Nº Registro PAT: 080002736 |
|                                                                                       |                                                     |                                                              |                                                          |                                            |                            |
| <b>Dados da Execução do Programa Consolidados</b>                                     |                                                     |                                                              |                                                          |                                            |                            |
| Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s): 3                                            |                                                     |                                                              | Total de Benefício(s) Concedido(s): 6                    |                                            |                            |
| <b>Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s) por Faixa Salarial</b>                     |                                                     |                                                              |                                                          |                                            |                            |
| Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Até 5 S.M.): 3                               |                                                     | Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Acima de 5 S.M.): 0 |                                                          | Total: 3                                   |                            |
| <b>Qt/Dia Refeição(ões) Fornecida(s)</b>                                              |                                                     |                                                              |                                                          |                                            |                            |
| Almoço: 25                                                                            | Jantar: 0                                           | Desjejum: 0                                                  | Merenda: 0                                               | Ceia: 0                                    |                            |
| <b>Modalidade(s) do Serviço de Alimentação</b>                                        |                                                     |                                                              |                                                          |                                            |                            |
| Serviço Próprio: 0%                                                                   |                                                     |                                                              | Cesta de Alimentos: 0%                                   |                                            |                            |
| Cozinha Industrial para Distribuição de Refeições Prontas: 0%                         |                                                     |                                                              | Refeição-Convênio: 0%                                    |                                            |                            |
| Administração de Cozinha: 0%                                                          |                                                     |                                                              | Alimentação-Convênio: 0%                                 |                                            |                            |
| Refeição-Convênio/Alimentação-Convênio (Modalidades Compartilhadas): 200%             |                                                     |                                                              |                                                          |                                            |                            |
| Responsável pela Inscrição: WALLACE SOUZA DE FRAGA                                    |                                                     | E-mail: rh.aerofoto@gmail.com                                |                                                          | Data de Emissão do Comprovante: 14/05/2024 |                            |

|                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p align="center"><b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b><br/> <b>SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL</b><br/> <b>RELATÓRIO DA DECLARAÇÃO COMPLETA - DCTFWeb</b></p> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                          |                        |                                      |                                                                 |
|--------------------------|------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| Nome do Contribuinte     | AEROFOTO NORDESTE LTDA | CNPJ                                 | 02.499.001/0001-58                                              |
| Período apuração         | 08/2025                | Número do Recibo                     | 50000385548441                                                  |
| Data/Hora da Transmissão | 22/09/2025 16:10:37    | Identificação da Apuração de Débitos | 34634334135 / eSocial<br>123515003 / Reinf CP<br>12098573 / MIT |

#### Dados Iniciais

|                                           |                               |
|-------------------------------------------|-------------------------------|
| Classificação Tributária                  | 99-Pessoas Jurídicas em Geral |
| Número do Recibo da Declaração Retificada | 50000384593394                |
| Missão Diplomática ou Repartição Consular | 0 - Sem acordo                |
| Ausência de Fatos Geradores               | Não                           |

#### Endereço

|                    |                                          |                 |            |
|--------------------|------------------------------------------|-----------------|------------|
| Logradouro         | SANTOS DUMONT                            | Número          | 6740       |
| Complemento        | SALA 1114 - TORRE                        | Bairro/Distrito | COCO       |
| Município          | FORTALEZA                                | UF              | CE         |
| CEP                | 60192022                                 | Telefone        | 8530370003 |
| Correio Eletrônico | ADMINISTRATIVO@AGILICONTABILIDADE.COM.BR |                 |            |

#### Dados do Representante do Contribuinte e do Responsável pelo Preenchimento

|                                |                        |          |             |
|--------------------------------|------------------------|----------|-------------|
| Representante                  | WALLACE SOUZA DE FRAGA | CPF      | 87280183387 |
| Telefone                       | 32184111               |          |             |
| Correio Eletrônico             | -                      |          |             |
| Responsável pelo Preenchimento | -                      |          |             |
| CPF                            | -                      | CRC      | -           |
| UF                             | -                      | Telefone | -           |
| Correio Eletrônico             | -                      |          |             |

#### Dados do MIT

|                                 |                       |
|---------------------------------|-----------------------|
| CRVM                            | Regime de Competência |
| Regime PIS/COFINS               | Cumulativa            |
| Qualificação PJ                 | PJ em geral           |
| Levantou balanço e/ou balancete | Não                   |
| Forma de tributação             | Presumido             |

#### Débito Apurado e Crédito Vinculado

|                         |                                                              |           |                                  |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------|
| Código da Receita       | 1082-01                                                      | Descrição | CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO |
| Período Apuração Débito | 08/2025                                                      |           |                                  |
| Débito Apurado          | 28.064,51                                                    |           |                                  |
| Deduções                | Salário Família: 4.115,96<br>Retenção Lei 9711/98: 23.948,55 |           |                                  |
| Saldo a Pagar           | 0,00                                                         |           |                                  |

#### Débito Apurado e Crédito Vinculado

|                         |                                 |           |                                  |
|-------------------------|---------------------------------|-----------|----------------------------------|
| Código da Receita       | 1138-01                         | Descrição | CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS |
| Período Apuração Débito | 08/2025                         |           |                                  |
| Débito Apurado          | 71.117,69                       |           |                                  |
| Deduções                | Retenção Lei 9711/98: 71.117,69 |           |                                  |
| Saldo a Pagar           | 0,00                            |           |                                  |



**Débito Apurado e Crédito Vinculado**

|                         |                                |           |                               |
|-------------------------|--------------------------------|-----------|-------------------------------|
| Código da Receita       | 1646-01                        | Descrição | CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO |
| Período Apuração Débito | 08/2025                        |           |                               |
| Débito Apurado          | 10.667,65                      |           |                               |
| Deduções                | Retenção Lei 9711/98: 5.559,03 |           |                               |
| Saldo a Pagar           | 5.108,62                       |           |                               |

**Débito Apurado e Crédito Vinculado**

|                         |          |           |                                 |
|-------------------------|----------|-----------|---------------------------------|
| Código da Receita       | 1170-01  | Descrição | CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| Período Apuração Débito | 08/2025  |           |                                 |
| Débito Apurado          | 1.898,01 |           |                                 |
| Saldo a Pagar           | 1.898,01 |           |                                 |

**Débito Apurado e Crédito Vinculado**

|                         |          |           |                     |
|-------------------------|----------|-----------|---------------------|
| Código da Receita       | 1196-01  | Descrição | CP TERCEIROS - SESC |
| Período Apuração Débito | 08/2025  |           |                     |
| Débito Apurado          | 1.138,80 |           |                     |
| Saldo a Pagar           | 1.138,80 |           |                     |

**Débito Apurado e Crédito Vinculado**

|                         |         |           |                      |
|-------------------------|---------|-----------|----------------------|
| Código da Receita       | 1176-01 | Descrição | CP TERCEIROS - INCRA |
| Período Apuração Débito | 08/2025 |           |                      |
| Débito Apurado          | 151,84  |           |                      |
| Saldo a Pagar           | 151,84  |           |                      |

**Débito Apurado e Crédito Vinculado**

|                         |         |           |                                                |
|-------------------------|---------|-----------|------------------------------------------------|
| Código da Receita       | 1200-02 | Descrição | CP TERCEIROS - SEBRAE - EMPR CONTRIBUINTE SESC |
| Período Apuração Débito | 08/2025 |           |                                                |
| Débito Apurado          | 190,04  |           |                                                |
| Saldo a Pagar           | 190,04  |           |                                                |

**Débito Apurado e Crédito Vinculado**

|                         |         |           |                      |
|-------------------------|---------|-----------|----------------------|
| Código da Receita       | 1191-01 | Descrição | CP TERCEIROS - SENAC |
| Período Apuração Débito | 08/2025 |           |                      |
| Débito Apurado          | 125,73  |           |                      |
| Saldo a Pagar           | 125,73  |           |                      |

**Débito Apurado e Crédito Vinculado**

|                         |         |           |                       |
|-------------------------|---------|-----------|-----------------------|
| Código da Receita       | 1200-01 | Descrição | CP TERCEIROS - SEBRAE |
| Período Apuração Débito | 08/2025 |           |                       |
| Débito Apurado          | 75,43   |           |                       |
| Saldo a Pagar           | 75,43   |           |                       |

**Débito Apurado e Crédito Vinculado**

|                         |          |           |                                                 |
|-------------------------|----------|-----------|-------------------------------------------------|
| Código da Receita       | 0561-07  | Descrição | IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS |
| Período Apuração Débito | 08/2025  |           |                                                 |
| Débito Apurado          | 1.591,33 |           |                                                 |
| Saldo a Pagar           | 1.591,33 |           |                                                 |

**Débito Apurado e Crédito Vinculado**

|                         |          |           |                                 |
|-------------------------|----------|-----------|---------------------------------|
| Código da Receita       | 8109-02  | Descrição | PIS - FATURAMENTO - PJ EM GERAL |
| Período Apuração Débito | 08/2025  |           |                                 |
| Débito Apurado          | 1.400,07 |           |                                 |
| Saldo a Pagar           | 1.400,07 |           |                                 |

**Débito Apurado e Crédito Vinculado**

|                                |          |                  |                                  |
|--------------------------------|----------|------------------|----------------------------------|
| <b>Código da Receita</b>       | 2172-01  | <b>Descrição</b> | COFINS - FATURAMENTO/PJ EM GERAL |
| <b>Período Apuração Débito</b> | 08/2025  |                  |                                  |
| <b>Débito Apurado</b>          | 6.461,92 |                  |                                  |
| <b>Saldo a Pagar</b>           | 6.461,92 |                  |                                  |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio operacional mediante a disponibilização de mão de obra qualificada (Serviços Gerais) e (Operador de Máquinas), para execução de ações emergenciais de recuperação da malha viária (operação tapa-buracos), desobstrução de galerias pluviais e bocas de lobo, além da limpeza e remoção de resíduos vegetais (galhadas e folhagens) nas vias e logradouros públicos do Município de Porecatu/PR.

**DECLARO**, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação, será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 07 – Secretaria Urbanismo, Obras e Viação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Urbanismo

Função: 154510026 – Urbanismo

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.026 – Manutenção da Divisão de Urbanismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.39.16 – **1780 Desdobramento da Despesa**

Despesa Principal: 3.3.90.39 – **1779**

Porecatu, 22 de janeiro de 2026.

Benedito Reis de Oliveira Caires  
Contador – CRC/PR 056452/O



## Formulário de Informações do Desastre – FIDE

## 1. Identificação

|                                       |               |                                |                      |
|---------------------------------------|---------------|--------------------------------|----------------------|
| UF: Paraná                            |               | Município: Porecatu            |                      |
| População (Habitantes):               | PIB (Anual):  | Orçamento (Anual):             | Arrecadação (Anual): |
| 11.160                                | R\$ 14.836,00 | R\$ 78.664.452,67              | R\$ 59.509.929,00    |
| <b>Receita Corrente Líquida – RCL</b> |               |                                |                      |
| Total Anual: R\$ 68.988.530,68        |               | Média Mensal: R\$ 5.749.877,55 |                      |

## 2. Tipificação

|                     |                               |
|---------------------|-------------------------------|
| COBRADE             | Denominação (Tipo ou Subtipo) |
| 1.2.2.0.0/1.2.3.0.0 | ENXURRADAS/ALAGAMENTO         |

## 3. Data de Ocorrência

|     |     |     |         |
|-----|-----|-----|---------|
| Dia | Mês | Ano | Horário |
|     |     |     |         |

## 4. Área Afetada/Tipo de Ocupação

|                          | Não Existe/<br>Não Afetada | Urbana | Rural | Urbana e Rural |
|--------------------------|----------------------------|--------|-------|----------------|
| Residencial              |                            | x      |       |                |
| Comercial                |                            |        |       |                |
| Industrial               |                            |        |       |                |
| Agrícola                 |                            |        |       |                |
| Pecuária                 |                            |        |       |                |
| Extrativismo Vegetal     |                            |        |       |                |
| Reserva Florestal ou APA |                            |        |       |                |
| Mineração                |                            |        |       |                |
| Turismo e Outras         |                            | x      | X     |                |

**Descrição das Áreas Afetadas** (Especificar se Urbana e/ou Rural):

As áreas afetadas foram urbanas, compostas por baixada e fundo de vale; e, nas áreas rurais, houve destruição parcial de estradas de terra.



**5. Causas e Efeitos do Desastre - Descrição do Evento e Suas Características:**

Em virtude do excesso de chuvas, não previstas para o período, o município sofreu destruição de calçadas, destruição parcial de vias públicas asfaltadas, além de entupimento de bueiros e galerias pluviais, o que provocou inundação de residências e também de prédios públicos. Em diversos pontos, houve enxurradas intensas, com carros arrastados pela força da água, causando riscos à população e agravando os prejuízos materiais. As precipitações ainda resultaram no acúmulo de grande quantidade de entulhos, terra, lixo e outros detritos, dificultando o tráfego, comprometendo a drenagem urbana e exigindo ações imediatas de limpeza e desobstrução.

**6. Danos Humanos, Materiais ou Ambientais**

| 6.1 –<br>Danos<br>Humanos | Tipo                     | Nº de Pessoas |
|---------------------------|--------------------------|---------------|
|                           | Mortos                   | XX            |
|                           | Feridos                  | XX            |
|                           | Enfermos                 | XX            |
|                           | Desabrigados             | XX            |
|                           | Desalojados              | XX            |
|                           | Desaparecidos            | XX            |
|                           | Outros Afetados          | XX            |
|                           | <b>Total de Afetados</b> |               |

Descrição dos Danos Humanos:

| 6.2 –<br>Danos<br>Materiais | Tipo                                                | Quantidades<br>Destruídas | Quantidades<br>Danificadas | Valor (R\$) |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------|-------------|
|                             | Unidades Habitacionais                              |                           | 15                         | 40.000,00   |
|                             | Instalações Públicas de Saúde                       |                           | 02                         | 30.000,00   |
|                             | Instalações Públicas de Ensino                      |                           | 01                         | 5.000,00    |
|                             | Instalações Públicas Prestadoras de Outros Serviços |                           |                            |             |
|                             | Instalações Públicas de Uso Comunitário             |                           | 01                         | 20.000,00   |
|                             | Obras de Infraestrutura Pública                     |                           |                            | 800.000,00  |

**Descrição dos Danos Materiais:**

Os danos materiais registrados foram significativos: nas unidades habitacionais, houve prejuízos em razão de enxurradas que ingressaram nas casas, atingindo ambientes internos e bens dos moradores; também foram registrados carros arrastados pela enxurrada, evidenciando a intensidade do evento e ampliando as perdas patrimoniais. Nas instalações públicas, verificou-se vazamento de água, com prejuízos a insumos e móveis; e, nas obras de infraestrutura pública, constatou-se rompimento da malha asfáltica, além da destruição de calçadas e do entupimento de bocas de lobo e galerias pluviais, ocorrendo em alguns locais de forma total e, em outros, de forma parcial, comprometendo o escoamento adequado das águas.

| <b>6.3 – Danos Ambientais</b> | <b>Tipo</b>                         | <b>População do Município Atingida</b>                       |
|-------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|                               | Contaminação do Ar                  | ( ) 0 a 5%<br>( ) 5 a 10%<br>( ) 10 a 20%<br>( ) Mais de 20% |
|                               | Contaminação da Água                | ( ) 0 a 5%<br>( ) 5 a 10%<br>( ) 10 a 20%<br>( ) Mais de 20% |
|                               | Contaminação do Solo                | ( ) 0 a 5%<br>( ) 5 a 10%<br>( ) 10 a 20%<br>( ) Mais de 20% |
|                               | Diminuição ou Exaurimento Hídrico   | ( ) 0 a 5%<br>( ) 5 a 10%<br>( ) 10 a 20%<br>( ) Mais de 20% |
|                               | Incêndio em Parques, APA's ou APP's | <b>Área Atingida</b>                                         |
|                               |                                     | ( ) Até 40%<br>( ) Mais de 40%                               |

**Descrição dos Danos Ambientais:****7. Prejuízos Econômicos Públicos e Privados**

| <b>7.1 – Prejuízos Econômicos Públicos</b> | <b>Serviços Essenciais Prejudicados</b>                                      | <b>Valor Para Restabelecimento (R\$)</b> |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
|                                            | Assistência Médica, Saúde Pública e Atendimento de Emergências Médicas       |                                          |
|                                            | Abastecimento de Água Potável                                                |                                          |
|                                            | Esgoto de Águas Pluviais e Sistema de Esgotos Sanitários                     | 500.000,00                               |
|                                            | Sistema de Limpeza Urbana e de Recolhimento e Destinação do Lixo             | 200.000,00                               |
|                                            | Sistema de Desinfestação/Desinfecção do Habitat/Controle de Pragas e Vetores |                                          |
|                                            | Geração e Distribuição de Energia Elétrica                                   |                                          |



|                                                                 |          |
|-----------------------------------------------------------------|----------|
| Telecomunicações                                                |          |
| Transportes Locais, Regionais e de Longo Curso                  |          |
| Distribuição de Combustíveis, Especialmente os de Uso Doméstico |          |
| Segurança Pública                                               |          |
| Ensino                                                          | 5.000,00 |
| <b>Valor Total dos Prejuízos Públicos</b>                       |          |

Descrição dos Prejuízos Econômicos Públicos:

Além dos prejuízos até aqui apresentados, o município terá um gasto aproximado de R\$ 1.000.000,00 para recuperar a malha viária municipal, tendo em vista que as fortes enxurradas levaram parte do asfalto em algumas localidades e aumentaram o número de buracos que já existiam em outras.

|                                                        | <b>Setores da Economia</b>                | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------|
| <b>7.2 –<br/>Prejuízos<br/>Econômicos<br/>Privados</b> | Agricultura                               |                    |
|                                                        | Pecuária                                  |                    |
|                                                        | Indústria                                 |                    |
|                                                        | Comércio                                  |                    |
|                                                        | Serviços                                  |                    |
|                                                        | <b>Valor Total dos Prejuízos Privados</b> |                    |

Descrição dos Prejuízos Econômicos Privados:

| 8. Instituição Informante                                            |                      |            |                                                       |     |     |  |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------|------------|-------------------------------------------------------|-----|-----|--|
| Nome da Instituição: COMDEC-<br>(comissão municipal de defesa civil) |                      |            | Nome do Responsável<br>Edmilson Messias do Nascimento |     |     |  |
| Endereço:                                                            |                      |            |                                                       |     |     |  |
| CEP:                                                                 |                      |            |                                                       |     |     |  |
| E-mail:                                                              |                      |            |                                                       |     |     |  |
| Cargo: Diretor de Operações                                          | Assinatura e Carimbo | Telefones: | Dia                                                   | Mês | Ano |  |
|                                                                      |                      | ( )        |                                                       |     |     |  |
|                                                                      |                      | ( )        |                                                       |     |     |  |

| <b>9. Instituições Informadas</b>                      | <b>SIM</b> | <b>NÃO</b> |
|--------------------------------------------------------|------------|------------|
| Órgão Estadual de Proteção e Defesa Civil              |            |            |
| Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sedec |            |            |

**Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sedec**  
 Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º Andar  
 CEP: 70.067-901 - Brasília/DF  
 Telefone Plantão: 0800 644 0199



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### JUSTIFICATIVA INSTITUCIONAL PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS URGENTES

O Município de Porecatu enfrenta, desde os meses de dezembro de 2025 e janeiro de 2026, um **agravamento significativo de sua infraestrutura urbana** em razão de eventos climáticos extremos, caracterizados por **chuvas intensas e recorrentes**, situação formalmente reconhecida por meio do **Decreto Municipal nº 003/2026, que declarou Estado de Calamidade Pública**.

Nesse contexto, a **Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação**, na qualidade de unidade técnica responsável pela manutenção da malha viária, drenagem urbana e limpeza pública, apresentou Solicitação de Demanda devidamente instruída, demonstrando de forma objetiva que os **danos estruturais, a obstrução de galerias pluviais, o acúmulo de resíduos vegetais e o colapso parcial de vias públicas** ultrapassaram a capacidade operacional ordinária do Município.

A situação atual caracteriza-se por:

- **Comprometimento da tráfegabilidade**, com buracos, afundamentos e degradação acelerada do pavimento;
- **Risco iminente de novos alagamentos**, em razão da obstrução das bocas de lobo e galerias pluviais por sedimentos, galhadas e resíduos urbanos;
- **Ameaça à segurança pública e à saúde da população**, com possibilidade de acidentes viários, proliferação de vetores e agravamento dos prejuízos sociais e econômicos.

Embora o Município disponha de **maquinário, massa asfáltica e insumos**, a **defasagem do quadro de servidores operacionais** inviabiliza o atendimento simultâneo de todas as frentes de trabalho exigidas pela crise climática, conforme explicitado na Solicitação da Demanda – SD. Assim, há um **desequilíbrio entre os meios materiais disponíveis e a capacidade humana para operá-los**, o que exige a adoção de medidas administrativas excepcionais.

Diante desse cenário, o **Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Viação**, no exercício de sua competência técnica e administrativa, e o **Prefeito Municipal**, como autoridade máxima do Poder Executivo, **atuam de forma convergente e coordenada** na busca de **soluções imediatas, eficazes e**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

**juridicamente seguras** para mitigar os efeitos da calamidade e restabelecer a normalidade dos serviços públicos essenciais.

A opção pela **contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de mão de obra operacional e operadores de máquinas** não decorre de conveniência administrativa, mas sim de uma **necessidade concreta, urgente e proporcional ao risco existente**, tendo por finalidade:

- Permitir o **pleno aproveitamento dos ativos públicos já existentes** (máquinas, veículos, insumos);
- **Acelerar a resposta estatal** frente à degradação urbana;
- **Reduzir a exposição do Município à responsabilidade civil**, decorrente de acidentes e danos causados por vias públicas em más condições;
- **Preservar o interesse público primário**, assegurando a mobilidade urbana, a drenagem adequada e a segurança da população.

Portanto, a presente demanda representa uma **ação administrativa legítima, necessária e alinhada ao dever constitucional de proteção à coletividade**, evidenciando que o Chefe do Poder Executivo e o Secretário demandante **não se omitem diante da crise**, mas adotam providências estruturadas, fundamentadas e tempestivas para conter o agravamento dos danos e promover a pronta recuperação da infraestrutura urbana do Município de Porecatu.

Porecatu, 09 de fevereiro de 2026.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan  
Prefeito Municipal

Ailton Picolo  
Secretário de Urbanismo Obras e Viação



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AEROFOTO NORDESTE LTDA**  
**CNPJ: 02.499.001/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:52:06 do dia 30/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2026.

Código de controle da certidão: **B12E.FE2E.3465.9F91**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202601023290

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

|                                       |
|---------------------------------------|
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b> |
| <b>Inscrição Estadual:</b><br>*****   |
| <b>CNPJ / CPF:</b><br>02499001000158  |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>                  |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 19/01/2026 ÀS 19:24:54  
VÁLIDA ATÉ 20/03/2026**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)

---

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

---

**Certidão Nº 2025/493384**

**CPF/CNPJ:** 02.499.001/0001-58

**Nome ou Razão Social:** AEROFOTO NORDESTE LTDA

**Endereço:** AV ENG LUIZ VIEIRA 257 SALA\_03 DE LOURDES CEP 60181-475

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

**Fortaleza, 30 de Dezembro de 2025 (09:48:09)**

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Válida até 30/03/2026**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN  
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
143065-3

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO  
MUNICÍPIO  
07/05/1998

NOME / RAZÃO SOCIAL  
AEROFOTO NORDESTE LTDA

CPF/CNPJ  
02.499.001/0001-58

NOME DE FANTASIA  
NEO FACILITIES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

783020001 - FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

422270101 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E  
CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

431930001 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

439910101 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS SEM RESPONSABILIDADE TÉCNICA

620910001 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO

702040001 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA  
TÉCNICA ESPECÍFICA

711200001 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

711970101 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA

749019999 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS  
ANTERIORMENTE

771100001 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

812900099 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

813030002 - OUTRAS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS VOLTADAS À MANUTENÇÃO DO SOLO NÃO-  
AGRÍCOLA E NÃO-FLORESTAL

821999901 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO  
ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

841160001 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL

782050001 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA

812140001 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO  
MATRIZ

LOGRADOURO

AV ENG LUIZ VIEIRA, 257

COMPLEMENTO

SALA\_03

BAIRRO

DE LOURDES

CEP

60181-475

MUNICÍPIO

FORTALEZA

UF

CE

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO  
NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO  
SIM

OPTANTE DO SIMEI  
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL  
NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN  
17/12/2020

EMITIDO VIA INTERNET EM 28/10/2025 ÀS 11:55:46

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02.499.001/0001-58  
**Razão Social:** AEROFOTO NORDESTE LTDA  
**Endereço:** AV ENGENHEIRO LUIZ VIEIRA 257 SALA 03 / VICENTE PINZON /  
FORTALEZA / CE / 60181-475

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/01/2026 a 25/02/2026

**Certificação Número:** 2026012704250726578443

Informação obtida em 07/02/2026 21:48:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AEROFOTO NORDESTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.499.001/0001-58  
Certidão nº: 8798548/2026  
Expedição: 07/02/2026, às 21:50:09  
Validade: 06/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AEROFOTO NORDESTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.499.001/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)

 Nome Empresarial: **AEROFOTO NORDESTE LTDA**

 CNPJ: **02.499.001/0001-58**

### ***O que se certifica?***

Certifica-se que, em consulta realizada nos sistemas informatizados deste Tribunal, verificou-se que **nada consta** contra a pessoa jurídica acima indicada.

### ***Para que serve esta certidão?***

Serve para atestar a existência de processos de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL em licitações, conforme a Lei n. 14.133/2021<sup>1</sup>

### ***Outras informações importantes***

- A certidão é válida por 30 dias corridos, a partir da data em que foi emitida.
- Os dados fornecidos são de responsabilidade do solicitante, e devem ser conferidos pelo interessado ou destinatário.

O referido é verdade e dou fé<sup>2</sup>.  
Fortaleza, **14 de Janeiro de 2026 às 12:03:53.**

Elaborado por: **Certidão emitida automaticamente**

(<sup>1</sup>) "Lei n. 14.133/2021" - Estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos em todas as esferas da administração pública, substituindo a antiga Lei nº 8.666/93 e outras normas relacionadas.

(<sup>2</sup>) "Fé pública" - É a confiança jurídica de que documentos e atos realizados por funcionários e órgãos públicos são verdadeiros e legítimos.

Você pode confirmar a autenticidade desta certidão no site:



Código de autenticação: **1433263346**.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: [https://autdoc.tjce.jus.br/?code\\_document=1433263346/](https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=1433263346/)





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

|                                                        |                               |                                          |                             |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------|
| Nome Empresarial:                                      | AEROFOTO NORDESTE LTDA        |                                          |                             |
| Natureza Jurídica:                                     | SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA |                                          |                             |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE | CNPJ                          | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
| 2320077421-1                                           | 02.499.001/0001-58            | 05/05/1998                               | 27/04/1998                  |

Endereço Completo:

AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ VIEIRA 257 SALA 03 - BAIRRO DE LOURDES CEP 60181-475 - FORTALEZA/CE

Objeto Social:

FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, A EXPLORACAO POR CONTA PRÓPRIA DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS AEROGRAFICOS, AEROFOTOGRAFICOS, AEROFOTOGAMETRICOS, TOPOGRAFICOS, SENSOREAMENTO REMOTO, MAPEAMENTO CARTOGRAFICO, E GEOGRAFICO (BASICO E TEMATICO), PLANEJAMENTO URBANO, REGIONAL E LOCAL, CADASTRO TECNICO MULTIFINALITARIO, ADMINISTRACAO TRIBUTARIA, AVALIACAO, ESTUDOS, RELATORIOS DE IMPACTOS AMBIENTAIS, PAISAGISMO, DRENAGEM URBANA, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, E FINANCEIRA, LOCACAO DE MAO DE OBRA, LOCACAO DE VEICULOS, AVALIACAO TECNICA DE IMOVEIS, LEVANTAMENTO E ESTUDOS PEDOLOGICOS, ORGANIZACAO, DIGITALIZACAO, SISTEMATIZACAO, DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS, PROJETOS DESANEAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS DE SISTEMAS DE INFORMACAO GEOGRAFICOS (GIS), GESTACAO E EDUCACAO AMBIENTAL. OS SERVIÇOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA, ASSEIO E CONSERVACAO, ADMINISTRACAO DE OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA, FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA

|                                         |                  |                                                                                                      |                                       |
|-----------------------------------------|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Capital Social:                         | R\$ 1.000.000,00 | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte<br><br>EMPRESA PEQUENO PORTE<br>(Lei Complementar nº123/06) | Prazo de Duração<br><br>INDETERMINADO |
| UM MILHÃO DE REAIS                      |                  |                                                                                                      |                                       |
| Capital Integralizado: R\$ 1.000.000,00 |                  |                                                                                                      |                                       |
| UM MILHÃO DE REAIS                      |                  |                                                                                                      |                                       |

Sócio(s)/Administrador(es)

| CPF/NIRE       | Nome                   | Tér. Mandato | Participação     | Função                |
|----------------|------------------------|--------------|------------------|-----------------------|
| 872.801.833-87 | WALLACE SOUZA DE FRAGA | xxxxxxx      | R\$ 1.000.000,00 | SÓCIO / ADMINISTRADOR |

Status: xxxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 27/10/2025

Número: 7285310

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

2221 - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

| Nome Anterior                                       | Nire | Número Aprovação | UF | Tipo Movimentação |
|-----------------------------------------------------|------|------------------|----|-------------------|
| Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela |      |                  |    |                   |
| Nire                                                | CNPJ | Endereço         |    |                   |

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. null Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250002403151 e visualize a certidão)



25/219.434-9





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: AEROFOTO NORDESTE LTDA  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
NADA MAIS#

Fortaleza, 25 de Novembro de 2025 11:27

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
VICE-PRESIDENTE

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. null Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250002403151 e visualize a certidão)



25/219.434-9





## DECLARAÇÕES UNIFICADAS

À

**Prefeitura Municipal de Porecatu/PR**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Ref.: Dispensa Eletrônica**  
**Contratação Emergencial**

**AEROFOTO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **02.499.001/0001-58**, estabelecida na Av. Engenheiro Luiz Vieira, 257 - Dunas, Fortaleza/CE, Cep: 60.181-475, Tel/Wpp.: (85) 99607-5117, e-mail: [aerofoto.nordeste@gmail.com](mailto:aerofoto.nordeste@gmail.com), por intermédio de seu representante legal Wallace Souza de Fraga, Doc identidade OAB/CE 44.884, inscrito no CPF sob o n.º 872.801.833-37, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR que:

**I** - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**II** - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**III** - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

**IV** - Na qualidade de Proponente do procedimento de Dispensa Eletrônica instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Wallace Souza de Fraga, Portador(a) do RG sob nº OAB/CE 44.884 e CPF nº 872.801.833-37, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

**V** - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**VI** - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**VII** - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

**VIII** - O endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:

E-mail: [aerofoto.nordeste@gmail.com](mailto:aerofoto.nordeste@gmail.com)

Telefone: (85) 99607-5117



**IX** - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

**X** - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

**XI** – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

**XII** - Declara estar em situação regular perante o Fisco Federal, Estadual e Municipal, bem como com suas obrigações relativas à Seguridade Social, FGTS e Justiça do Trabalho, na data de apresentação desta Proposta de Preços, e que, em função da modalidade de ampla concorrência estabelecida, não se beneficiará da dilação de prazo para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme vedado nos termos do Edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Porecatu/PR, 09 de fevereiro de 2026.

  
Wallace Souza de Fraga  
Sócio – Diretor  
Aerofoto Nordeste LTDA  
CNPJ 02.499.001/0001-58



CONTRATO SOCIAL DA FIRMA:

**AEROFOTO NORDESTE LTDA.**

EDUARDO DE CASTRO MELLONI, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, ENGENHEIRO CARTOGRAFO, PORTADOR DA RG Nº 20777887-5 SSP-SP, E DO CPF Nº 120.281.888-98, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL À AV. SENADOR VIRGILIO TÁVORA, 2.400 APTO. 102 BLOCO B, ALDEOTA, FORTALEZA-CE., SILVIA SIMONE RIO LIMA BEZERRA, BRASILEIRA, CASADA, COMERCIANTE, PORTADORA DA RG Nº 96002401937 SSP-CE., E DO CPF Nº 260.608.433-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL À RUA CAROLINA SUCUPIRA, 1297 ALDEOTA, E LUIZ ANTONIO BASTOS DEUSDARÁ, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMANCIPADO, COMERCIANTE, PORTADOR DA RG Nº 96002559964 SSP-CE., E DO CPF Nº 631.193.583-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL A AV. SENADOR VIRGILIO TÁVORA, 2.400 APTO. 102 BLOCO B, ALDEOTA, TÊM, ENTRE SI, JUSTA E CONTRATADA A CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE, E, NAS OMISSÕES, PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA QUE DISCIPLINA ESSA FORMA SOCIETÁRIA:

CLÁUSULA 1ª A SOCIEDADE GIRARÁ SOB A RAZÃO SOCIAL DE AEROFOTO NORDESTE LTDA.

CLÁUSULA 2ª A SOCIEDADE TERÁ SUA SEDE NA CIDADE DE FORTALEZA CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, À RUA PE. ANTONIO TOMAZ, 135, BAIRRO ALDEOTA, NÃO TENDO FILIAIS OU SUCURSAIS NO PRESENTE, PODENDO ESTABELECEER FILIAIS OU SUCURSAIS EM QUALQUER PONTO DO TERRITÓRIO NACIONAL, OBEDECENDO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS VIGENTES.

CLÁUSULA 3ª O OBJETO DA SOCIEDADE SERÁ A EXPLORAÇÃO, POR CONTA PRÓPRIA, DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS: AEROFOTOGRAFICOS; AEROFOTOGRAMÉTRICOS; GEODÉSICOS; BATIMÉTRICOS; TOPOGRÁFICOS; SENSOREAMENTO REMOTO; MAPEAMENTO CARTOGRAFICO E GEOGRÁFICO (BÁSICO e TEMÁTICO); PLANEJAMENTO URBANO, REGIONAL E LOCAL; CADASTRO TÉCNICO; AVALIAÇÃO, ESTUDOS E RELATÓRIOS AMBIENTAL E ZONEAMENTO.

CLÁUSULA 4ª O CAPITAL SOCIAL SERÁ DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) SENDO: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) INTEGRALIZADO NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE NO PAÍS E R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) A INTEGRALIZAR ATÉ 31.12.98 DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA EMPRESA. E ASSIM DISTRIBUÍDO ENTRE OS SÓCIOS DA SEGUINTE FORMA:



| NOME:                    | SUBSCRITO     | INTEGRAL  | A INTEGRALIZAR |
|--------------------------|---------------|-----------|----------------|
| SILVIA S. R. L. BEZERRA, | R\$ 20.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00      |
| LUIZ A. B. DEUSDARÁ      | R\$ 20.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00      |
| EDUARDO DE C. MELLONI,   | R\$10.000,00  | 5.000,00  | 5.000,00       |
| TOTALIZANDO              | R\$ 50.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00      |

CLÁUSULA 5ª A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS É, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, LIMITADA À IMPORTÂNCIA TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.

CLÁUSULA 6ª O PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE SERÁ POR TEMPO INDETERMINADO, E INICIARÁ SUAS ATIVIDADES EM 27.04.98.

CLÁUSULA 7ª A GERÊNCIA DA SOCIEDADE SERÁ EXERCIDA POR TODOS OS SÓCIOS, EM CONJUNTO DE 02 (DOIS), QUE SUBDIVIDIRÃO ENTRE SI TODAS AS OPERAÇÕES E REPRESENTARÃO A SOCIEDADE ATIVA E PASSIVA, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE.

CLÁUSULA 8ª O USO DA FIRMA SERÁ FEITO PELO SÓCIO GERENTE, ISOLADO OU CONJUNTAMENTE COM O OUTRO SÓCIO, EXCLUSIVAMENTE PARA OS NEGÓCIOS DA PRÓPRIA SOCIEDADE.

CLÁUSULA 9ª OS SÓCIOS NO EXERCÍCIO DA GERÊNCIA E DE CARGOS NA SOCIEDADE TERÃO O DIREITO DE UMA RETIRADA MENSAL, A TÍTULO DE PRÓ-LABORE, EM VALOR A SER FIXADO A CADA MÊS DE JANEIRO DE CADA NOVO ANO E VIGENTE PARA TODO O EXERCÍCIO.

CLÁUSULA 10ª TODO DIA 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO SERÁ PROCEDIDO O LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO, SENDO QUE OS LUCROS OU PREJUÍZOS VERIFICADOS SERÃO DISTRIBUÍDOS OU SUPORTADOS PELOS OS SÓCIOS NA PROPORÇÃO DE SUAS QUOTAS DE CAPITAL.





PARÁGRAFO ÚNICO - A CRITÉRIO DOS SÓCIOS E NO ATENDIMENTO DE INTERESSES DA PRÓPRIA SOCIEDADE, O TOTAL OU PARTE DOS LUCROS PODERÃO SER DESTINADOS À FORMAÇÃO DE RESERVAS DE LUCROS, NO CRITÉRIO ESTABELECIDO PELA LEI Nº 6.404/76, OU, ENTÃO, PERMANECER EM LUCROS ACUMULADOS PARA FUTURA DESTINAÇÃO.

CLÁUSULA 11ª) AS QUOTAS DA SOCIEDADE SÃO INDIVISÍVEIS E NÃO PODERÃO SER CEDIDAS OU TRANSFERIDAS SEM O EXPRESSO CONSENTIMENTO DA SOCIEDADE, CABENDO, EM IGUALDADE DE PREÇOS E CONDIÇÕES, O DIREITO DE PREFERÊNCIA AO SÓCIO QUE QUEIRA ADQUIRÍ-LAS, NO CASO DE ALGUM QUOTISTA PRETENDER CEDER AS QUE POSSUI.

CLÁUSULA 12ª) NO CASO DE UM DOS SÓCIOS DESEJAR RETIRAR-SE DA SOCIEDADE, DEVERÁ NOTIFICAR OS OUTROS, POR ESCRITO, COM ANTECEDÊNCIA DE 60 (SESSENTA) DIAS, E SEUS HAVERES LHE SERÃO REEMBOLSADOS NA MODALIDADE QUE SE ESTABELECE NA CLÁUSULA 13ª DESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA 13ª) NO CASO DE FALECIMENTO DE QUAISQUER DOS SÓCIOS A SOCIEDADE NÃO SERÁ EXTINTA, LEVANTANDO-SE UM BALANÇO ESPECIAL NESSA DATA E, SE CONVIER AOS HERDEIROS DO PRÉ-MORTO, SERÁ LAVRADO UM ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL COM A INCLUSÃO DESTES COM OS DIREITOS LEGAIS OU, ENTÃO, OS HERDEIROS RECEBERÃO TODOS OS SEUS HAVERES, APURADOS ATÉ O BALANÇO ESPECIAL.

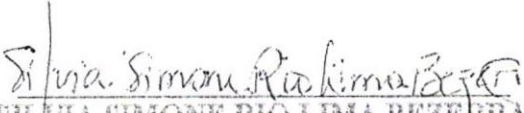
CLÁUSULA 14ª) AS OMISSÕES OU DÚVIDAS QUE POSSAM SER SUSCITADAS SOBRE O PRESENTE CONTRATO SERÃO SUPRIDAS OU RESOLVIDAS COM BASE NO DECRETO Nº 3.708, DE 10 DE JANEIRO DE 1919, E NOUTRAS DISPOSIÇÕES LEGAIS QUE LHE FOREM APLICÁVEIS.

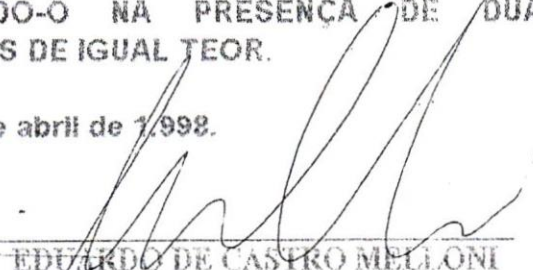
CLÁUSULA 15ª) FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE FORTALEZA-CE., PARA QUALQUER AÇÃO FUNDADA NESTE CONTRATO, RENUNCIANDO-SE A QUALQUER OUTRO POR MUITO ESPECIAL QUE SEJA.

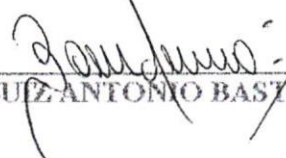
CLÁUSULA 16ª) OS SÓCIOS DECLARAM QUE NÃO ESTÃO INCLUSOS EM NENHUM DOS CRIMES PREVISTOS EM LEI, QUE OS IMPEÇAM DE EXERCEREM ATIVIDADES MERCANTIS.

E POR SE ACHAREM EM PERFEITO ACORDO, EM TUDO QUANTO NESTE INSTRUMENTO PARTICULAR FOI LAVRADO, OBRIGAM-SE A CUMPRIR O PRESENTE CONTRATO, ASSINANDO-O NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS ABAIXO, EM TRÊS VIAS DE IGUAL TEOR.

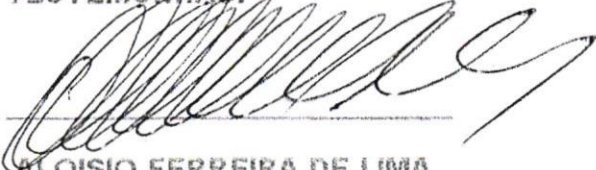
Fortaleza-Ce., 27 de abril de 1998.

  
SILVIA SIMONE RIO LIMA BEZERRA

  
EDUARDO DE CASTRO MELLONI

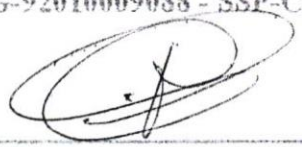
  
LUIZ ANTONIO BASTOS DEUSDARA

TESTEMUNHAS:

  
ALOISIO FERREIRA DE LIMA

CPF - 090.548.123-20

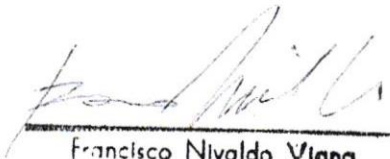
RG-92010009088 - SSP-CE.



Fco. CLAUDENILSON C. BASTOS

CPF - 275.257.163-15

RG-92002077754-SSP-CE.

  
Francisco Nivaldo Viana  
ADVOGADO - OAB 9321  
CPF 144.210.878-11





1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA

AEROFOTO NORDESTE LTDA.

EDUARDO DE CASTRO MELLONI, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, ENGENHEIRO CARTOGRAFO, PORTADOR DA RG Nº 20777887-5 SSP-SP, E DO CPF Nº 120.281.888-98, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL À AV. SENADOR VIRGILIO TÁVORA, 2.400 APTO. 102 BLOCO B, ALDEOTA, FORTALEZA-CE., SILVIA SIMONE RIO LIMA BEZERRA, BRASILEIRA, CASADA, COMERCIANTE, PORTADORA DA RG Nº 96002401937 SSP-CE., E DO CPF Nº 210.608.433-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL À RUA CAROLINA SUCUPIRA, 1297 ALDEOTA, E LUIZ ANTONIO BASTOS DEUSDARÁ, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMANCIPADO, COMERCIANTE, PORTADOR DA RG Nº 96002559964 SSP-CE., E DO CPF Nº 631.193.583-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL A AV. SENADOR VIRGILIO TÁVORA, 2.400 APTO. 102 BLOCO B, ALDEOTA, ÚNICOS SÓCIOS COMPONENTES DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADES LIMITADA, QUE GIRA NESTA PRAÇA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE AEROFOTO NORDESTE LTDA., COM CONTRATO SOCIAL ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - JUCEC SOB O Nº 23200.774.211, POR DESPACHO DE 05.05.98, RESOLVEM DE COMUM ACORDO ALTERAR O REFERIDO CONTRATO, E O FAZEM MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

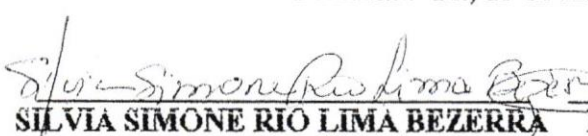
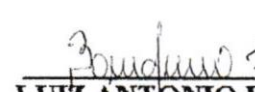
## A - RETIFICAÇÃO DE CPF DE SÓCIO

CLÁUSULA 1ª) RETIFICA-SE O NÚMERO DO CPF DA SÓCIA SILVIA SIMONE RIO LIMA BEZERRA NO PREÂMBULO DO CONTRATO SOCIAL; ONDE SE LÊ O Nº 260.608.433-15, O CORRETO É 210.608.433-15

CLÁUSULA 2ª) CONTINUAM EM VIGOR TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES NÃO ALCANÇADAS EPLO PRESENTE INSTRUMENTO.

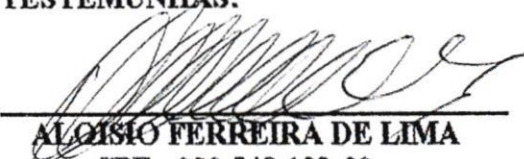
E, POR SE ACHAREM EM PERFEITO ACORDO, EM TUDO QUANTO NESTE INSTRUMENTO PARTICULAR FOI LAVRADO, OBRIGAM-SE A CUMPRIR O PRESENTE CONTRATO, ASSINANDO-O NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS ABAIXO NOMEADAS, EM TRÊS VIAS DE IGUAL TEOR.

Fortaleza-Ce., 13 de maio de 1.998.

  
SILVIA SIMONE RIO LIMA BEZERRA EDUARDO DE CASTRO MELLONI  
LUIZ ANTONIO BASTOS DEUSDARÁ



**TESTEMUNHAS:**



---

**ALOISIO FERREIRA DE LIMA**

**CPF - 090.548.123-20**

**RG-92010009088 - SSP-CE.**



---

**FCO. CLAUDENILSON C. BASTOS**

**CPF - 275.257.163-15**

**RG-92002077754-SSP-CE.**

RECEB. Nº 232.138.659★

MAY 28 1998

Nº 232.138.659 - JUREC  
Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro  
Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro  
Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro  
Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro



2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA

**AEROFOTO NORDESTE LTDA.**

EDUARDO DE CASTRO MELLONI, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, ENGENHEIRO CARTOGRAFO, PORTADOR DA RG Nº 20777887-5 SSP-SP, E DO CPF Nº 120.281.888-98, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL À AV. SENADOR VIRGILIO TÁVORA, 2.400 APTO. 102 BLOCO B, ALDEOTA, FORTALEZA-CE., SILVIA SIMONE RIO LIMA BEZERRA, BRASILEIRA, CASADA, COMERCIANTE, PORTADORA DA RG Nº 96002401937 SSP-CE., E DO CPF Nº 210.608.433-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL À RUA CAROLINA SUCUPIRA, 1297 ALDEOTA, E LUIZ ANTONIO BASTOS DEUSDARÁ, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMANCIPADO, COMERCIANTE, PORTADOR DA RG Nº 96002559964 SSP-CE., E DO CPF Nº 631.193.583-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL A AV. SENADOR VIRGILIO TÁVORA, 2.400 APTO. 102 BLOCO B, ALDEOTA, ÚNICOS SÓCIOS COMPONENTES DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADES LIMITADA, QUE GIRA NESTA PRAÇA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE AEROFOTO NORDESTE LTDA., COM CONTRATO SOCIAL E ADITIVO ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - JUCEC, SOB O Nº 23200774211 E Nº 232138659, POR DESPACHO DE 05/05/98 E 28/05/98, RESOLVEM DE COMUM ACORDO ALTERAR O REFERIDO CONTRATO E ADITIVO, E O FAZEM MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A) MUDANÇA DE ENDEREÇO

B) AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 1ª) A SOCIEDADE PASSA A TER A SUA SEDE SOCIAL À RUA VICENTE LINHARES, 1085 SALA 13 - ALDEOTA - FORTALEZA - CE - CEP Nº 60.135-270.

CLÁUSULA 2ª) FICA AUMENTADO O CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE QUE ERA R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PARA R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), INTEGRALIZANDO NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE NO PAÍS R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) E A INTEGRALIZAR R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) ATÉ 31/12/98, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA EMPRESA, E ASSIM DISTRIBUÍDO ENTRE OS SÓCIOS, DA SEGUINTE FORMA:



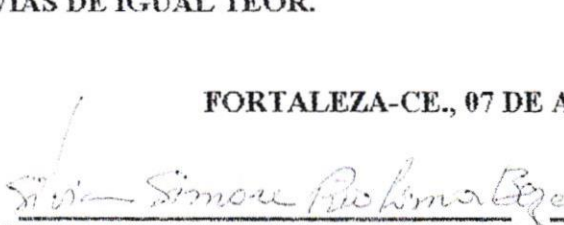
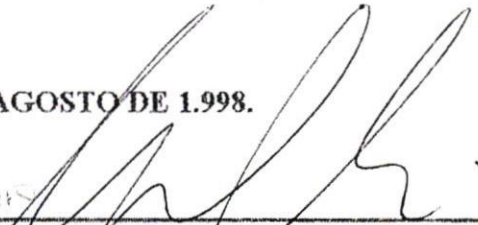


| NOME:                     | SUBSCRITO     | INTEGRAL. | A INTEGRALIZAR |
|---------------------------|---------------|-----------|----------------|
| SILVIA S. R. L. BEZERRA , | R\$ 40.000,00 | 12.000,00 | 28.000,00      |
| LUIZ A. B. DEUSDARÁ       | R\$ 40.000,00 | 12.000,00 | 28.000,00      |
| EDUARDO DE C. MELLONI     | R\$ 20.000,00 | 6.000,00  | 14.000,00      |
| TOTALIZANDO               | R\$100.000,00 | 30.000,00 | 70.000,00      |

CLÁUSULA 5ª CONTINUAM EM VIGOR TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES NÃO ALCANÇADAS PELO PRESENTE INSTRUMENTO.

E POR SE ACHAREM EM PERFEITO ACORDO, EM TUDO QUANTO NESTE INSTRUMENTO PARTICULAR FOI LAVRADO, OBRIGAM-SE A CUMPRÍ-LO, ASSINANDO-O NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS ABAIXO, EM TRÊS VIAS DE IGUAL TEOR.

FORTALEZA-CE., 07 DE AGOSTO DE 1.998.

  
  
 SILVIA SIMONE RIO LIMA BEZERRA EDUARDO DE CASTRO MELLONI

  
 LUIZ ANTONIO BASTOS DEUSDARÁ

TESTEMUNHAS:

  
 ALCISIO FERREIRA DE LIMA  
 CPF - 090.548.123-20  
 RG - 92010009088 SSP-CE.

  
 FCO. CLAUDENILSON CARNEIRO BASTOS  
 CPF - 275.257.163-15  
 RG - 92002077754 SSP-CE.



AUG 20 1998

REF ID: A6232140.264★

RECEIVED  
U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE  
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION  
WASHINGTON, D.C. 20535  
AUG 20 1998

3º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMAAEROFOTO NORDESTE LTDA.

EDUARDO DE CASTRO MELLONI, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO CARTOGRAFICO, PORTADOR DA RG Nº 20777887-5 SSP-SP, E DO CPF Nº 120.281.888-98, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL À AV. SENADOR VIRGILIO TÁVORA, 2.400 APTO. 102 BLOCO B - ALDEOTA, SILVIA SIMONE RIO LIMA BEZERRA, BRASILEIRA, CASADA, COMERCIANTE, PORTADORA DA RG Nº 96002401937 SSP-CE., E DO CPF Nº 210.608.433-15, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CAPITAL À RUA CAROLINA SUCUPIRA, 1297 - ALDEOTA, E LUIZ ANTONIO BASTOS DEUSDARÁ, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMANCIPADO, COMERCIANTE, PORTADOR DA RG Nº 96002559964 SSP-CE., E DO CPF Nº 631.193.583-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL A AV. SENADOR VIRGILIO TÁVORA, 2.400 APTO. 102 BLOCO B - ALDEOTA, ÚNICOS SÓCIOS COMPONENTES DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADES LIMITADA, QUE GIRA NESTA PRAÇA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE AEROFOTO NORDESTE LTDA., COM CONTRATO SOCIAL ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - JUCEC, SOB O Nº 23200774211 POR DESPACHO DE 05/05/98 E ADITIVOS Nº 232138659, POR DESPACHO DE E Nº 232140264, POR DESPACHO DE 28/05/98, RESOLVEM DE COMUM ACORDO ALTERAR O REFERIDO CONTRATO E ADITIVO, E O FAZEM MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A) RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS

B) INCLUSÃO DE ATIVIDADE NO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª) RETIRA-SE DA SOCIEDADE A SÓCIA SILVIA SIMONE RIO LIMA BEZERRA, CEDENDO SUAS QUOTAS DE CAPITAL INTEGRALIZADAS NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) E TRANSFERINDO SUAS QUOTAS DE CAPITAL A INTEGRALIZAR NO VALOR DE R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS) PARA O SÓCIO QUE ORA INGRESSA NA SOCIEDADE O SR. JOAQUIM ECCIO GONÇALVES BEZERRA, BRASILEIRO, CASADO, GEÓGRAFO, ENGENHEIRO URBANO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 637418 2ª VIA SSP-CE. E CPF Nº 143.914.733-72, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL À RUA CAROLINA SUCUPIRA, 1297, ALDEOTA. 

CLÁUSULA 2ª) RETIRA-SE DA SOCIEDADE O SÓCIO EDUARDO DE CASTRO MELLONI, CEDENDO SUAS DE CAPITAL INTEGRALIZADAS NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) E TRANSFERINDO SUAS QUOTAS DE CAPITAL A INTEGRALIZAR NO VALOR DE R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS) DA SEGUINTE FORMA: PARA O SÓCIO QUE ORA INGRESSA NA SOCIEDADE O SR. JOAQUIM ECCIO GONÇALVES BEZERRA, CEDE QUOTAS DE CAPITAL INTEGRALIZADAS NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) E A INTEGRALIZAR NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), E PARA O SÓCIO LUIZ ANTONIO BASTOS DEUSDARÁ CEDE QUOTAS DE CAPITAL INTEGRALIZADAS NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) E A INTEGRALIZAR





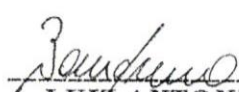
CONTINUAÇÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMAAEROFOTO NORDESTE LTDA

NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), FICANDO O CAPITAL SOCIAL ASSIM DISTRIBUÍDO ENTRE OS SÓCIOS:

| <u>NOME</u>               | <u>SUBSCRITO</u> | <u>INTEGRALIZADO</u> | <u>A INTEGRALIZAR</u> |
|---------------------------|------------------|----------------------|-----------------------|
| LUIZ ANTº BASTOS DEUSDARÁ | R\$ 50.000,00    | R\$ 15.000,00        | R\$ 35.000,00         |
| JOAQUIM ECCIO G. BEZERRA  | R\$ 50.000,00    | R\$ 15.000,00        | R\$ 35.000,00         |
| TOTALIZANDO               | R\$ 100.000,00   | R\$ 30.000,00        | R\$ 70.000,00         |

CLÁUSULA 3ª) OS SÓCIOS QUE ORA RETIRAM-SE DA SOCIEDADE DECLARAM HAVEREM RECEBIDO A IMPORTÂNCIA REFERENTE ÀS SUAS QUOTAS DE CAPITAL, ASSIM COMO TODOS OS SEUS DIREITOS E HAVERES PERANTE A SOCIEDADE, NADA TENDO A RECLAMAR, SEJA A QUE TÍTULO FOR, DANDO PLENA, GERAL, RASA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

CLÁUSULA 4ª) A GERÊNCIA DA SOCIEDADE SERÁ EXERCIDA POR AMBOS OS SÓCIOS QUE ASSIM ASSINARÃO:

  
LUIZ ANTONIO BASTOS DEUSDARÁ

  
JOAQUIM ECCIO GONÇALVES BEZERRA

CLÁUSULA 5ª) A PARTIR DESTA DATA O OBJETO SOCIAL DA EMPRESA PASSA A SER: EXPLORAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS AEROGRÁFICOS, AEROFOTOGRAFICOS, GEODÉSICOS, BATIMÉTRICOS, TOPOGRÁFICOS - SENSOREAMENTO REMOTO - MAPEAMENTO CARTOGRAFICO E GEOGRÁFICO (BÁSICO E TEMÁTICO) - PLANEJAMENTO URBANO, REGIONAL E LOCAL - CADASTRO TÉCNICO - AVALIAÇÃO, ESTUDOS, RELATÓRIOS, DIAGNÓSTICOS E OUTROS SERVIÇOS RELATIVOS AO MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, RECURSOS NATURAIS E ZONEAMENTO - AVALIAÇÃO E PERÍCIA DE IMÓVEIS URBANO E RURAL - DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA, TRANSPORTE, URBANISMO E PAISAGISMO.

CLÁUSULA 6) CONTINUAM EM VIGOR TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES NÃO ALCANÇADAS PELO PRESENTE INSTRUMENTO.

E POR SE ACHAREM EM PERFEITO ACORDO, EM TUDO QUANTO NESTE INSTRUMENTO PARTICULAR FOI LAVRADO, OBRIGAM-SE A CUMPRÍ-LO, ASSINANDO-O NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS ABAIXO, EM TRÊS VIAS DE IGUAL TEOR.

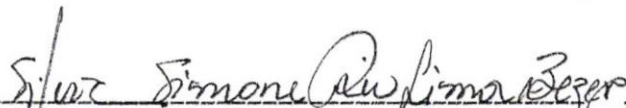




CONTINUAÇÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA

AEROFOTO NORDESTE LTDA

FORTALEZA-CE., 03 DE SETEMBRO DE 1999.

  
SILVIA SIMONE RIO LIMA BEZERRA

  
EDUARDO DE CASTRO MELLONI

  
LUIZ ANTONIO BASTOS DEUSDARÁ

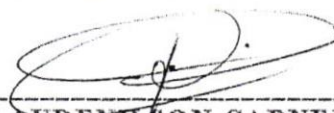
  
JOAQUIM ECCIO GONÇALVES BEZERRA

TESTEMUNHAS:

  
ALOSIO FERREIRA DE LIMA

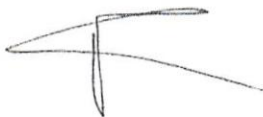
CPF - 090.548.123-20

RG - 92010009088 SSP-CE.

  
FCO. CLAUDENILSON CARNEIRO BASTOS

CPF - 275.257.163-15

RG - 92002077754 SSP-CE.





REC-232150483\*

SEP 13 1999

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE  
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION  
WASHINGTON, D.C. 20535  
SEP 13 1999

**4º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA**

**AEROFOTO NORDESTE LTDA**

**LUIZ ANTÔNIO BASTOS DEUSDARÁ**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR 98, COMERCIANTE, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 96002559964 SSP-CE., INSCRITO NO CPF SOB O Nº 631.193.583-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL À AV. SENADOR VIRGILIO TÁVORA, 2.400 BLOCO B APTO. 102 - ALDEOTA, E **JOAQUIM ECCIO GONÇALVES BEZERRA**, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO URBANO, GEÓGRAFO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 637.418 2ª VIA SSP-CE., INSCRITO NO CPF SOB O Nº 143.914.733-72, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL À RUA CAROLINA SUCUPIRA, 1297 - ALDEOTA, ÚNICOS SÓCIOS COMPONENTES DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE QUE GIRA NESTA PRAÇA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL **AEROFOTO NORDESTE LTDA.**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.499.001/0001-58 COM CONTRATO SOCIAL ARQUIVADO NA **JUCEC - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**, SOB O Nº 23200774211, POR DESPACHO DE 05/05/1998, E ADITIVOS POSTERIORES, RESOLVEM DE COMUM ACORDO ALTERAR O REFERIDO CONTRATO E ADITIVOS, E O FAZEM MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**A) INGRESSO E RETIRADA DE SÓCIO**

**CLÁUSULA 1ª)** RETIRA-SE DA SOCIEDADE O SÓCIO **LUIZ ANTÔNIO BASTOS DEUSDARÁ**, CEDENDO E TRANSFERINDO SUAS QUOTAS DE CAPITAL NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) SENDO R\$15.000,00(QUINZE MIL REAIS)TOTALMENTE INTEGRALIZADA, E R\$35.000,00(TRINTA E CINCO MIL REAIS) A INTEGRALIZAR) PARA O SÓCIO QUE ORA INGRESSA NA SOCIEDADE O SR. **ANTÔNIO FERNANDO MUNIZ DEUSDARÁ**, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 90002089098 SSP-CE., INSCRITO NO CPF SOB O Nº 034.024.873-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL À AV. SENADOR VIRGILIO TÁVORA, 2400 BLOCO B APTO. 102 - ALDEOTA, FICANDO O CAPITAL SOCIAL ASSIM DISTRIBUÍDO ENTRE OS SÓCIOS:

| <u>NOME</u>                      | <u>SUBSCRITO</u>  | <u>INTREGALIZADO</u> | <u>A INTREGALIZAR</u> |
|----------------------------------|-------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>JOAQUIM ECCIO G. BEZERRA</b>  | <b>50.000,00</b>  | <b>15.000,00</b>     | <b>35.000,00</b>      |
| <b>ANTº FERNANDO M. DEUSDARÁ</b> | <b>50.000,00</b>  | <b>15.000,00</b>     | <b>35.000,00</b>      |
| <b>TOTALIZANDO</b>               | <b>100.000,00</b> | <b>30.000,00</b>     | <b>70.000,00</b>      |

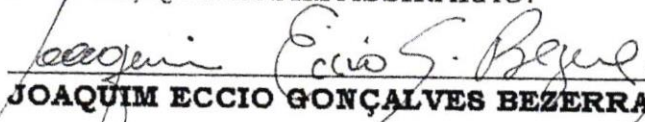
**CLÁUSULA 2ª)** O SÓCIO QUE ORA RETIRA-SE DA SOCIEDADE DECLARA HAVER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA REFERENTE ÀS SUAS QUOTAS DE CAPITAL, ASSIM COMO TODOS OS SEUS DIREITOS E HAVERES PERANTE A SOCIEDADE, NADA TENDO A RECLAMAR, SEJA A QUE TÍTULO FOR, DANDO PLENA, GERAL, RASA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.



**CONTINUAÇÃO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA**

**AEROFOTO NORDESTE LTDA**

**CLÁUSULA 3ª)** A GERÊNCIA DA SOCIEDADE SERÁ EXERCIDA POR AMBOS OS SÓCIOS, QUE ASSIM ASSINARÃO:

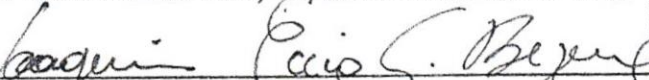
   
**JOAQUIM ECCIO GONÇALVES BEZERRA** **ANTÔNIO FERNANDO MUNIZ DEUSDARÁ**

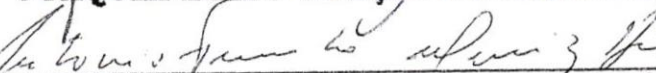
**CLÁUSULA 4ª)** O SOCIO QUE ORA INGRESSA NA SOCIEDADE DECLARA QUE NÃO ESTA INCLUSO EM NENHUM DOS CRIMES PREVISTOS EM LEI, QUE O IMPEÇA DE EXERCECER ATIVIDADE MERCANTIL

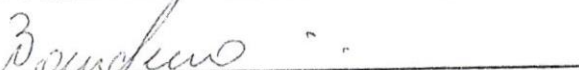
**CLAUSULA 5ª)** CONTINUAM EM VIGOR TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES NÃO ALCANÇADAS PELO PRESENTE INSTRUMENTO.

E POR SE ACHAREM EM PERFEITO ACORDO, EM TUDO QUANTO NESTE INSTRUMENTO PARTICULAR FOI LAVRADO, OBRIGAM-SE A CUMPRIR O PRESENTE CONTRATO, ASSINANDO-O NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS ABAIXO, EM TRÊS VIAS DE IGUAL TEOR.

FORTALEZA-CE., 11 DE ABRIL DE 2.001.

  
**JOAQUIM ECCIO GONÇALVES BEZERRA**

  
**ANTÔNIO FERNANDO MUNIZ DEUSDARÁ**

  
**LUIS ANTONIO BASTOS DEUSDARA**

**TESTEMUNHAS:**

  
**ALOISIO FERREIRA DE LIMA**

CPF - 090.548.123-20  
RG-92010009088 - SSP-CE.

  
**FCO. CLAUDENILSON C. BASTOS**

CPF - 275.257.163-15  
RG - 92002077754 - SSP-CE.

TABELÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS  
3º. Ofício de Notas  
Av. Pe. Antônio Torres, 920 - Aldeota  
Fortaleza-CE - Tel. (85) 240-1727

Reconheço a(s) firma(s) de  
13904970-JOAOIM ECCIO GONCALVES BEZERRA  
Doutor  
Fortaleza-CE, 19 de Setembro de 2002.  
Em testemunho de veracidade.

13.080/00  
AB 700182  
CONCEXÃO DE MARTA CORREIA  
MARTHA AYRES DE OLIVEIRA  
MARTHA MARLY ROTA VIANNA  
VALIDO SOMENTE COM SEU DE

Selo de Autenticidade  
02

115555 N° 232.163.782 \*

APR 23 2001

115555 N° 232.163.782 \*



## **5º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA**

### **AEROFOTO NORDESTE LTDA**

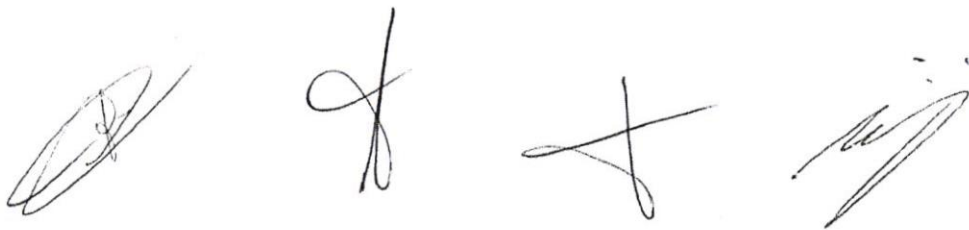
**JOAQUIM ECCIO GONÇALVES BEZERRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Urbano, Geógrafo, portador da cédula de identidade nº 637.418 2ª via SSP-Ce., inscrito no CPF sob o nº 143.914.733-72, residente e domiciliado nesta capital à Rua Carolina Sucupira, 1297, Aldeota e **ANTÔNIO FERNANDO MUNIZ DEUSDARÁ**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade nº 90002089098 SSP-Ce., inscrito no CPF sob o nº 034.024.873-49, residente e domiciliado nesta capital à Av. Senador Virgílio Távora, 2400 bloco B apto. 102, Aldeota, únicos sócios componentes da sociedade que gira nesta praça sob a denominação social de **AEROFOTO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.499.001/0001-58, com contrato social arquivado na **JUCEC - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**, sob o nº 23200774211, por despacho de 05/05/1998, e aditivos posteriores, resolvem de comum acordo alterar o referido contrato e aditivos, e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **A) ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE**

**CLÁUSULA 1ª)** O endereço de sua sede, que é à **Rua Vicente Linhares, 1085 sala 13 - Aldeota, Fortaleza - Ceará**, fica alterado para **Rua Irmã Ambrosina, 115 sala 06 - Centro, Eusébio - Ceará, CEP: 61.760-000**.

**CLÁUSULA 2ª)** Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições não alcançadas pelo presente instrumento.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma.



0000

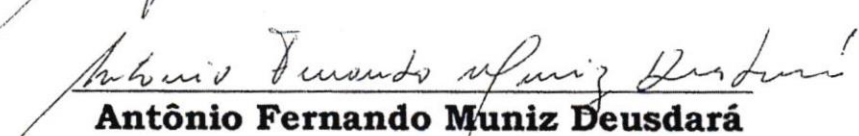


**CONTINUAÇÃO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA**

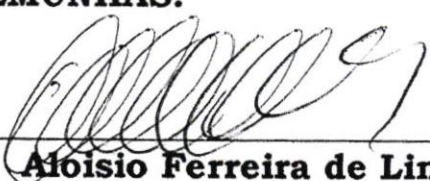
**AEROFOTO NORDESTE LTDA**

Eusébio-Ce., 06 de Janeiro de 2.003

  
**Joaquim Ecclo Gonçalves Bezerra**

  
**Antônio Fernando Muniz Deusdará**

**TESTEMUNHAS:**

  
**Aloísio Ferreira de Lima**

RG: 9201009088 SSP-Ce.

CPF: 090.548.123-20

  
**Francisco Claudenilson Carneiro Bastos**

RG: 92002077754 SSP-Ce.

CPF: 275.257.163-15

The diagram shows a 10x10 grid of points. The points are arranged in a regular pattern, with some points highlighted in black and others in white. The grid is labeled with 'x' and 'y' axes, and the points are numbered from 1 to 100.

**Junta Comercial do Estado do Ceará**  
Certifico que um dos signatários foi assinado  
sob número e data seguintes: **inexistente**

**Junta Comercial do Estado do Ceará**  
Certifico que um dos signatários foi assinado  
sob número e data seguintes: **inexistente**

Haroldo Fernandes Mermel  
Secretário Geral



**6º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

**AEROFOTO NORDESTE S/S LTDA**



JOAQUIM ECCIO GONÇALVES BEZERRA, BRASILEIRO, NATURAL DE CRATO-CE., CASADO COM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NASCIDO À 06/08/1956, ENGENHEIRO URBANO, GEÓGRAFO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 637.418 2ª VIA SSP-CE., INSCRITO NO CPF SOB O Nº 143.914.733-72, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL À RUA CAROLINA SUCUPIRA, 1297 - ALDEOTA, CEP Nº 60.140-120, E ANTÔNIO FERNANDO MUNIZ DEUSDARÁ, BRASILEIRO, NATURAL DE PICOS-PI., CASADO COM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NASCIDO À 04/06/1952, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL Nº 5395 CRA-CE/PI., INSCRITO NO CPF SOB O Nº 034.024.873-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL À AV. SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA, 2400 BLOCO B APTO. 102 - ALDEOTA, CEP Nº 60.170-251, ÚNICOS SÓCIOS COMPONENTES DA FIRMA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE AEROFOTO NORDESTE S/S LIMITADA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.350.950/0001-05, SITUADA À RUA IRMÃ AMBROSINA, 115 SALA 06 - CENTRO, EUSÉBIO-CE., CEP Nº 61.760-000, COM CONTRATO SOCIAL ARQUIVADO NO CARTÓRIO MELO JÚNIOR, SOB O Nº 186.453, POR DESPACHO DE 15/03/2001 E ADITIVOS POSTERIORES, RESOLVEM ALTERAR E CONSOLIDAR O REFERIDO CONTRATO E ADITIVOS, E O FAZEM MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA 1ª) O CAPITAL SOCIAL QUE É DE R\$ 215.000,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL REAIS) DIVIDIDO EM 215 (DUZENTAS E QUINZE) QUOTAS DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), FICA AUMENTADO PARA R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) TOTALMENTE INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE NO PAÍS.

CLÁUSULA 2ª) CONTINUAM EM VIGOR TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES NÃO ALCANÇADAS PELO PRESENTE INSTRUMENTO.

OS SÓCIOS EM COMUM ACORDO, ACEITAM A CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**AEROFOTO NORDESTE S/S LTDA**

CLÁUSULA 1ª) A SOCIEDADE DENOMINA-SE AEROFOTO NORDESTE S/S LTDA., TEM COMO NOME DE FANTASIA A DENOMINAÇÃO DE AEROFOTO NORDESTE.

CLÁUSULA 2ª) A SOCIEDADE TEM SUA SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO, ESTADO DO CEARÁ, À RUA IRMÃ AMBROSINA, 115 SALA 06 TERREO, CENTRO, E NÃO POSSUI UMA FILIAIS NO MOMENTO.

CLÁUSULA 3ª) A SOCIEDADE TEM POR OBJETIVO AS SEGUINTE ATIVIDADES: A EXPLORAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS AEROGRÁFICOS, AEROFOTOGRAFICOS, AEROFOTOGRAMÉTRICOS, TOPOGRÁFICOS, SENSOREAMENTO



**CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**AEROFOTO NORDESTE S/S LTDA**

REMOTO, MAPEAMENTO CARTOGRÁFICO, E GEOGRÁFICO (BÁSICO E TEMÁTICO), PLANEJAMENTO URBANO, REGIONAL E LOCAL, CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, AVALIAÇÃO, ESTUDOS, RELATÓRIOS DE IMPACTOS AMBIENTAIS, PAISAGISMO, DRENAGEM URBANA, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, E FINANCEIRA, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, AVALIAÇÃO TÉCNICA DE IMÓVEIS, LEVANTAMENTO E ESTUDOS PEDOLÓGICOS, ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO, DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS EM GERAL, PROJETOS DE SANEAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICAS (GIS), GESTÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

CLÁUSULA 4ª) O PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE É INDETERMINADO, TENDO INICIADO SUAS ATIVIDADES EM 13/03/2001.

CLÁUSULA 5ª) O CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO É DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), DIVIDIDO EM 600 (SEISCENTAS) QUOTAS DE VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), TOTALMENTE INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, E DIVIDIDO ENTRE OS SÓCIOS DA SEGUINTE FORMA:

|                                 |         |            |
|---------------------------------|---------|------------|
| ANTONIO FERNANDO MUNIZ DEUSDARÁ | 50,00%  | 300.000,00 |
| JOAQUIM ECCIO GONÇALVES BEZERRA | 50,00%  | 300.000,00 |
| TOTAL                           | 100,00% | 600.000,00 |

§ 1º) CADA QUOTA É INDIVISÍVEL E CONFERE A SEU TITULAR O DIREITO A UM VOTO NAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

§ 2º) A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

CLÁUSULA 6ª) A ADMINISTRAÇÃO E O USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL SERÁ EXERCIDA POR AMBOS OS SÓCIOS, COM PODERES E ATRIBUIÇÕES DE ADMINISTRADORES, QUE ASSINARÃO E REPRESENTARÃO A SOCIEDADE, ATIVA E PASSIVAMENTE, SEJA COMO AUTOR OU RÉU, EM JUÍZO OU FORA DELE E PERANTE TERCEIROS E QUALQUER REPARTIÇÃO PÚBLICA, OU QUAISQUER AUTORIDADES FEDERAIS, ESTADUAIS OU MUNICIPAIS, BEM COMO, AUTARQUIAS, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E PARA-ESTATAIS.

§ 1º) OS ADMINISTRADORES PODERÃO RECEBER "PRO-LABORE" EM VALORES E PERIODICIDADE FIXADA DE COMUM ACORDO PELO SÓCIOS NO INÍCIO DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL.

§ 2º) É VEDADO AOS ADMINISTRADORES FAZER USO DA FIRMA NA PRESTAÇÃO DE GARANTIA, FIANÇA, AVAL OU QUALQUER OUTRO TÍTULO DE FAVOR, EM NEGÓCIOS ESTRANHOS AO OBJETO SOCIAL.

§ 3º) OS ADMINISTRADORES RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PERANTE A SOCIEDADE E A TERCEIROS PREJUDICADOS POR CULPA NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES.



**CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**AEROFOTO NORDESTE S/S LTDA**



§ 4º) OS ADMINISTRADORES PODERÃO EM NOME DA SOCIEDADE, NOMEAR PROCURADORES PARA QUALQUER FIM, ESPECIFICANDO NO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO OS PODERES E O PRAZO DE VIGÊNCIA DO MANDATO.

CLÁUSULA 7ª) NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO Nº 1076 - INCISOS I E II DA LEI Nº 10.406/02, O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER ALTERADO, INCLUSIVE, PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO, ASSIM COMO, DA OCORRÊNCIA DOS EVENTOS DE CISÃO, FUSÃO OU INCORPORAÇÃO COM OUTRAS SOCIEDADES OU EM OUTRAS SOCIEDADES PELA VONTADE DE SÓCIOS QUE REPRESENTEM, NO MÍNIMO, 3/4 (TRÊS QUARTOS) DAS QUOTAS DE CAPITAL DA SOCIEDADE.

CLÁUSULA 8ª) NOS QUATROS PRIMEIROS MESES SEGUINTE AO TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL, OS SÓCIOS DELIBERARÃO SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO E DESIGNARÃO OU SUBSTITUIRÃO ADMINISTRADOR(ES) QUANDO FOR O CASO.

CLÁUSULA 9ª) NENHUM QUOTISTA PODERÁ CEDER, TRANSFERIR OU ALIENAR, A QUALQUER TÍTULO, SUAS QUOTAS ANTES DE OFERTÁ-LAS AOS DEMAIS QUOTISTAS, QUE TERÃO PREFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DAS MESMAS POR SEU RESPECTIVO VALOR, DETERMINADO DE ACORDO COM O ÚLTIMO BALANÇO PATRIMONIAL, NA PROPORÇÃO DO CAPITAL QUE CADA UM POSSUA. A AVALIAÇÃO DAS QUOTAS PODERÁ SER FEITA POR CRITÉRIOS BASEADOS EM VALOR DE MERCADO, OBTIDO PELA AVALIAÇÃO DE ESPECIALISTA INDICADO PELO DEMAIS QUOTISTAS, FICANDO O ÔNUS DA CONTRATAÇÃO ÀS CUSTAS DO QUOTISTA QUE DESEJE CEDER, TRANSFERIR OU ALIENAR, A QUALQUER TÍTULO, SUAS QUOTAS.

§ 1º) QUALQUER QUOTISTA QUE PRETENDER CEDER, TRANSFERIR OU ALIENAR, A QUALQUER TÍTULO, SUAS QUOTAS DEVERÁ COMUNICAR SUA INTENÇÃO AOS DEMAIS SÓCIOS, POR ESCRITO, COM AVISO PRÉVIO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTENDO TODAS AS CONDIÇÕES DA OFERTA.

§ 2º) DECORRIDOS OS 30 (TRINTA) DIAS, SE ALGUM QUOTISTA NÃO EXERCER A OPÇÃO A ELE ASSEGURADA DE ACORDO COM O PRESENTE, AS QUOTAS QUE ELE PODERIA TER COMPRADO SERÃO OFERECIDAS A TERCEIROS.

§ 3º) CUMPRIDOS OS PRAZOS E CONDIÇÕES FIXADAS ACIMA, AS QUOTAS OFERTADAS AO OUTRO SÓCIO, QUE NÃO EXERCER O DIREITO DE OPÇÃO, PODERÃO SER ALIENADAS A TERCEIROS INTERESSADOS, NAS MESMAS CONDIÇÕES DE OFERTA CITADA NO PARÁGRAFO PRIMEIRO. NA EVENTUALIDADE DA ALIENAÇÃO NÃO SE CONCLUIR E SE O OFERTANTE DESEJAR DISPOR DAS QUOTAS EM CONDIÇÕES DIFERENTES DAQUELAS ORIGINARIAMENTE INFORMADAS, O PROCEDIMENTO INDICADO NOS PARÁGRAFOS ANTERIORES DEVERÁ SER NOVAMENTE OBSERVADO, E ASSIM SUCESSIVAMENTE ATÉ QUE TODAS AS QUOTAS SEJAM VENDIDAS, CEDIDAS OU TRANSFERIDAS, EM CONFORMIDADE COM A INTEÇÃO DO TITULAR.

§ 4º) TODA E QUALQUER VENDA, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS QUE FOR REALIZADA SEM A OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NESTA CLÁUSULA SERÁ CONSIDERADA NULA DE PLENO DIREITO E SEM QUALQUER EFEITO.



**CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**AEROFOTO NORDESTE S/S LTDA**



**CLÁUSULA 10ª)** OCORRENDO QUALQUER SITUAÇÃO QUE IMPLIQUE NA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE, SERÁ PERMITIDO AO SÓCIO REMANESCENTE ADMITIR NOVO(S) SÓCIO(S) PARA DAR CONTINUIDADE À MESMA.

**§ 1º)** OS HAVERES DO SÓCIO RETIRANTE, MORTO, INVÁLIDO, EXCLUÍDO SERÃO APURADOS COM BASE NO ÚLTIMO BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO PELA SOCIEDADE, ANTERIOR A DATA DA RETIRADA, MORTE, INVALIDEZ OU EXCLUSÃO E SERÁ PAGO A QUEM DE DIREITO, EM ATÉ 12 (DOZE) PRESTAÇÕES MENSAS, IGUAIS E CONSECUTIVAS ATUALIZADAS PELO ÍNDICE OFICIAL QUE REFLITA A VARIAÇÃO DA INFLAÇÃO.

**§ 2º)** NO CASO DE FALECIMENTO ATÉ QUE SE ULTIME, NO PROCESSO DE INVENTÁRIO, A PARTILHA DOS BENS DEIXADOS PELO DE CUJUS, INCUMBIRÁ AO INVENTARIANTE, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, A REPRESENTAÇÃO ATIVA E PASSIVA DOS INTERESSADOS PERANTE A SOCIEDADE. OS HERDEIROS, ATRAVÉS DE SEU INVENTARIANTE OU REPRESENTANTE LEGAL, PODERÃO RETIRAR-SE DA SOCIEDADE.

**§ 3º)** A RETIRADA, MORTE, INVALIDEZ OU EXCLUSÃO DO SÓCIO, NÃO O EXIME, OU A SEUS HERDEIROS, DA RESPONSABILIDADE PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS ANTERIORES, ATÉ DOIS ANOS DEPOIS DE AVERBADA A RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE.

**CLÁUSULA 11ª)** NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO, O(S) ADMINISTRADOR(ES), PROCEDERÁ(ÃO) O LEVANTAMENTO DE UM BALANÇO PATRIMONIAL, AS DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO ECONÔMICO E SERÃO APURADOS OS RESULTADOS ECONÔMICOS, APÓS AS DEDUÇÕES PREVISTAS EM LEI E NO CONTRATO SOCIAL, À FORMAÇÃO DE RESERVAS QUE FOREM CONSIDERADAS COMO NECESSÁRIAS E OS LUCROS E/OU PREJUÍZOS SERÃO SUPTADOS PELOS SÓCIOS NA PROPORÇÃO DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL A QUE SÃO POSSUIDORES OU NOUTRA PROPORÇÃO QUE, UNANIMAMENTE, HOVEREM POR BEM DETERMINAR. O EXERCÍCIO SOCIAL TERÁ INÍCIO EM 1º DE JANEIRO E TERMINARÁ EM 31 DE DEZEMBRO. AO FIM DE CADA EXERCÍCIO, SERÁ LEVANTADO O BALANÇO PATRIMONIAL CORRESPONDENTE AO MESMO PERÍODO, BEM COMO, PREPARADAS AS DEMAIS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EXIGIDAS POR LEI. A SOCIEDADE PODERÁ LEVANTAR BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS OU INTERCALARES E DISTRIBUIR OS LUCROS EVIDENCIADOS NOS MESMOS.

**§ 1º)** NO CURSO DOS 04 (QUATRO) MESES POSTERIORES AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL, OS SÓCIOS EM REUNIÃO ESPECIAL DELIBERARÃO QUANTO AS CONTAS PATRIMONIAIS E DO RESULTADO ECONÔMICO E, PODERÃO EFETUAR A DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO, E/OU DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

**§ 2º)** A SOCIEDADE NO INTERESSE DE SÓCIOS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL PODERÁ LEVANTAR BALANÇOS MENSALMENTE OU NOUTRO PERÍODO, EM QUALQUER DATA E EM RAZÃO DOS RESULTADOS APURADOS EFETUAR A DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU DIVIDENDOS E/OU DE JUROS SOBRE O CAPITAL SOCIAL.





**CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**AEROFOTO NORDESTE S/S LTDA**

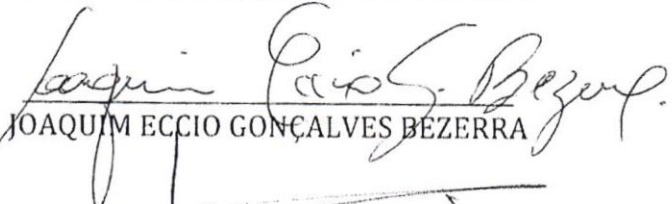
CLÁUSULA 11ª) OS ADMINISTRADORES DECLARAM, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCEREM A ADIMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAREM SOB OS EFEITOS DELA A PENA QUE VEDE AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS; OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE.

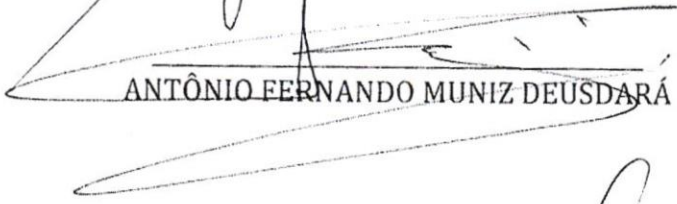
CLÁUSULA 12ª) OS CASOS OMISSOS DO PRESENTE CONTRATO SERÃO RESOLVIDOS PELA APLICAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO (LEI Nº 10.406/02) E, SUPLETIVAMENTE PELAS NORMAS DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS, SEM PREJUÍZO DE LEGISLAÇÕES SUPERVENIENTES E QUE VENHAM A TRATAR DA MATÉRIA.

CLÁUSULA 13ª) AS PARTES, DE COMUM ACORDO, ELEGEM O FORO DA COMARCA DE EUSÉBIO-CE., RENUNCIANDO-SE A QUALQUER OUTRO POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA, PARA DIRIMIR QUALQUER DÚVIDA QUE POSSA EMERGIR DESTE DOCUMENTO.

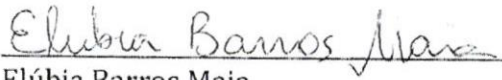
E, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE ADITIVO - INSTRUMENTO DE ADEQUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA AEROFOTO NORDESTE S/S LTDA., EM 04 (QUATRO) VIAS DO MESMO TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

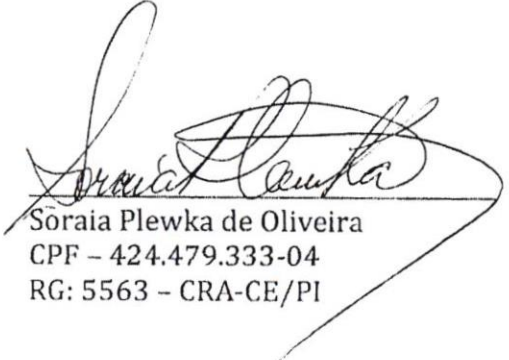
EUSÉBIO-CE., 31 DE OUTUBRO DE 2.007

  
JOAQUIM ECCIO GONÇALVES BEZERRA

  
ANTÔNIO FERNANDO MUNIZ DEUSDARÁ

TESTEMUNHAS:

  
Elúbia Barros Maia  
CPF - 817.570.693-72  
RG: 95002389076 - SSP-CE.

  
Soraia Plewka de Oliveira  
CPF - 424.479.333-04  
RG: 5563 - CRA-CE/PI

MICROFILMADO SOB O  
Nº 000402 R.P.J.



CARTORIO FACUNDO - 2º OFÍCIO  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Av. Eusebio de Queiroz, 4607 - Centro  
Fone: (85) 3260.1836 / 2462

Apresentado hoje protocolado e registrado  
em Microfilme Livro "A" do Registro Civil  
das Pessoas Jurídicas sob o  
nº. 000402 Em 31 OUT 2007

*Antônio Alberto Oliveira da Silva*  
Oficial Registrador

Antônio Alberto Oliveira da Silva

DO SOMENTE Substituto  
OM SELO DE Selo de Autenticidade  
TENTIGIADA Selo do Cartório Especial para  
CARTORIO FACUNDO 2º OFÍCIO  
AB 614799  
Selo(s) Nº  
VIAS: REGISTRAL  
Registro de Títulos,  
Documentos Civil e de  
Pessoas Jurídicas  
Ato Notarial R\$  
Ato Registral R\$ 540,17  
Fermoju R\$ 20,00  
FERRE R\$ 2,00





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23200774211

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

## 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: AEROFOTO NORDESTE LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2500378452

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

|   |     |      |   |                                                              |
|---|-----|------|---|--------------------------------------------------------------|
| 1 | 002 |      |   | ALTERACAO                                                    |
|   |     | 051  | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO                            |
|   |     | 2221 | 1 | ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)    |
|   |     | 2211 | 1 | ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO              |
|   |     | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |

FORTALEZA

Local

23 Outubro 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

☐ NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

☐ NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

### DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

### DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

### OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7285310 em 27/10/2025 da Empresa AEROFOTO NORDESTE LTDA, CNPJ 02499001000158 e protocolo 251993191 - 22/10/2025. Autenticação: BDFE4125AFA64FAEA94FC35B68F5C913EE5B7. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/199.319-1 e o código de segurança hVZZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

pág. 1/8



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

## Capa de Processo

### Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 25/199.319-1        | CEP2500378452                        | 22/10/2025 |

### Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF            | Nome                   | Data Assinatura     |
|----------------|------------------------|---------------------|
| 872.801.833-87 | WALLACE SOUZA DE FRAGA | 27/10/2025 09:23:58 |

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7285310 em 27/10/2025 da Empresa AEROFOTO NORDESTE LTDA, CNPJ 02499001000158 e protocolo 251993191 - 22/10/2025. Autenticação: BDFE4125AFA64FAEA94FC35B68F5C913EE5B7. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/199.319-1 e o código de segurança hVZZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

  
Eduardo Jereissati de Azevedo  
Presidente

pág. 2/8



**AEROFOTO NORDESTE LTDA**  
**ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL (CONSOLIDADO)**

**WALLACE SOUZA DE FRAGA**, nacionalidade Brasileira, Empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, data de nascimento, 07/05/1974, natural de Fortaleza – CE, nº do CPF **872.801.833-87**, documento de identidade **3570417 SSP PI**, com domicílio/ residência a Rua Alfeu Aboim - 511 – Papicu – Fortaleza – Ceará – CEP60.175-375.

Único proprietário da Sociedade Empresária Limitada, **AEROFOTO NORDESTE LTDA**, com sede a Av. Santos Dumont – 6740 – SALA 1114 – TORRE Coco – Fortaleza – CE – CEP: 60.192- 022, inscrita sob o número de C.N.P.J. (MF): **02.499.001/0001-58**, e NIRE **2320077421-1**, devidamente registrada na Junta Comercial do Ceará – JUCEC resolve de realizar as alterações ao Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

**Primeira** – A Sociedade Empresaria Limitada altera o endereço de sua sede para: Av. Engenheiro Luiz Vieira – 257 – Sala 03 – De Lourdes – Fortaleza – CE – CEP: 60.181-475.

**Segunda** – A Sociedade Empresária Limitada altera o seu Objeto Social para: FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, A EXPLORACCAO POR CONTA PROPRIA DE SERVICOS DE LEVANTAMENTOS AEROGRAFICOS, AEROFOTOGRAFICOS, AEROFOTOGAMETRICOS, TOPOGRAFICOS, SENSOREAMENTO REMOTO, MAPEAMENTO CARTOGRAFICO, E GEOGRAFICO (BASICO E TEMATICO), PLANEJAMENTO URBANO, REGIONAL E LOCAL, CADASTRO TECNICO MULTIFINALITARIO, ADMINISTRACAO TRIBUTARIA, AVALIACAO, ESTUDOS, RELATORIOS DE IMPACTOS AMBIENTAIS, PAISAGISMO, DRENAGEM URBANA, SERVICOS DE INFORMATICA, CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, E FINANCEIRA, LOCACAO DE MAO DEOBRA, LOCACAO DE VEICULOS, AVALIACAO TECNICA DE IMOVEIS, LEVANTAMENTO E ESTUDOS PEDOLOGICOS, ORGANIZACAO, DIGITALIZACAO, SISTEMATIZACAO, DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS , PROJETOS DESANEAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS DE SISTEMAS DE INFORMACAO GEOGRAFICOS (GIS), GESTACAO E EDUCACAO AMBIENTAL. OS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA, ASSEIO E CONSERVACAO, ADMINISTRACAO DE OBRAS PUBLICAS, SERVICOS DE ENGENHARIA, LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA, FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA.

**Terceira** – A Sociedade Empresária Limitada altera o seu nome de fantasia: NEO FACILITIES.

**Terceira** - Á Vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, passando a vigorar o registrado neste instrumento, com a seguinte redação:

**AEROFOTO NORDESTE LTDA**  
**ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL (CONSOLIDADO)**

**WALLACE SOUZA DE FRAGA**, nacionalidade Brasileira, Empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, data de nascimento, 07/05/1974, natural de Fortaleza – CE, nº do CPF **872.801.833-87**, documento de identidade **3570417 SSP PI**, com domicílio/ residência a Rua Alfeu Aboim - 511 – Papicu – Fortaleza – Ceará – CEP60.175-375.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7285310 em 27/10/2025 da Empresa AEROFOTO NORDESTE LTDA , CNPJ 02499001000158 e protocolo 251993191 - 22/10/2025. Autenticação: BDFE4125AFA64FAEA94FC35B68F5C913EE5B7. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/199.319-1 e o código de segurança hVZZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

1. ASSINATURA DIGITAL DO PRESIDENTE

pág. 3/8

**AEROFOTO NORDESTE LTDA**  
**ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL (CONSOLIDADO)**

Único proprietário da Sociedade Empresária Limitada, **AEROFOTO NORDESTE LTDA**, com sede a Av. Engenheiro Luiz Vieira – 257 – Sala 03 – De Lourdes – Fortaleza – CE – CEP: 60.181-475, inscrita sob o número de C.N.P.J. (MF): **02.499.001/0001-58**, e NIRE **2320077421-1**, devidamente registrada na Junta Comercial do Ceará – JUCEC consolida as alterações ao Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA** - A Entidade Empresária Limitada gira sob a denominação: **AEROFOTO NORDESTE LTDA.**

**Paragrafo único:** A Sociedade empresaria limitada tem o seguinte nome de fantasia: **NEO FACILITIES.**

**SEGUNDA** - A Empresa tem sua Sede Av. Santos Dumont – Av. Engenheiro Luiz Vieira – 257 – Sala 03 – De Lourdes – Fortaleza – CE – CEP: 60.181-475.

**TERCEIRA** – O seu OBJETO SOCIAL É: A EXPLORACCAO POR CONTA PROPRIA DE SERVICOS DELEVANTAMENTOS AEROGRAFICOS, AEROFOTOGRAFICOS, AEROFOTOGAMETRICOS, TOPOGRAFICOS,SENSOREAMENTO REMOTO, MAPEAMENTO CARTOGRAFICO, E GEOGRAFICO (BASICO E TEMATICO),PLANEJAMENTO URBANO, REGIONAL E LOCAL, CADASTRO TECNICO MULTIFINALITARIO, ADMINISTRACAOTRIBUTARIA, AVALIACAO, ESTUDOS, RELATORIOS DE IMPACTOS AMBIENTAIS, PAISAGISMO, DRENAGEMURBANA, SERVICOS DE INFORMATICA, CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, E FINANCEIRA, LOCACAO DE MAO DEOBRA, LOCACAO DE VEICULOS, AVALIACAO TECNICA DE IMOVEIS, LEVANTAMENTO E ESTUDOS PEDOLOGICOS,ORGANIZACAO, DIGITALIZACAO, SISTEMATIZACAO, DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS , PROJETOS DESANEAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS DE SISTEMAS DE INFORMACAO GEOGRAFICOS (GIS), GESTACAO EEDUCACAO AMBIENTAL. OS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA, ASSEIO E CONSERVACAO,ADMINISTRACAO DE OBRAS PUBLICAS, SERVICOS DE ENGENHARIA, LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA,FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, LIMPEZA EM PREDIOS E EMDOMICILIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA

**QUARTA** - O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (Um milhão) quotas no valor de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

| Integrante             | PERC | QUOT.     | VALOR R\$    |
|------------------------|------|-----------|--------------|
| WALLACE SOUZA DE FRAGA | 100% | 1.000,000 | 1.000,000,00 |
| TOTAL                  | 100% | 1.000,000 | 1.000,000,00 |

**QUINTA** - A entidade iniciou suas atividades em 27 de abril de 1998 e seu prazo é por tempo indeterminado.





**AEROFOTO NORDESTE LTDA**  
**ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL (CONSOLIDADO)**

SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento devido, aquém fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para a sua aquisição.

SÉTIMA - Na Sociedade Empresária Limitada, a responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. **Art. 1052 do Código civil (Lei nº 10.406/2002).**

OITAVA - A Administração da Empresa será exercida pelo sócio, **WALLACE SOUZA DE FRAGA**, com poderes a atribuições de administrar e representar a Entidade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, incluindo o poder de onerar ou alienar bens imóveis, móveis ou semoventes, estando os mesmos autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades, estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

NONA - Os membros da administração poderão fazer jus a uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", fixada por consenso dos mesmos, considerando a situação financeira e econômica da Sociedade.

DECIMA - O balanço geral será levantado em 31 de Dezembro de cada ano, cabendo ao titular da entidade, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro do Fortaleza para qualquer ação fundada neste contrato.

DÉCIMA SEGUNDA- Falecendo ou sendo interditado o titular da empresa, a Empresa continuará com seus herdeiros ou sucessores, não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

DÉCIMA TERCEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da entidade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

E, por estar em perfeito acordo, assina o presente instrumento particular em 01 (Uma) via de igual forma e teor, sendo a primeira via arquivada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ-JUCEC**.

Fortaleza - CE, 17 de outubro de 2025.

**WALLACE DE SOUZA FRAGA**  
**SÓCIO/ADMINISTRADOR**



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7285310 em 27/10/2025 da Empresa AEROFOTO NORDESTE LTDA, CNPJ 02499001000158 e protocolo 251993191 - 22/10/2025. Autenticação: BDFE4125AFA64FAEA94FC35B68F5C913EE5B7. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/199.319-1 e o código de segurança hVZZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

pág. 5/8



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

## Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 25/199.319-1              | CEP2500378452                        | 22/10/2025 |

| Identificação do(s) Assinante(s)                     |                        |                     |
|------------------------------------------------------|------------------------|---------------------|
| CPF                                                  | Nome                   | Data Assinatura     |
| 872.801.833-87                                       | WALLACE SOUZA DE FRAGA | 27/10/2025 09:23:58 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI |                        |                     |

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7285310 em 27/10/2025 da Empresa AEROFOTO NORDESTE LTDA, CNPJ 02499001000158 e protocolo 251993191 - 22/10/2025. Autenticação: BDFE4125AFA64FAEA94FC35B68F5C913EE5B7. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/199.319-1 e o código de segurança hvZZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AEROFOTO NORDESTE LTDA, de CNPJ 02.499.001/0001-58 e protocolado sob o número 25/199.319-1 em 22/10/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7285310, em 27/10/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Camila Saboia Morais Gabriele Freire.

Certifica o registro, o Presidente, Eduardo Jereissati de Azevedo. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)                                                                                                                |                        |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                         | Nome                   | Data Assinatura |
| 872.801.833-87                                                                                                              | WALLACE SOUZA DE FRAGA | 27/10/2025      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas  |                        |                 |

### Documento Principal

| Assinante(s)                                                                                                                |                        |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                         | Nome                   | Data Assinatura |
| 872.801.833-87                                                                                                              | WALLACE SOUZA DE FRAGA | 27/10/2025      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas  |                        |                 |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/10/2025



Documento assinado eletronicamente por Camila Saboia Morais Gabriele Freire, Servidor(a) Público(a), em 27/10/2025, às 09:24.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 25/199.319-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7285310 em 27/10/2025 da Empresa AEROFOTO NORDESTE LTDA, CNPJ 02499001000158 e protocolo 251993191 - 22/10/2025. Autenticação: BDFE4125AFA64FAEA94FC35B68F5C913EE5B7. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/199.319-1 e o código de segurança hVZZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF                              | Nome                          |
| 925.230.563-72                   | EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO |

Fortaleza. segunda-feira, 27 de outubro de 2025



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7285310 em 27/10/2025 da Empresa AEROFOTO NORDESTE LTDA , CNPJ 02499001000158 e protocolo 251993191 - 22/10/2025. Autenticação: BDFE4125AFA64FAEA94FC35B68F5C913EE5B7. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/199.319-1 e o código de segurança hVZZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO**





**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

**2616935467**

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

2º NOME E SOBRENOME  
**WALLACE SOUZA DE FRAGA**

1ª HABILITAÇÃO  
**04/08/1992**

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
**07/05/1974, FORTALEZA, CE**

4a DATA (EMISSÃO) **01/08/2023** 4b VALIDADE **01/08/2033** REC. **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
**3570417 SSP PI**

4d CPF **872.801.833-87** 5 Nº REGISTRO **02395935170** 6 CAT. HAB. **B**

NACIONALIDADE  
**BRASILEIRO**

FILIAÇÃO  
**WASHINGTON BARRETO DE FRAGA**

MARIA APARECIDA SOUZA DE FRAGA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

8

| ACC                                                                                  | 10 | 11         | 12 |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|----|
| A   |    |            |    |
| A1  |    |            |    |
| B   |    | 01/08/2033 |    |
| C   |    |            |    |
| C1  |    |            |    |

9

| D                                                                                     | 10 | 11 | 12 |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----|
| D    |    |    |    |
| D1   |    |    |    |
| DE   |    |    |    |
| CE   |    |    |    |
| CTE  |    |    |    |
| DE   |    |    |    |
| D1E  |    |    |    |

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL  
**FORTALEZA, CE**

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
 82167562328  
 CE195260881

**CEARÁ**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO/SENATRAN**

2 a. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Matriculação / First Census License / Primeira Licença de Condado - 3. Data de Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Data e Lugar de Nascimento - 4. Faixa de Licença / License Band / Banda de Licença - 5. Data de Emissão / Issuing Date / Data de Emissão - 6. Nome do Titular / Licensee Name / Nombre del Titular - 7. Data de Emissão / Issuing Date / Data de Emissão - 8. Nome do Titular / Licensee Name / Nombre del Titular - 9. Documento de Identificação / Identity Document / Documento de Identificación - 10. CPF - 11. Número de Identificação / Identification Number / Número de Identificación - 12. Documento de Identificação / Identity Document / Documento de Identificación - 13. CPF - 14. Número de Identificação / Identification Number / Número de Identificación - 15. Documento de Identificação / Identity Document / Documento de Identificación - 16. CPF - 17. Número de Identificação / Identification Number / Número de Identificación - 18. Documento de Identificação / Identity Document / Documento de Identificación - 19. Categoria de Veículos da Categoria de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 20. Filiação / Filiação / Filiación - 21. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA023959351<702<<<<<<<<<<<  
7405073M3308017BRA<<<<<<<<<<2  
WALLACE<<SOUZA<DE<FRAGA<<<<<<

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

|                                            |                            |  |
|--------------------------------------------|----------------------------|--|
| NIRE<br>23200774211                        | CNPJ<br>02.499.001/0001-58 |  |
| NOME EMPRESARIAL<br>AEROFOTO NORDESTE LTDA |                            |  |

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

|                                                                                                |                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL<br>Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)          | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO<br>01/01/2024 a 31/12/2024 |
| NATUREZA DO LIVRO<br>LIVRO DIARIO                                                              | NÚMERO DO LIVRO<br>4                               |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)<br>8F.21.3D.7F.6C.99.EB.2A.40.84.F5.94.C3.75.87.B2.7F.B0.C0.5D |                                                    |
| ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)                                                                   |                                                    |

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO                                                                   | CPF/CNPJ       | NOME                                                        | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO           | VALIDADE                | RESPONSÁVEL LEGAL |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|-------------------|
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)                                                             | 19060221000183 | AGILI ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA:19060221000183 | 155494970545729417<br>90847703402 | 27/08/2024 a 27/08/2025 | Sim               |
| Contador                                                                                     | 63432250304    | JOAO DE SOUSA LEMOS FILHO:63432250304                       | 177093878929886735<br>75023868764 | 16/01/2025 a 16/01/2026 | Não               |
| Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD | 63432250304    | JOAO DE SOUSA LEMOS FILHO:63432250304                       | 177093878929886735<br>75023868764 | 16/01/2025 a 16/01/2026 | -                 |

NÚMERO DO RECIBO:

8F.21.3D.7F.6C.99.EB.2A.40.84.F5.94.  
C3.75.87.B2.7F.B0.C0.5D-4

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 12/05/2025 às 12:25:02

6B.84.D4.B7.A4.FA.7D.D8  
37.80.36.51.D0.3E.71.D4

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: AEROFOTO NORDESTE LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 02.499.001/0001-58  
 Número de Ordem do Livro: 4

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial AEROFOTO NORDESTE LTDA

NIRE 23200774211

CNPJ 02.499.001/0001-58

Número de Ordem 4

Natureza do Livro LIVRO DIARIO

Município FORTALEZA

Data do arquivamento dos atos constitutivos 15/04/2020

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2024

Quantidade total de linhas do arquivo digital 3459

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial AEROFOTO NORDESTE LTDA

Natureza do Livro LIVRO DIARIO

Número de ordem 4

Quantidade total de linhas do arquivo digital 3459

Data de início 01/01/2024

Data de término 31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8F.21.3D.7F.6C.99.EB.2A.40.84.F5.94.C3.75.87.B2.7F.B0.C0.5D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AEROFOTO NORDESTE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 02.499.001/0001-58

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

| Descrição                                     | Nota | Saldo Inicial    | Saldo Final      |
|-----------------------------------------------|------|------------------|------------------|
| ATIVO                                         |      | R\$ 2.730.623,76 | R\$ 3.472.838,43 |
| ATIVO CIRCULANTE                              |      | R\$ 1.969.472,13 | R\$ 2.711.686,80 |
| DISPONÍVEL                                    |      | R\$ 483.751,44   | R\$ 470.747,31   |
| CAIXA                                         |      | R\$ 22.144,46    | R\$ 9.140,33     |
| CAIXA GERAL                                   |      | R\$ 22.144,46    | R\$ 9.140,33     |
| APLICACOES FINANCEIRAS                        |      | R\$ 461.606,98   | R\$ 461.606,98   |
| APLICACOES FINANCEIRAS                        |      | R\$ 461.606,98   | R\$ 461.606,98   |
| CLIENTES                                      |      | R\$ 1.472.915,36 | R\$ 2.229.704,39 |
| DUPLICATAS A RECEBER                          |      | R\$ 1.472.915,36 | R\$ 2.229.704,39 |
| CLIENTES DIVERSOS                             |      | R\$ 659.891,07   | R\$ 2.229.704,39 |
| CONTRATOS PARCERIA                            |      | R\$ 813.024,29   | R\$ 0,00         |
| CREDITOS                                      |      | R\$ 0,00         | R\$ 11.235,10    |
| BENEFICIO A EMPREGADOS                        |      | R\$ 0,00         | R\$ 11.235,10    |
| SALARIO FAMILIA                               |      | R\$ 0,00         | R\$ 11.235,10    |
| ADIANTAMENTO A EMPREGADOS                     |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO                   |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| IMPOSTOS A RECUPERAR/ COMPENSAR               |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| IRRF A RECUPERAR                              |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| INSS A COMPENSAR                              |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| CSLL RETIDO A COMPENSAR                       |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| COFINS RETIDO A COMPENSAR                     |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| PIS RETIDO A COMPENSAR                        |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| ESTOQUE                                       |      | R\$ 12.805,33    | R\$ 0,00         |
| MATERIAIS EM ESTOQUE                          |      | R\$ 12.805,33    | R\$ 0,00         |
| ESTOQUE EI/ EF                                |      | R\$ 12.805,33    | R\$ 0,00         |
| ATIVO NAO CIRCULANTE                          |      | R\$ 761.151,63   | R\$ 761.151,63   |
| REALIZAVEL A LOGO PRAZO                       |      | R\$ 693.314,03   | R\$ 693.314,03   |
| ANTECIPACAO DE LUCROS                         |      | R\$ 193.314,03   | R\$ 193.314,03   |
| WALLACE SOUZA DE FRAGA                        |      | R\$ 193.314,03   | R\$ 193.314,03   |
| TRANS. NAO OPER. ENTRE PARTES<br>RELACIONADAS |      | R\$ 500.000,00   | R\$ 500.000,00   |
| CREDITOS DE CONTRATOS                         |      | R\$ 500.000,00   | R\$ 500.000,00   |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8F.21.3D.7F.6C.99.EB.2A.40.84.F5.94.C3.75.87.B2.7F.B0.C0.5D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 3



## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AEROFOTO NORDESTE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 02.499.001/0001-58

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

| Descrição                                                        | Nota | Saldo Inicial    | Saldo Final      |
|------------------------------------------------------------------|------|------------------|------------------|
| IMOBILIZADO                                                      |      | R\$ 67.837,60    | R\$ 67.837,60    |
| BENS EM OPERACAO                                                 |      | R\$ 210.680,60   | R\$ 210.680,60   |
| BENS EM OPERACAO                                                 |      | R\$ 210.680,60   | R\$ 210.680,60   |
| (-) (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS                                  |      | R\$ (142.843,00) | R\$ (142.843,00) |
| (-) (-) DEPRECIACAO - BENS EM OPERACAO                           |      | R\$ (142.843,00) | R\$ (142.843,00) |
| PASSIVO                                                          |      | R\$ 2.730.623,76 | R\$ 3.472.838,43 |
| PASSIVO CIRCULANTE                                               |      | R\$ 529.965,14   | R\$ 582.939,12   |
| FORNECEDORES                                                     |      | R\$ 6.388,58     | R\$ 0,00         |
| FORNECEDORES                                                     |      | R\$ 6.388,58     | R\$ 0,00         |
| FORNECEDORES DIVERSOS                                            |      | R\$ 6.388,58     | R\$ 0,00         |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS                                           |      | R\$ 354.433,79   | R\$ 454.801,42   |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER                              |      | R\$ 354.433,79   | R\$ 435.441,66   |
| IRPJ A RECOLHER                                                  |      | R\$ 0,00         | R\$ 48.760,67    |
| CSLL A RECOLHER                                                  |      | R\$ 0,00         | R\$ 28.120,19    |
| IRRF A RECOLHER                                                  |      | R\$ 0,00         | R\$ 4.127,01     |
| PIS A RECOLHER                                                   |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| COFINS A RECOLHER                                                |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| SIMPLES NACIONAL A RECOLHER                                      |      | R\$ 354.433,79   | R\$ 354.433,79   |
| PARCELAMENTOS FISCAIS                                            |      | R\$ 0,00         | R\$ 19.359,76    |
| PARCELAMENTO SIMPLIFICADO Nº 02110001200797929322401 - (INSS)    |      | R\$ 0,00         | R\$ 1.794,09     |
| PARCELAMENTO SIMPLIFICADO Nº 02110001201263050672416 (INSS/IRRF) |      | R\$ 0,00         | R\$ 17.565,67    |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA                          |      | R\$ 57.192,09    | R\$ 116.825,02   |
| OBRIGACOES COM PESSOAL                                           |      | R\$ 16.679,34    | R\$ (23.139,29)  |
| SALÁRIOS A PAGAR                                                 |      | R\$ 16.679,34    | R\$ (23.139,29)  |
| RESCISÕES A PAGAR                                                |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS                                               |      | R\$ 40.512,75    | R\$ 139.964,31   |
| INSS A RECOLHER                                                  |      | R\$ 17.744,26    | R\$ 81.655,01    |
| FGTS A RECOLHER                                                  |      | R\$ 21.550,84    | R\$ 57.091,65    |
| CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER                                 |      | R\$ 641,00       | R\$ 641,00       |
| TAXA ASSISTENCIAL A RECOLHER                                     |      | R\$ 576,65       | R\$ 576,65       |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8F.21.3D.7F.6C.99.EB.2A.40.84.F5.94.C3.75.87.B2.7F.B0.C0.5D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 2 de 3

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AEROFOTO NORDESTE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 02.499.001/0001-58

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

| Descrição                                     | Nota | Saldo Inicial    | Saldo Final      |
|-----------------------------------------------|------|------------------|------------------|
| OUTRAS OBRIGACOES                             |      | R\$ 111.950,68   | R\$ 11.312,68    |
| EMPRESTIMOS                                   |      | R\$ 11.312,68    | R\$ 11.312,68    |
| EMPRESTIMO - BCO DO BRASIL                    |      | R\$ 11.312,68    | R\$ 11.312,68    |
| ANTECIPACAO DE CLIENTES                       |      | R\$ 100.638,00   | R\$ 0,00         |
| ANTECIPACAO DE CLIENTES                       |      | R\$ 100.638,00   | R\$ 0,00         |
| PASSIVO NAO CIRCULANTE                        |      | R\$ 220.016,30   | R\$ 220.016,30   |
| EXIGIVEL A LONGO PRAZO                        |      | R\$ 220.016,30   | R\$ 220.016,30   |
| PARCELEMENTOS FISCAIS                         |      | R\$ 220.016,30   | R\$ 220.016,30   |
| PARCELAMENTOS DE IMPOSTOS                     |      | R\$ 220.016,30   | R\$ 220.016,30   |
| PATRIMONIO LIQUIDO                            |      | R\$ 1.980.642,32 | R\$ 2.669.883,01 |
| CAPITAL SOCIAL                                |      | R\$ 500.000,00   | R\$ 1.000.000,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO                             |      | R\$ 500.000,00   | R\$ 1.000.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL                                |      | R\$ 500.000,00   | R\$ 1.000.000,00 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS                |      | R\$ 1.480.642,32 | R\$ 1.669.883,01 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS                |      | R\$ 1.480.642,32 | R\$ 1.669.883,01 |
| LUCROS ACUMULADOS                             |      | R\$ 1.480.642,32 | R\$ 1.480.642,32 |
| LUCRO DO EXERCÍCIO                            |      | R\$ 0,00         | R\$ 189.240,69   |
| + / - LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO CORRENTE |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8F.21.3D.7F.6C.99.EB.2A.40.84.F5.94.C3.75.87.B2.7F.B0.C0.5D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 3 de 3



# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: AEROFOTO NORDESTE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 02.499.001/0001-58

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

| Descrição                                                    | Nota | Saldo anterior     | Saldo atual        |
|--------------------------------------------------------------|------|--------------------|--------------------|
| RECEITA BRUTA                                                |      | R\$ 4.742.407,18   | R\$ 1.495.756,96   |
| RECEITA DE SERVICOS PRESTADOS                                |      | R\$ 4.742.407,18   | R\$ 1.495.756,96   |
| (-) (-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA                            |      | R\$ (547.273,78)   | R\$ (129.383,04)   |
| (-) (-) ISS                                                  |      | R\$ (0,00)         | R\$ (74.787,88)    |
| (-) (-) COFINS                                               |      | R\$ (0,00)         | R\$ (44.872,71)    |
| (-) (-) PIS                                                  |      | R\$ (0,00)         | R\$ (9.722,45)     |
| (-) (-) SIMPLES NACIONAL                                     |      | R\$ (547.273,78)   | R\$ (0,00)         |
| (-) (-) CSV                                                  |      | R\$ (131.742,89)   | R\$ (0,00)         |
| (-) CUSTO DAS MERCADORIAS UTILIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS |      | R\$ (131.742,89)   | R\$ (0,00)         |
| = LUCRO BRUTO                                                |      | R\$ 4.063.390,51   | R\$ 1.366.373,92   |
| (-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL        |      | R\$ (2.583.053,95) | R\$ (1.210.472,00) |
| (-) (-) DESPESAS C/ PESSOAL                                  |      | R\$ (2.583.053,95) | R\$ (1.059.267,74) |
| (-) SALÁRIOS E ORDENADOS                                     |      | R\$ (0,00)         | R\$ (705.032,80)   |
| (-) 13º SALÁRIO                                              |      | R\$ (0,00)         | R\$ (59.521,20)    |
| (-) FÉRIAS                                                   |      | R\$ (0,00)         | R\$ (16.217,30)    |
| (-) INSS                                                     |      | R\$ (0,00)         | R\$ (189.856,95)   |
| (-) FGTS                                                     |      | R\$ (0,00)         | R\$ (63.442,81)    |
| (-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO                              |      | R\$ (0,00)         | R\$ (20.258,88)    |
| (-) AFASTAMENTO P/ MOTIVO DE DOENÇA                          |      | R\$ (0,00)         | R\$ (4.937,80)     |
| (-) DESP. COM PESSOAL                                        |      | R\$ (2.583.053,95) | R\$ (0,00)         |
| (-) (-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES                      |      | R\$ (0,00)         | R\$ (151.204,26)   |
| (-) MULTA DE MORA                                            |      | R\$ (0,00)         | R\$ (442,29)       |
| (-) ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA (1090)                      |      | R\$ (0,00)         | R\$ (23,61)        |
| (-) IMPOSTO DE RENDA - [LUCRO PRESUMIDO]                     |      | R\$ (0,00)         | R\$ (107.660,56)   |
| (-) CONTRIBUICAO SOCIAL - [LUCRO PRESUMIDO]                  |      | R\$ (0,00)         | R\$ (43.077,80)    |
| (-) RESULTADO FINANCEIRO                                     |      | R\$ (0,00)         | R\$ (83,55)        |
| (-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS                                 |      | R\$ (0,00)         | R\$ (83,55)        |
| (-) JUROS DE MORA                                            |      | R\$ (0,00)         | R\$ (83,55)        |
| OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS                                 |      | R\$ 305,76         | R\$ 33.622,32      |
| VALE TRANSPORTE                                              |      | R\$ 0,00           | R\$ 14.054,53      |
| DIAS AFASTADOS                                               |      | R\$ 0,00           | R\$ 5.533,54       |
| AVISO PREVIO REAVIDO                                         |      | R\$ 0,00           | R\$ 1.477,21       |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8F.21.3D.7F.6C.99.EB.2A.40.84.F5.94.C3.75.87.B2.7F.B0.C0.5D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 2

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: AEROFOTO NORDESTE LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 02.499.001/0001-58  
 Número de Ordem do Livro: 4  
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

| Descrição                             | Nota | Saldo anterior   | Saldo atual    |
|---------------------------------------|------|------------------|----------------|
| FALTAS INJUSTIFICADAS                 |      | R\$ 0,00         | R\$ 95,12      |
| DIFERENÇA 13º SALARIO                 |      | R\$ 0,00         | R\$ 141,84     |
| (-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS      |      | R\$ 305,76       | R\$ (0,00)     |
| VALE ALIMENTAÇÃO                      |      | R\$ 0,00         | R\$ 11.291,37  |
| VALE DESCONTO                         |      | R\$ 0,00         | R\$ 1.028,71   |
| (-) OUTRAS DESPESAS E OUTRAS RECEITAS |      | R\$ (0,00)       | R\$ (200,00)   |
| (-) (-) OUTRAS DESPESAS               |      | R\$ (0,00)       | R\$ (200,00)   |
| (-) MULTA DE DECLARACOES ACESSORIAS   |      | R\$ (0,00)       | R\$ (200,00)   |
| = RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO      |      | R\$ 1.480.642,32 | R\$ 189.240,69 |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO            |      | R\$ 1.480.642,32 | R\$ 189.240,69 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8F.21.3D.7F.6C.99.EB.2A.40.84.F5.94.C3.75.87.B2.7F.B0.C0.5D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 2 de 2



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

| Coeficiente                      | Fórmula                                                                                                                                                             | Valor                                                                               | Resultado |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Índice de Liquidez Geral         | Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo                                                                                                                           | 2.711.686,80 + 693.314,03                                                           | 4,24      |
|                                  | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante                                                                                                                         | 582.939,12 + 220.016,30                                                             |           |
| Índice de Liquidez Corrente      | Ativo Circulante                                                                                                                                                    | 2.711.686,80                                                                        | 4,65      |
|                                  | Passivo Circulante                                                                                                                                                  | 582.939,12                                                                          |           |
| Índice de Liquidez Seca          | Ativo Circulante - Estoque                                                                                                                                          | 2.711.686,80 - 0,00                                                                 | 4,65      |
|                                  | Passivo Circulante                                                                                                                                                  | 582.939,12                                                                          |           |
| Índice de Liquidez Imediata      | Disponível                                                                                                                                                          | 470.747,31                                                                          | 0,81      |
|                                  | Passivo Circulante                                                                                                                                                  | 582.939,12                                                                          |           |
| Índice de Solvência Geral        | Ativo                                                                                                                                                               | 3.472.838,43                                                                        | 4,33      |
|                                  | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante                                                                                                                         | 582.939,12 + 220.016,30                                                             |           |
| Índice de Capital de Terceiros   | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante                                                                                                                         | 582.939,12 + 220.016,30                                                             | 0,30      |
|                                  | Patrimônio Líquido                                                                                                                                                  | 2.669.883,01                                                                        |           |
| Índice de Endividamento Geral    | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante                                                                                                                         | 582.939,12 + 220.016,30                                                             | 0,23      |
|                                  | Passivo Total                                                                                                                                                       | 3.472.838,43                                                                        |           |
| Índice de Endividamento Corrente | Passivo Circulante                                                                                                                                                  | 582.939,12                                                                          | 0,22      |
|                                  | Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros                                                                                                                     | 2.669.883,01 + 0,00                                                                 |           |
| Grau de Endividamento            | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante                                                                                                                         | 582.939,12 + 220.016,30                                                             | 0,23      |
|                                  | Ativo                                                                                                                                                               | 3.472.838,43                                                                        |           |
| Fator de Insolvência             | (Rentabilidade do Patrimônio Líquido x 0,05) +<br>(Liquidez Geral x 1,65) + (Liquidez Seca x 3,55) -<br>(Liquidez Corrente x 1,06) - (Grau de Endividamento x 0,33) | (0,07 x 0,05) +<br>(4,24 x 1,65) + (5,42 x 3,55) -<br>(4,65 x 1,06) - (0,23 x 0,33) | 21,23     |

Fortaleza/CE, 31 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 **WALLACE SOUZA DE FRAGA**  
 Data: 12/05/2025 11:26:29-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WALLACE SOUZA DE FRAGA  
 Administrador  
 CPF.: 872.801.833-87

JOAO DE SOUSA LEMOS  
 FILHO:6343225  
 0304

Assinado digitalmente por JOAO DE SOUSA LEMOS FILHO 63432250304  
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=44664482000150, OU=Passoa Fisica A1, OU=ARGROWTECH, OU=Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL, CN=JOAO DE SOUSA LEMOS FILHO 63432250304  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2025.05.12 10:59:36-03'00"  
 Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

JOÃO DE SOUSA LEMOS FILHO  
 Contador  
 Reg. no CRC - CE sob o No. 021023/O-1  
 CPF.: 634.322.503-04

## **Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis em 31 de Dezembro de 2024 e 2023**

### **NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL**

A AEROFOTO NORDESTE LTDA inscrita sob o CNPJ: 02.499.001/0001-58, é uma Empresa do ramo de Serviços de cartografia, topografia e geodésia, com Personalidade Jurídica de Direito Privado, é uma Sociedade Empresária Limitada, localizada na Av. Santos Dumont, 6740, Sala 1114 Torre, Coco, Cep.: 60.192-022, Fortaleza/CE, constituída em 07 de maio de 1998.

**A Empresa tem por Objeto Social:** Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Administração de obras; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Serviços de engenharia; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Locação de automóveis sem condutor; Locação de mão-de-obra temporária; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Atividades paisagísticas; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; Administração pública em geral.

### **NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

#### **2.1 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem as diretrizes emanada da Lei nº 10.406/2002, art. 1.179 do Código Civil e da Lei nº 6.404/1976, art.176 Lei das Sociedades por Ações.

Para transações e eventos, foram adotados a NBC TG 1000 (R1) e a ITG 2000 (R1), aprovada pela Resolução CFC nº 1.330/11 - Escrituração Contábil e as demais resoluções.

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis estão evidenciadas e correspondem as utilizadas pela Administração na Empresa.

As receitas, as despesas e os custos do período da entidade foram escriturados contabilmente de acordo com o Regime de Competência.

#### **2.2 – CONTINUIDADE**

A Administração avaliou a capacidade da AEROFOTO NORDESTE LTDA continuar operando normalmente e está convencida de que ela possui recursos para dar continuidade a seus negócios no futuro.

Adicionalmente, a Administração não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de continuar operando. Assim, estas demonstrações contábeis foram preparadas com base no pressuposto de continuidade operacional.

#### **2.3 – BASES DE MENSURAÇÃO DOS ATIVOS E DOS PASSIVOS**

Estas Demonstrações Contábeis individuais foram preparadas utilizando o custo histórico como base de mensuração.

#### **2.4 – MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO**

As demonstrações contábeis da AEROFOTO NORDESTE LTDA, para fins de moeda funcional e de apresentação, são apresentadas em Reais (R\$).

#### **2.5 – PRINCIPAIS JULGAMENTOS E ESTIMATIVAS CONTÁBEIS**

A preparação das Demonstrações Contábeis em conformidade com as Práticas Contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração faça julgamentos e estimativas que afetam os valores reconhecidos de Ativos, Passivos, Receitas e Despesas.

As estimativas e pressupostos adotados são analisados em uma base contínua, sendo as revisões realizadas reconhecidas no exercício em que a estimativa é reavaliada, com efeitos prospectivos.

Ressalta-se que os resultados realizados podem ser diferentes das estimativas. Considerando que, em muitas situações, existem alternativas ao Tratamento Contábil, os resultados divulgados poderiam ser distintos, caso um tratamento diferente fosse escolhido.

A Administração considera que as escolhas são apropriadas e que as Demonstrações Contábeis apresentam, de forma adequada, a posição Financeira Patrimonial da AEROFOTO NORDESTE LTDA e o resultado das suas operações, em todos os aspectos materialmente relevantes.

O Capital Social da AEROFOTO NORDESTE LTDA é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato.

### **NOTA 3 – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**



## Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

Práticas Contábeis são os princípios, as bases, as convenções e as regras específicas aplicados pela AEROFOTO NORDESTE LTDA na elaboração e na apresentação das Demonstrações Contábeis.

Ela aplicou as Práticas Contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas Demonstrações Contábeis.

As Práticas Contábeis utilizadas na preparação destas Demonstrações Contábeis equivalem àqueles aplicadas às Demonstrações Anuais referentes ao exercício encerrado em 31/12/2023.

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com os Princípios Contábeis e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive a NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade Para Pequenas e Médias Empresas.

### 3.1 – RECONHECIMENTO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

As receitas e despesas são reconhecidas pelo Regime de Competência e são reportadas nas Demonstrações Contábeis dos exercícios a que se referem.

As Receitas são aumentos nos benefícios econômicos durante o período contábil, originado no curso das atividades usuais da entidade, na forma de Fluxos de Entradas ou aumentos nos Ativos ou redução nos Passivos que resultam em aumento no Patrimônio Líquido, e que não sejam provenientes de aportes dos Participantes do Patrimônio. As Despesas, por sua vez, é o inverso da receita, ou seja, redução nos componentes do Ativo.

Esse conceito geral é aplicado para as principais receitas gerada pela atividade da AEROFOTO NORDESTE LTDA a saber:

#### 3.1.1 – RECEITAS

São registrados aqui as receitas de serviços prestados Serviços de cartografia, topografia e geodésia, foram classificados de acordo com o Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC 47 – Receita de Contrato com Cliente.

| DESCRIÇÃO                            | 2024                    | 2023                    |
|--------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| <b>RECEITA BRUTA</b>                 | <b>R\$ 1.495.756,96</b> | <b>R\$ 4.742.407,18</b> |
| RECEITA DE SERVICOS PRESTADOS        | R\$ 1.495.756,96        | R\$ 4.742.407,18        |
| <b>(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA</b> | <b>R\$ 129.383,04</b>   | <b>R\$ 547.273,78</b>   |
| (-) ISS                              | R\$ 74.787,88           | R\$ -                   |
| (-) COFINS                           | R\$ 44.872,71           | R\$ -                   |
| (-) PIS                              | R\$ 9.722,45            | R\$ -                   |
| (-) SIMPLES NACIONAL                 | R\$ -                   | R\$ 547.273,78          |
| <b>= LUCRO BRUTO</b>                 | <b>R\$ 1.366.373,92</b> | <b>R\$ 4.195.133,40</b> |

Conforme acima apresentado, pode-se concluir que a Receita Bruta Anual da Empresa foi menor no ano de 2024, totalizando uma diferença de R\$ 3.246.650,22, comparado ao ano de 2023.

#### 3.1.2 – RECEITA E DESPESAS FINANCEIRAS

São registrados aqui as receitas e despesas financeiras, que são instrumentos financeiros decorrentes dos Ativos e Passivos que rendem e pagam juros, assim como os valores referentes à atualização a valor justo, são reconhecidas no resultado do exercício de acordo com o Regime de Competência, utilizando-se o método da Taxa Efetiva de Juros, de acordo com o CPC 48 – Instrumentos Financeiros.

| DESCRIÇÃO                       | 2024             | 2023         |
|---------------------------------|------------------|--------------|
| <b>RESULTADO FINANCEIRO</b>     | <b>R\$ 83,55</b> | <b>R\$ -</b> |
| <b>(-) DESPESAS FINANCEIRAS</b> | <b>R\$ 83,55</b> | <b>R\$ -</b> |
| JUROS DE MORA                   | R\$ 83,55        | R\$ -        |

Conforme acima apresentado, pode-se concluir que o Resultado Financeiro da Empresa no ano de 2024 foi de R\$ 83,55.

### NOTA 4 – CUSTOS, DESPESAS, OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS

#### 4.1 – DESPESAS GERAIS

Nesta seção se registra o maior volume de despesas, pois aqui se trata intrinsecamente das despesas operacionais da AEROFOTO NORDESTE LTDA, tais como: despesas com vendas, pessoal, gerais e com taxas e contribuições. Aqui é apresentado as despesas que tem relação direta com a atividade principal da organização, ou seja, são custos em prol de geração de receitas.

### Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

| DESCRIÇÃO                                                | 2024                    | 2023                    |
|----------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| <b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL</b> | <b>R\$ 1.210.472,00</b> | <b>R\$ 2.583.053,95</b> |
| (-) DESPESAS C/ PESSOAL                                  | R\$ 1.059.267,74        | R\$ 2.583.053,95        |
| (-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES                      | R\$ 151.204,26          | R\$ -                   |

Conforme acima apresentado, pode-se concluir que as Despesas Operacionais da Empresa foi menor no ano de 2024, totalizando uma diferença de R\$ 1.372.581,95, comparado ao ano de 2023.

#### 4.2 – OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

Estas operações compreendem as bonificações recebidas, as devoluções de compras de material de uso e consumo, os descontos da folha de pagamento dos colaboradores, tais como: faltas injustificadas, atrasos, dentre outros, que outrora seriam despesas e por sua vez são reduzidos no resultado.

| DESCRIÇÃO                           | 2024                 | 2023         |
|-------------------------------------|----------------------|--------------|
| <b>OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS</b> | <b>R\$ 33.622,32</b> | <b>R\$ -</b> |
| VALE TRANSPORTE                     | R\$ 14.054,53        | R\$ -        |
| DÍAS AFASTADOS                      | R\$ 5.533,54         | R\$ -        |
| AVISO PREVIO REAVIDO                | R\$ 1.477,21         | R\$ -        |
| FALTAS INJUSTIFICADAS               | R\$ 95,12            | R\$ -        |
| DIFERENÇA 13º SALARIO               | R\$ 141,84           | R\$ -        |
| VALE ALIMENTAÇÃO                    | R\$ 11.291,37        | R\$ -        |
| VALE DESCONTO                       | R\$ 1.028,71         | R\$ -        |

Conforme acima apresentado, pode-se concluir as Outras Receitas Operacionais da Empresa no ano de 2024 foi de R\$ 33.622,32.

#### 4.3 – OUTRAS DESPESAS E OUTRAS RECEITAS

Nesta seção são apresentado aquelas operações a qual não se enquadra em nenhuma hipótese acima, tais como operações que fogem da atividade principal da Empresa, como por exemplo: A venda de bens do Ativo Imobilizado, o pagamento de multas por falta na entrega de declarações, o auto de infração por não cumprimento da Lei, dentre outros.

| DESCRIÇÃO                       | 2024              | 2023         |
|---------------------------------|-------------------|--------------|
| <b>(-) OUTRAS DESPESAS</b>      | <b>R\$ 200,00</b> | <b>R\$ -</b> |
| MULTA DE DECLARACOES ACESSORIAS | R\$ 200,00        | R\$ -        |

Conforme acima apresentado, pode-se concluir que o total das Outras Despesas da Empresa no ano de 2024 foi de R\$ 200,00.

#### NOTA 5 – ATIVOS E PASSIVOS

##### 5.1 – ATIVO CIRCULANTE

##### 5.1.1 – DISPONIBILIDADES

Os disponíveis são Ativos líquidos a disposição da AEROFOTO NORDESTE LTDA, ou seja, são recursos financeiros a disposição da Empresa de forma imediata.

| DESCRIÇÃO                     | 2024                  | 2023                  |
|-------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>DISPONÍVEL</b>             | <b>R\$ 470.747,31</b> | <b>R\$ 483.751,44</b> |
| <b>CAIXA</b>                  | <b>R\$ 9.140,33</b>   | <b>R\$ 22.144,46</b>  |
| CAIXA GERAL                   | R\$ 9.140,33          | R\$ 22.144,46         |
| <b>APLICACOES FINANCEIRAS</b> | <b>R\$ 461.606,98</b> | <b>R\$ 461.606,98</b> |
| APLICACOES FINANCEIRAS        | R\$ 461.606,98        | R\$ 461.606,98        |

Conforme acima apresentado, pode-se concluir que o saldo das Disponibilidades foi menor no ano de 2024, totalizando uma diferença de R\$ 13.004,13, comparado ao ano de 2023.

##### 5.1.2 – CLIENTES

Esta seção representa a relação, ou seja, o saldo a Receber de Clientes, que por sua vez, tende a se converter em disponíveis nos meses seguintes.



## Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

| DESCRIÇÃO                   | 2024                    | 2023                    |
|-----------------------------|-------------------------|-------------------------|
| <b>CLIENTES</b>             | <b>R\$ 2.229.704,39</b> | <b>R\$ 1.472.915,36</b> |
| <b>DUPLICATAS A RECEBER</b> | <b>R\$ 2.229.704,39</b> | <b>R\$ 1.472.915,36</b> |
| CLIENTES DIVERSOS           | R\$ 2.229.704,39        | R\$ 659.891,07          |
| CONTRATOS PARCERIA          | R\$ 0,00                | R\$ 813.024,29          |

Conforme acima apresentado, pode-se concluir que o saldo das Duplicatas a Receber da Empresa foi maior no ano de 2024, totalizando uma diferença de R\$ 756.789,03, comparado ao ano de 2023.

### 5.1.3 – CRÉDITOS

Nesta seção serão apresentados os créditos que a Empresa tem relacionado a impostos, empregados ou a pagamento de impostos a maior a compensar nos anos períodos seguintes.

| DESCRIÇÃO                     | 2024                 | 2023         |
|-------------------------------|----------------------|--------------|
| <b>CREDITOS</b>               | <b>R\$ 11.235,10</b> | <b>R\$ -</b> |
| <b>BENEFICIO A EMPREGADOS</b> | <b>R\$ 11.235,10</b> | <b>R\$ -</b> |
| SALARIO FAMILIA               | R\$ 11.235,10        | R\$ -        |

Conforme acima apresentado, pode-se concluir que a Empresa em 2024 tem um saldo de R\$ 11.235,10 de Salário Família a Compensar no INSS a Recolher no ano de 2025

### 5.1.4 – ESTOQUE

Nesta seção e apresentado o saldo do Estoque da Empresa em 31/12/2024.

| DESCRIÇÃO                   | 2024         | 2023                 |
|-----------------------------|--------------|----------------------|
| <b>ESTOQUE</b>              | <b>R\$ -</b> | <b>R\$ 12.805,33</b> |
| <b>MATERIAIS EM ESTOQUE</b> | <b>R\$ -</b> | <b>R\$ 12.805,33</b> |
| ESTOQUE EI/ EF              | R\$ -        | R\$ 12.805,33        |

Conforme acima apresentado, pode-se concluir que a Empresa no ano de 2024 utilizou 100% do Estoque.

### 5.2 – ATIVO NÃO CIRCULANTE

#### 5.2.1 – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Nesta seção se registra os créditos a receber no longo prazo, ou seja, saldos de contas a compensar para os períodos seguintes.

| DESCRIÇÃO                                         | 2024                  | 2023                  |
|---------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>REALIZAVEL A LOGO PRAZO</b>                    | <b>R\$ 693.314,03</b> | <b>R\$ 693.314,03</b> |
| <b>ANTECIPACAO DE LUCROS</b>                      | <b>R\$ 193.314,03</b> | <b>R\$ 193.314,03</b> |
| WALLACE SOUZA DE FRAGA                            | R\$ 193.314,03        | R\$ 193.314,03        |
| <b>TRANS. NAO OPER. ENTRE PARTES RELACIONADAS</b> | <b>R\$ 500.000,00</b> | <b>R\$ 500.000,00</b> |
| CREDITOS DE CONTRATOS                             | R\$ 500.000,00        | R\$ 500.000,00        |

Conforme acima apresentado, pode-se concluir que o saldo dos Lucros Antecipados e das Outras Operações de Créditos da Empresa no ano de 2024 é de R\$ 693.314,03.

#### 5.2.2 – IMOBILIZADO

Nesta seção será apresentado os Bens da empresa, sejam eles próprios ou de terceiros.

Para avaliação do Ativo Imobilizado da AEROFOTO NORDESTE LTDA, adotou o CPC 27 – Ativo Imobilizado.

O Ativo Imobilizado é mensurado pelo custo histórico deduzido da depreciação acumulada. O método utilizado para o cálculo da Depreciação foi o Linear. Foi considerado as taxas de depreciação estabelecida pela Receita Federal do Brasil, que diz: a norma tributária define que as taxas de depreciações devem ser avaliadas em função do prazo e/ou vida útil do bem, onde essa avaliação está relacionada ao desgaste físico do bem.

**Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis em 31 de Dezembro de 2024 e 2023**

| DESCRIÇÃO                          | 2024                  | 2023                  |
|------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>IMOBILIZADO</b>                 | <b>R\$ 67.837,60</b>  | <b>R\$ 67.837,60</b>  |
| <b>BENS EM OPERACAO</b>            | <b>R\$ 210.680,60</b> | <b>R\$ 210.680,60</b> |
| BENS EM OPERACAO                   | R\$ 210.680,60        | R\$ 210.680,60        |
| <b>(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS</b> | <b>R\$ 142.843,00</b> | <b>R\$ 142.843,00</b> |
| (-) DEPRECIACAO - BENS EM OPERACAO | R\$ 142.843,00        | R\$ 142.843,00        |

Conforme acima apresentado, pode-se concluir que no ano de 2024 a Empresa não adquiriu nenhum bem para o quadro do Ativo Imobilizado.

**5.3 – PASSIVO**

**5.3.1 – PASSIVO CIRCULANTE**

**5.3.1.1 – IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**

Nesta seção se registra as obrigações com Impostos e Contribuições a pagar pela Empresa no curto prazo, são todos apresentados aqui abaixo.

| DESCRIÇÃO                                  | 2024                  | 2023                  |
|--------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b> | <b>R\$ 435.441,66</b> | <b>R\$ 354.433,79</b> |
| IRPJ A RECOLHER                            | R\$ 48.760,67         | R\$ 0,00              |
| CSLL A RECOLHER                            | R\$ 28.120,19         | R\$ 0,00              |
| IRRF A RECOLHER                            | R\$ 4.127,01          | R\$ 0,00              |
| SIMPLES NACIONAL A RECOLHER                | R\$ 354.433,79        | R\$ 354.433,79        |

Conforme acima apresentado, pode-se concluir que saldo final das obrigações com Ipostos e Contribuições a Recolher da Empresa foi maior no ano de 2024, totalizando uma diferença de R\$ 81.007,87, comparado ao ano de 2023.

**5.3.1.2 – PARCELAMENTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS**

Nesta seção se registra as obrigações com Parcelamentos Fiscais e Previdenciários que a Empresa tem no exercício social, seja oriundo de saldo anteriores ou de novos registros no ano de 2024.

| DESCRIÇÃO                                                          | 2024                 | 2023            |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------|
| <b>PARCELAMENTOS FISCAIS</b>                                       | <b>R\$ 19.359,76</b> | <b>R\$ 0,00</b> |
| PARCELAMENTO SIMPLIFICADO Nº 02110001200797929322401 - [INSS]      | R\$ 1.794,09         | R\$ 0,00        |
| PARCELAMENTO SIMPLIFICADO Nº 02110001201263050672416 - [INSS/IRRF] | R\$ 17.565,67        | R\$ 0,00        |

Conforme acima apresentado, pode-se concluir que a Empresa se submeteu a dois Parcelamento Fiscal/ Previdenciário no de 2024.

**5.3.1.3 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

Nesta seção se registra as Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias, a qual compreende as obrigações com salários, pró-labore e encargos trabalhistas e sociais.

| DESCRIÇÃO                                      | 2024                  | 2023                 |
|------------------------------------------------|-----------------------|----------------------|
| <b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b> | <b>R\$ 116.825,02</b> | <b>R\$ 57.192,09</b> |
| <b>OBRIGACOES COM PESSOAL</b>                  | <b>R\$ 23.139,29</b>  | <b>R\$ 16.679,34</b> |
| SALÁRIOS A PAGAR                               | R\$ 23.139,29         | R\$ 16.679,34        |
| <b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>                      | <b>R\$ 139.964,31</b> | <b>R\$ 40.512,75</b> |
| INSS A RECOLHER                                | R\$ 81.655,01         | R\$ 17.744,26        |
| FGTS A RECOLHER                                | R\$ 57.091,65         | R\$ 21.550,84        |
| CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER               | R\$ 641,00            | R\$ 641,00           |
| TAXA ASSISTENCIAL A RECOLHER                   | R\$ 576,65            | R\$ 576,65           |

Conforme acima apresentado, pode-se concluir que o saldo das obrigações Trabalhistas e Previdenciárias da Empresa foi maior no ano de 2024, totalizando uma diferença de R\$ 59.632,93, comparado ao ano de 2023.

**5.3.1.4 – EMPRÉSTIMOS/ FINANCIAMENTOS**

Nesta seção se registra as obrigações com Empréstimos e Financiamentos junto as instituições financeiras. São recursos financeiros adquiridos para suprir as necessidades operacionais, tais como: Capital de giro.



Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

| DESCRIÇÃO                  | 2024                 | 2023                 |
|----------------------------|----------------------|----------------------|
| <b>EMPRESTIMOS</b>         | <b>R\$ 11.312,68</b> | <b>R\$ 11.312,68</b> |
| EMPRESTIMO - BCO DO BRASIL | R\$ 11.312,68        | R\$ 11.312,68        |

Conforme acima apresentado, pode-se concluir que o saldo das obrigações com Empréstimos e Financiamentos da Empresa no de 2024 foi de R\$ 11.312,68.

5.3.2. – PASSIVO NÃO CIRCULANTE

5.3.2.1 – PARCELAMENTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS

Nesta seção se registra as obrigações com Parcelamentos Fiscais e Previdenciários no longo prazo que existem na Empresa.

| DESCRIÇÃO                     | 2024                  | 2023                  |
|-------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>EXIGIVEL A LONGO PRAZO</b> | <b>R\$ 220.016,30</b> | <b>R\$ 220.016,30</b> |
| <b>PARCELEMENTOS FISCAIS</b>  | <b>R\$ 220.016,30</b> | <b>R\$ 220.016,30</b> |
| PARCELAMENTOS DE IMPOSTOS     | R\$ 220.016,30        | R\$ 220.016,30        |

Conforme acima apresentado, pode-se concluir que o saldo do Parcelamento Fiscal da Empresa no ano de 2024 é de R\$ 220.016,30.

5.4 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

5.4.1 – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da AEROFOTO NORDESTE LTDA é de R\$ 1.000.000,00 em 31/12/2024.

| DESCRIÇÃO                | 2024                    | 2023                  |
|--------------------------|-------------------------|-----------------------|
| <b>CAPITAL SOCIAL</b>    | <b>R\$ 1.000.000,00</b> | <b>R\$ 500.000,00</b> |
| <b>CAPITAL SUBSCRITO</b> | <b>R\$ 1.000.000,00</b> | <b>R\$ 500.000,00</b> |
| CAPITAL SOCIAL           | R\$ 1.000.000,00        | R\$ 500.000,00        |

5.4.2 – LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Nesta seção se registra os valores que os Sócios têm em sua Empresa em um dado período de tempo, ou seja, o saldo de Lucros ou Prejuízos Acumulados.

| DESCRIÇÃO                             | 2024                    | 2023                    |
|---------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| <b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b> | <b>R\$ 1.669.883,01</b> | <b>R\$ 1.480.642,32</b> |
| <b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b> | <b>R\$ 1.669.883,01</b> | <b>R\$ 1.480.642,32</b> |
| LUCROS ACUMULADOS                     | R\$ 1.480.642,32        | R\$ 1.480.642,32        |
| LUCRO DO EXERCÍCIO                    | R\$ 189.240,69          | R\$ 0,00                |

Conforme acima apresentado, pode-se concluir que em 2024 a Empresa encerrou o Exercício Social com saldo de Lucros Acumulados no valor de R\$ 1.669.883,01.

Fortaleza/CE, 31 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** WALLACE SOUZA DE FRAGA  
Data: 12/05/2025 11:26:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**WALLACE SOUZA DE FRAGA**  
Administrador  
CPF.: 872.801.833-87  
**JOAO DE SOUSA LEMOS**  
CPF.: 634.322.503-04  
**JOÃO DE SOUSA LEMOS FILHO**  
Contador  
Registro no CRC/CE sob o nº CE021023/O-1  
CPF.: 634.322.503-04

| DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO |                                                |                                                        |                          |                         |  |  |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--|
| Entidade:                                       | AEROFOTO NORDESTE LTDA                         |                                                        |                          |                         | Número de Ordem do Livro: 4                                                       |  |
| Período da Escrituração:                        | 01/01/2024 a 31/12/2024                        | CNP                                                    | 02.499.001/0001-58       |                         |                                                                                   |  |
| Período Selecionado:                            | 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 |                                                        |                          |                         |                                                                                   |  |
| Histórico                                       |                                                | Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido |                          |                         |                                                                                   |  |
|                                                 |                                                | CAPITAL SOCIAL (R\$)                                   | LUCRO DO EXERCÍCIO (R\$) | LUCROS ACUMULADOS (R\$) | Total (R\$)                                                                       |  |
| Saldo Inicial em 01.01.2024                     |                                                | 500.000,00                                             | 0,00                     | 1.480.642,32            | 1.980.642,32                                                                      |  |
| Aumento Capital por subscrição realizada        |                                                | 500.000,00                                             |                          |                         | 500.000,00                                                                        |  |
| Lucro/ Prejuízo do Exercício                    |                                                |                                                        | 189.240,69               |                         | 189.240,69                                                                        |  |
| Saldo Final em 31.12.2024                       |                                                | 1.000.000,00                                           | 189.240,69               | 1.480.642,32            | 2.669.883,01                                                                      |  |
| Notas                                           |                                                |                                                        |                          |                         |                                                                                   |  |



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: AEROFOTO NORDESTE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 02.499.001/0001-58

SCP:

Registro 0000 - Abertura do Arquivo Digital e Identificação da Entidade

|                                                                             |                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Identificador do arquivo LECF                                               | Código da versão do leiaute 0011                                                                           |
| CNPJ 02499001000158                                                         | Nome empresarial AEROFOTO NORDESTE LTDA                                                                    |
| Indicador do início do período 0 - Regular (Início no primeiro dia do ano)  | Indicador de situação especial e outros eventos 0 - Normal (Sem ocorrência de situação especial ou evento) |
| Patrimônio remanescente em caso de cisão (%)                                | Data da situação especial ou evento                                                                        |
| Data inicial 01/01/2024                                                     | Data final 31/12/2024                                                                                      |
| Escrituração retificadora? S - ECF retificadora                             | Número do recibo anterior DAD8ADA95705EFDADF2D7E8930316E45D0B3CCA0                                         |
| Tipo da ECF 0 - ECF de empresa não participante de SCP como sócio ostensivo | Identificação da SCP                                                                                       |

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

|                                                                                                             |                                                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Hashcode da ECF do período imediatamente anterior a ser recuperado F365D54685D285D254370175EBFC72D192A45227 | Indicador de optante pelo Refis N                                                                        |
| Forma de tributação do lucro 5 - Lucro Presumido                                                            | Período de apuração do IRPJ e CSLL T                                                                     |
| Qualificação da Pessoa Jurídica 01 - PJ em Geral -                                                          | Forma de tributação no período PPP                                                                       |
| Forma de Determinação das Estimativas Mensais                                                               | Tipo da escrituração C - Obrigada a entregar a ECD ou entrega facultativa (haverá recuperação dos dados) |
| Tipo de entidade da Imune ou Isenta                                                                         | Existência de Atividade Tributada pelo IRPJ para a Imune ou Isenta                                       |
| Apuração da CSLL                                                                                            | Critério de Reconhecimento de Receitas                                                                   |



GOVERNO MUNICIPAL

**TOLEDO**SECRETARIA  
DA **ADMINISTRAÇÃO****ATESTADO**

A Prefeitura Municipal de Toledo através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.900.537/0001-50, ATESTA para os devidos fins que a empresa AEROFOTO NORDESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Dom Luís, 500, Sala 1628, CEP: 60.160-230, Bairro: Aldeota, na cidade de Fortaleza/CE, vem cumprindo regularmente os serviços natureza continuada para auxiliar as atividades de cadastramento e atualização cadastral das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Município de Toledo-PR, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme tabela abaixo:

| FUNÇÃO               | QUANTIDADE | MESES               |
|----------------------|------------|---------------------|
| Entrevistador Social | 6 (Seis)   | 24 (vinte e quatro) |

CONTRATO Nº: 431/2024

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de execução da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contado do décimo dia após a assinatura do contrato.

INICIO DO CONTRATO: 12/06/2024

Toledo-PR, 16 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EVERTON CHAVES MARIA  
Data: 16/10/2024 13:37:35-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

Fiscal do Contrato





**Companhia  
Municipal  
de Trânsito  
e Urbanização**

Pregão Eletrônico nº 012/2025-FUL

Processo Administrativo nº 013/2025-FUL

### **CONTRATO Nº 011/2025-FUL.**

**CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COPA, CONSERVAÇÃO E PORTARIA QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LONDRINA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE LONDRINA - FUL, ATRAVÉS DE SUA GESTORA A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO - CMTU-LD E A EMPRESA AEROFOTO NORDESTE LTDA.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, n.º 635, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.477/0001-70, através da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO CMTU-LD, sociedade de economia mista do Município de Londrina e gestora do Fundo de Urbanização de Londrina - FUL instituído pela Lei Municipal nº 5.496/93 e alterações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 86.731.320/0001-37, com sede na cidade de Londrina, Paraná, na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, neste ato representada por seu Diretor-Presidente sr. Fabricio Pires Bianchi, portador do CPF nº 279.002.778-11, RG nº 12.722.044-1 SESP/PR e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, sr. Denilson Vieira Novais, portador do CPF nº 516.942.126-53, RG nº 3.880.598-3 - SESP-PR, doravante denominada simplesmente Contratante e, de outro lado, a empresa **Aerofoto Nordeste Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.499.001/0001-58, estabelecida na Avenida Dom Luis, 500 - sala 1628 - Aldeota - CEP 60.160-196 Fortaleza - Ceará neste ato representada por Wallace Souza de Fraga, inscrito no CPF sob nº 872.801.833.87 e cédula de identidade nº 3570417 SSP PI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços gerais de limpeza, copa e conservação e portaria para as dependências da Diretoria de Trânsito, Coordenadoria de Apoio Técnico e Operacional e Coordenadoria de Frotas da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU-LD.

**§ 1º.** As especificações detalhadas do objeto constam no Termo de Referência - anexo I do Edital, que as partes declaram ter pleno conhecimento, e são suficientes para, em conjunto com as disposições deste contrato, definir o

seu objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

**§ 2º.** Ao presente contrato estarão vinculados todos os termos e aditivos que vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que, devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS REGENTES**

**2.1.** Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos elencados a seguir, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Termo de referência que subsidiou a contratação;
- b) Processo Administrativo 013/2025-FUL - Pregão Eletrônico N.º 012/2025-FUL;
- c) Proposta comercial da CONTRATADA, datada de 11/07/2025.

**2.2** O presente contrato está vinculado à licitação indicada na alínea "b", regendo-se por seu edital e suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 1.462/2022.

**2.3** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas nas Leis n.º 14.133/2021, demais regulamentos e normas administrativas e, ainda, ao Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global

**3.2** O local e a forma de execução deste Contrato está indicada no Termo de Referência, que compôs o Anexo I do Edital, documento que subsidiou a contratação.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

**4.1.** Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 86.612,60 (oitenta e seis mil seiscentos e doze reais e sessenta centavos) perfazendo o valor total de 1.039.351,20 (um milhão trinta e nove mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) pelo período de 12 meses, conforme proposta ajustada apresentada pela Contratada, na forma abaixo:

| Item                   | Discriminação                                                                                                                                                                                                                                           | QTD | UN          | Valor mensal  | Valor Total      |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------|---------------|------------------|
| 01                     | Prestação de serviços gerais de limpeza, copa e conservação e portaria para as dependências da Diretoria de Trânsito, Coordenadoria de Apoio Técnico e Operacional e Coordenadoria de Frotas da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU-LD | 12  | serviço/mês | R\$ 86.612,60 | R\$ 1.039.351,20 |
| Valor total (12 meses) |                                                                                                                                                                                                                                                         |     |             |               | R\$ 1.039.351,20 |

**§ 1.º** - São de responsabilidade da Contratada todas as despesas com empregados, seguros de acidente de trabalho, INSS, indenização trabalhista e quaisquer outras relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme artigo 121 da Lei 14.133/2021.

**§ 2.º** - No preço acordado, estão incluídas as despesas com pessoal, combustível, equipamentos de apoio, ferramental, equipamentos de proteção individual - EPI, equipamento de proteção coletiva - EPC, alimentação, assistência médica, vale transporte, bem como todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fiscalização, supervisão, administração, lucro, todos e quaisquer tributos bem como todas as demais despesas e investimentos, diretos e indiretos, necessários à execução do objeto deste contrato, não cabendo à contratante nenhum outro ônus .



## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1.** A prestação do serviço terá início no décimo quinto dia útil após a assinatura do contrato, com **prazo de execução** de 12 (doze) meses.

**5.1.1** Considera-se como “data de assinatura” o dia em que o último signatário realizar sua assinatura.

**5.1.2** O início da prestação do serviço poderá ocorrer antes da data indicada no item 5.1, caso haja solicitação por parte da Contratada e que seja concedida a devida anuência por parte da CMTU-LD.

**5.1.3** Caso ocorra a situação indicada no subitem 5.1.1, a Diretoria de Trânsito da CMTU-LD providenciará ordem de serviço indicando a data para início das atividades.

**5.2.** A **vigência contratual** terá início a partir da data de assinatura do contrato e se estenderá por 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução.

**5.3.** Considerando que o presente objeto deve ser executado continuamente, sem interrupção o prazo de execução poderá ser prorrogado, na forma do disposto no art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**5.4** Caso a contratada não tenha interesse em renovar o contrato, deverá manifestar formalmente sua intenção à CMTU-LD, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes da data prevista para o término do fim do prazo de execução, possibilitando à Contratante proceder a uma nova contratação sem que haja prejuízos.

## **CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** Mensalmente a Contratada apresentará a Contratante a nota fiscal/fatura correspondente, juntamente com os documentos constantes no anexo I deste contrato. A CMTU efetuará o pagamento em até 20 (vinte) dias corridos após o protocolo da Nota Fiscal na CMTU-LD. O pagamento será realizado de acordo com o recebimento definitivo, nos termos do inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

**6.1.1.** Caso sejam necessárias providências para regularização de documentos, o prazo previsto no item 6.1 será suspenso, sendo retomado após as devidas providências.

**6.1.2** Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

**6.2.** Os pagamentos serão efetuados através de crédito direto em conta corrente do fornecedor, cujos dados deverão ser informados na nota fiscal.

**6.3.** Fica vedada a colocação em cobrança ou a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária (cláusula não a ordem), bem como através de outras empresas.

**6.4** A CMTU-LD, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, recolhendo-os nos respectivos prazos legais.

**6.5.** A contratada que optar por recuperar parte dos tributos de PIS/COFINS sobre os insumos adquiridos pela empresa, deverá informar à CMTU-LD o real valor pago para Receita Federal, relativamente ao contrato, e somente esse valor será repassado para a contratada.

**6.6** Nos casos de multas aplicadas a contratada, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

**6.7.** O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para a contratada o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = VP \times ( 0,00016438356 \times N + I ), \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IPCA no período de atraso.

**6.7.1** Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

**6.8** A nota fiscal deverá ser emitida conforme especificado no relatório do instrumento de medição de resultado ou remuneração variável, já com o valor devidamente ajustado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO**

**7.1** O presente contrato será repactuado, com data vinculada:

**I - à data da proposta**, para custos decorrentes do mercado nos casos dos insumos, se houver, mediante a demonstração analítica da variação dos custos contratuais, pelo contratante, conforme variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE, após 12 meses contados a partir de 11 de julho de 2025.

**II - ao dissídio coletivo**, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com sentença transitada em julgado, ou ainda, por convenção coletiva de trabalho devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

**7.2** Com relação aos insumos, a repactuação deverá observar o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado da data da aprovação da formação de preços ou da data da última repactuação.

**7.2.1** Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

**7.3** Com relação aos custos decorrentes de mão de obra, a partir da data indicada para a produção de efeitos jurídicos do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, é facultado à contratada protocolar o pedido de repactuação, demonstrando a variação dos custos contratuais bem como a partir de quando iniciam seus efeitos.

**7.4** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

**7.5** O contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**7.6** É vedado ao contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

**7.7** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação para recompor a variação de custos relativos à mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

**7.8** A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

**7.8.1** A solicitação para repactuação contratual deverá ser realizada através de peticionamento eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Município de Londrina utilizando o processo denominado “CMTU-Aditivos e Apostilamentos”.

**7.9** O contratante analisará o pedido de repactuação e emitirá resposta a contratada dentro de 45 (quarenta e cinco) dias da data do fornecimento da documentação que demonstre analiticamente a variação dos custos, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

**7.9.1** Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, será facultado à contratada a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

**7.10** Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive



relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para a próxima repactuação contratual dos itens que tiveram seus preços alterados, passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido no que se referir.

**7.11** A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

**7.12.** As repactuações a que a contratada fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

**7.13** A formalização da repactuação poderá ser realizada por termo aditivo ou apostilamento contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**8.1** Os preços dos serviços poderão ser revistos, na superveniência de fatos que alterem ou modifiquem a relação que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**8.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor da contratada, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

**8.2.1** A solicitação será protocolada no Sistema Eletrônico de Informações do Município de Londrina (SEI) utilizando o processo denominado "CMTU- Aditivos e Apostilamentos" e endereçada à Diretoria Administrativo Financeira, instruído com planilhas detalhadas, acompanhado dos comprovantes das pesquisas de preços, índices de reajustes, majoração de tributos e demais documentos que justifiquem a solicitação.

**8.2.2.** Em hipótese alguma os preços decorrentes de revisão poderão ser superiores aos praticados no mercado, mantendo-se a relação com o valor originalmente contratado.

**8.3** O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta a contratada em 60 (sessenta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

**8.3.1** Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, será facultado a contratada a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

**8.4** Os insumos, índices, consumos e parâmetros das planilhas apresentadas pela CONTRATADA poderão ser objetos de pesquisas, levantamentos e análises para eventuais alterações quando se julgar necessário, a critério da CMTU-LD.

**8.5** A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente a contratada, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos do item 8.2, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

**8.6** Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pela contratada e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

**8.7** Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

**8.8** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

## **CLÁUSULA NONA - DO DIREITO DAS PARTES**

**9.1.** Constituem direitos da Contratante:

I. Receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas;

II. Acrescer ou suprimir o presente contrato, no percentual máximo de 25% do valor inicial atualizado, ficando a Contratada obrigada a aceitar o acréscimo e/ou supressão nas mesmas condições inicialmente pactuadas.

**9.2.** Constituem direitos da Contratada:

I. Receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

II. O contraditório e a ampla defesa, em casos de eventual aplicação de penalidade e/ou rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Além das obrigações específicas decorrentes do presente Contrato, elencadas no Termo de Referência, constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

**10.1.1.** aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinados pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**10.1.2.** Iniciar a prestação dos serviços imediatamente depois de recebida a autorização da Administração, informando qualquer motivo impeditivo ao início da execução;

**10.1.3.** atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato

**10.1.4.** comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

**10.1.5.** Indicar um Responsável a quem a Fiscalização do Contrato da CMTU possa recorrer, a qualquer tempo, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços e a correção de falhas eventualmente detectadas;

**10.1.6.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetua-los de acordo com as especificações constantes no contrato;

**10.1.7.** Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

**10.1.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, cuja inadimplência não transfere à Administração qualquer responsabilidade.

**10.1.9.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a Terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

**10.1.10** manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

**10.1.11.** declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**10.1.12** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva e cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**10.1.13** Prestar garantia contratual, de acordo com a cláusula décima terceira deste contrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente contrato, identificadas no Termo de Referência, constituem obrigações da Contratante:

**11.1.1.** Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

**11.1.2.** Designar servidor para atuar como fiscal de contrato;

**11.1.3.** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

**11.1.4.** comunicar imediatamente a contratada qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;



- 11.1.5.** informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.1.6.** fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte da contratada;
- 11.1.7.** responder a todas as reclamações ou solicitações da contratada no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto nos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, no qual o prazo será de 60 (sessenta) dias;
- 11.1.8.** Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações do presente Contrato;
- 11.1.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o que foi especificado no presente Contrato.
- 11.1.10.** Efetuar o pagamento, à contratada, dentro das condições e prazos estabelecidos neste instrumento;
- 11.1.11.** Manter contatos com a contratada, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, os quais deverão ser confirmados também por escrito, em até 03 (três) dias úteis de suas ocorrências.
- 11.1.12** Realizar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Londrina e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 12.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela CMTU-LD, através de empregado(s) nomeado(s) por instrumento interno, que anotará (ão), em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 12.2.** O não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização da CMTU-LD, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato, é uma das situações em que, de acordo com o inciso I do Art. 138 da Lei Federal 14.133/2021 será motivo de EXTINÇÃO CONTRATUAL.
- §1º.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais nomeados deverão ser solicitadas à Diretoria da CMTU-LD, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 12.3** É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, prevista no art. 145 do Decreto Municipal nº 1.462/2022, devendo ser observadas as exigências do art. 115 do Decreto Municipal nº 1462/2022.
- 12.4** A contratada deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato ou seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.
- 12.5** Todas as reclamações ou solicitações da contratada serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e de repactuação, que tem prazos diferenciados.
- 12.5.1** O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações a contratada pelo contratante, sendo retomado somente quando obtida a informação.
- 12.6** As medições das atividades executadas serão realizadas pelo fiscal do contrato preferencialmente no 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da execução.
- 12.7** Realizada a medição, o fiscal do contrato deverá autorizar a contratada a emitir a nota fiscal referente àquela medição.

## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 13.1** A empresa contratada prestou garantia financeira do contrato no percentual de 5% (cinco por cento), corresponde ao valor de R\$ 51.967,56 (cinquenta e um mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), na modalidade seguro garantia.
- 13.2** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá compreender o período de execução do contrato, bem como abranger um período de 90 dias após o término da execução contratual.
- 13.3.** A garantia destina-se, qualquer que seja a modalidade escolhida, ao pagamento de:
- a)** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais

obrigações nele previstas;

**b)** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

**c)** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

**13.4.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**13.5** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**13.6** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 13.7 deste contrato.

**13.7** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**13.8** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.3, observada a legislação que rege a matéria.

**13.09** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta bancária específica, com correção monetária.

**13.10** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**13.11** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**13.12** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**13.12.1** A garantia ajustada ou renovada será prestada no prazo de 10 dias úteis contados da data de assinatura do Termo Aditivo ou Apostilamento, contemplando o prazo de 90 dias após o término da execução contratual, no valor correspondente a 5% do valor anual do contrato, conforme parágrafo único do art. 98 da Lei 14.133/2021;

**13.13** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**13.13.1** O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**13.13.2** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**13.14** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

**15.15** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**13.16** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da execução contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

**13.17** Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

**13.18** Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá



utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

**13.19** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções a contratada.

**13.20** A contratada autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

**13.21** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada pela contratante, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades.

**13.22.** A inobservância do prazo fixado para apresentação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**13.23** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS**

**14.1** O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela constante no item 5.8 do Termo de Referência.

**14.2** São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

**14.3** A contratada terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

**14.4** O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**15.1** O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescentar, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

**15.2** Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

**15.3** Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se a contratada já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

**15.4** O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando necessária modificações constantes nas alíneas "a" a "d" do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1** Não será admitida a subcontratação, conforme justificativa apresentada no item 5.9.1 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DECIMA SETIMA - MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA**

**17.1** Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

#### **CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** As eventuais infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

**18.2** As infrações e penalidades específicas do contrato estão descritas no item 5.7 do Termo de Referência.

**18.3** O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará o licitante ou a contratada à aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

**18.4** A aplicação da sanção de advertência prevista no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis ao gestor do contrato, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

**18.4.1** O prazo para decisão do recurso contra a advertência é de 20 (vinte) dias úteis.

**18.5** As sanções de multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante designada pelo Diretor Presidente da CMTU-LD.

**18.5.1** A condução do processo administrativo para apuração de responsabilidade se dará em conformidade com as disposições do Capítulo I, Título VI do Decreto Municipal 1462/2022, sendo o Diretor Presidente da CMTU, por analogia, a autoridade equivalente ao Secretário Municipal de Gestão Pública nas atribuições a que se refere o referido Decreto.

**18.6** Além das disposições constantes no Decreto Municipal 1462/2022, aplicam-se, na condução do Processo Sancionatório, no que couber, as disposições constantes no item 19 do Caderno de Normas Licitatórias editado pelo Município de Londrina, disponível no link <https://repositorio.londrina.pr.gov.br/index.php/menu-gestao-publica/licitacao/nova-lei-licitacao/52761-00-caderno-de-normas-licitatorias/file>

**18.7** A aplicação das sanções, levará em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DECIMA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**19.1.** A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

**19.2** Este contrato também poderá ser extinto quando o contratante não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que atendidas as condições do art. 106, §1º da Lei nº. 14.133/2021.

**19.3** A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**19.4** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, a contratada será ressarcidos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

**19.5** Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

#### **CLAUSULA VIGESIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**20.1** O contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pela contratada por modelo auto



declaratório, cabendo a contratada informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

**20.2** A ausência ou omissão de declaração por parte da contratada corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

**20.3** Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

**20.3.1** a contratada deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

**20.3.2** será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando a multa para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

**20.4** O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação da contratada e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

## **CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DAS NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA**

**21.1** A contratada deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

**21.2** A Contratada deverá se responsabilizar pela logística reversa do objeto licitado, sempre que o mesmo se enquadrar no rol de materiais previstos no Art. 33 da Lei Federal 12.305/2010, devendo a mesma arcar com os custos provenientes deste serviço.

## **CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**22.1** As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

**22.1.1** guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

**22.1.2** tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

**22.1.3** garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

**22.1.4** não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

**22.1.5** fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

**22.1.6** adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

**22.1.7** em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

- a) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) as informações sobre os titulares envolvidos;
- c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- d) os riscos relacionados ao incidente;
- e) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- f) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

**22.1.8** demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

**22.1.9** utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

**22.1.10** armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

**22.1.11** apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

**22.1.12** anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

**22.1.13** não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

**22.2** A contratada ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

### **CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**23.1.** A despesa advinda deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária do FUL **50.010.15.451.0022-2060.3.3.90.39.00.00** e, eventualmente, em outras dotações que estiverem consignadas no orçamento à data da emissão do empenho.

### **CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** Os motivos de caso fortuito e/ou força maior, compreendidos no Direito Civil, deverão ser notificados e comprovados, por escrito, à CMTU-LD, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e, desde que admitidos como tal, não serão incluídos na contagem dos prazos assumidos pela CONTRATADA.

**24.2** Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante que, sendo assim, não concederá aos empregados da CONTRATADA quaisquer benefícios;

**24.3** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste contrato, cuja base de cálculo reflita no preço contratado, implicará na alteração dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta não incidirá nos preços contratados;

**24.4** Na eventualidade da CMTU-LD vir a ser envolvida em procedimento de natureza trabalhista em decorrência da contratação, a CONTRATADA assumirá todos os ônus da respectiva decisão judicial, inclusive obrigando-se ao custeio dos encargos despendidos com a defesa da CMTU-LD;

**24.5** A CMTU-LD reterá, das importâncias a serem pagas à CONTRATADA, valor suficiente e necessário para cobrir Reclamações Trabalhistas apresentadas durante a vigência do presente contrato.

### **CLÁUSULA VIGESIMA QUINTA - DO FORO**

**25.1.** Elegem as partes, o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente, por mais privilegiado que outro possa parecer, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acertados, assinam eletronicamente o presente contrato, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.



### 1) Folha de Pagamento

- a) Lista atualizada contendo nome e função dos colaboradores do período;
- b) Resumo da folha de pagamento;
- c) Comprovante de pagamento dos empregados (holerites), devidamente datados e assinados/comprovante de depósito;
- d) Cópia do comprovante de recolhimento do INSS e FGTS, compreendendo:
  - d.1) Cópia do protocolo de envio dos arquivos emitidos pela conectividade social (SEFIP);
  - d.2) Cópia de relação de trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);
  - d.3) Cópia da relação dos tomadores/obras (RET).
  - d.4) Cópia da DCTFweb.
- e) Comprovante de pagamento da Guia do INSS;
- f) Comprovante de pagamento da Guia do FGTS;
- g) Protocolo de envio – conectividade;
- h) Cópia dos cartões ponto, assinados pelos colaboradores;
- i) Em caso de admissão, cópia dos contratos individuais de trabalho do período devidamente assinadas;
- j) Cópia dos eventuais termos de rescisão de contrato de trabalho celebradas, devidamente assinadas e pagas;
- k) Cópia dos comprovantes de gozo de férias referente à competência da Nota Fiscal.
- l) Mensalmente, apresentar planilha contendo:
  - l.1) Nome completo do empregado;
  - l.2) Função exercida;
  - l.3) Data do início do contrato de trabalho;
  - l.4) Horário do trabalho;

### 2) Vale alimentação

- a) Lista dos beneficiários relativos ao período da Nota Fiscal;
- b) Comprovante do pagamento da empresa administradora do benefício.

### 3) Vale transporte

- a) Lista dos beneficiários relativos ao período da Nota Fiscal;
- b) Comprovante de compra de vale transportes

### 4) Certidões

- a) Certidão Negativa de Débitos Federais e à Dívida da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais (Município de Londrina e Município sede da empresa);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Débitos – FGTS.

\* No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a contratada deverá disponibilizar à CMTU:

- a) cópia das carteiras de trabalho dos funcionários alocados para sua execução, com os devidos registros,
- b) Cópia dos contratos individuais de trabalho dos colaboradores;
- c) Cópia do exame admissional.

\*\* Até o final do mês de dezembro de cada ano, deverá ser apresentada à CMTU a comprovação da efetiva quitação do 13º salário, que deverá ocorrer até o fim do mês de dezembro.



Documento assinado eletronicamente por **Wallace Souza de Fraga, Usuário Externo**, em 22/08/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16379891** e o código CRC **1A917D28**.

---

**Referência:** Processo nº 62.013522/2025-11

SEI nº 16379891





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Atesto Nº 0002267345/2024 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Praça Desembargador Edgard Nogueira. S/Nº - Centro Cívico - Bairro Cabral - CEP 64000920 - Teresina - PI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **AEROFOTO NORDESTE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 02.499.001/0001- 58, sediada na Rua Alfeu Aboim, 511 - APTO 1401 - PAPICU, Fortaleza / Ceará, CEP: 60.160-196, e-mail: aerofoto.nordeste@gmail.com; designada CONTRATADA, desempenhou satisfatoriamente a prestação dos **serviços de apoio administrativo e operacional nas áreas de jornalismo, condução de veículos e mensageria motorizada para a realização das Eleições Municipais 2024**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 47/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, relativo ao contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90014/2024** com início de suas atividades em **07/06/2024**, nos termos do **Contrato TRE-PI nº 20/2024** (evento SEI (0002111522) c/c o 1º Termo Aditivo ao Contrato (0002256968), cujo extrato pacto foi publicado no DOU nº 108, Seção 3, pág. 161, de **07/06/2024**.

Ressaltamos, por oportuno, que não houve nenhuma manifestação, por parte da Gestão/Fiscalização do pacto mencionado, dando conta de irregularidades na execução que desabonasse, sob qualquer aspecto, a mencionada empresa, **até a presente data, conforme discriminado na tabela abaixo:**

**Quadro de distribuição de vagas:**

| POSTOS DE DE SERVIÇOS DE APOIO |  | DATAS DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e DATAS DO |
|--------------------------------|--|----------------------------------------------------|
|--------------------------------|--|----------------------------------------------------|

| ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL À REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 | QUANTIDADE DE POSTOS DE SERVIÇOS | LOCAL DE TRABALHO                  | TÉRMINO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DOS RESPECTIVOS POSTOS DE TRABALHO |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Posto de Jornalista                                                    | 01                               | SEDE - TRE                         | 1º/08/2024 a 19/12/2024                                            |
| Postos de Motoristas                                                   | 05                               | SEDE - TRE                         | 08/07/2024 a 19/12/2024                                            |
| Postos de Motoboys da Capital                                          | 05                               | FÓRUM ELEITORAL DA CAPITAL         | 08/07/2024 a 19/12/2024                                            |
| Postos de Motoboy - Interior - Picos-PI.                               | 01                               | FÓRUM ELEITORAL DE PICOS 62ª ZE/PI | 08/07/2024 a 19/12/2024                                            |

Teresina, 23 de outubro de 2024

**Haroldo Pires Rebelo**  
Fiscal do Contrato TRE-PI nº 20/2024

**Joziele Coimbra Borges de Andrade**  
Coordenadora de Apoio Administrativo – COAAD/TRE-PI

Em 23 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Joziele Coimbra Borges de Andrade**, **Coordenador**, em 30/10/2024, às 08:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Pires Rebelo**, **Técnico Judiciário**, em 30/10/2024, às 08:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0002267345** e o código CRC **E28DF7AE**.







**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria-Geral de Administração

Secretaria Especializa em Ambientes Físicos - SecAmbientes

Diretoria de Operações nos Estados - Direp

Serviço de Gestão de Operações das Regiões Norte e Nordeste - Seger – 1

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os fins que se fizerem necessários, que a empresa **AEROFOTO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.499.001/0001-58, firmou contrato com o Tribunal de Contas da União, conforme as especificações a seguir:

1. **Contrato:** 01/2024 - REP-AL
2. **Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico. Lei n. 14.133/2021.
3. **Processo de contratação:** TC 036.855/2023-5
4. **Objeto do contrato:** Prestação de serviços contínuos de limpeza/copeiragem e apoio administrativo, mediante postos de trabalho, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e de execução em empreitada por preço unitário, para atendimento às dependências da Representação do Tribunal de Contas da União no Estado de Alagoas (REP-AL). Compõem o objeto desta licitação, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos e materiais e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos do edital da licitação que deu origem à presente contratação.
5. **Mão de obra:** 02 (dois) postos de limpeza/copeiragem e 02 (dois) postos de apoio administrativo.
6. **Data de assinatura:** 27/06/2024.
7. **Vigência:** de 01/07/2024 a 30/06/2025.
8. **Valor inicial anual do contrato:** R\$: R\$ 295.999,25 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e nove e vinte e cinco centavos).

A referida empresa executa os serviços contratados, não havendo registros neste Tribunal, até a presente data, de punição ou sanções.

Brasília-DF, 16 de abril de 2025

*(Assinado Eletronicamente)*

**HEVERSSON JACOB DE AMORIM**

Diretor

SecAmbientes/Direp





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
DIRETORIA DE ADMINISTRACAO

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 4 / 2025 - DA (11.82.03)**

**Nº do Protocolo: 23129.007596/2025-94**

**Boa Vista-RR, 23 de abril de 2025.**

**PROCESSO: Nº 23129.001812/2023-26**

**PREGÃO: 90008/2024**

**CONTRATO: 55/2024 VIGÊNCIA 12/09/2024 12/09/2025**

**NOTA DE EMPENHO: 2024NE000546**

A Fundação Universidade Federal de Roraima – UFRR, inscrita no CNPJ nº 34.792.077/0001-63, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **AEROFOTO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.499.001/0001-58, com sede na Avenida Dom Luís, 500, Sala 1628, Bairro Aldeota, CEP 60.160-196, em Fortaleza-CE, fornece o(s) serviço(s) abaixo relacionados:

| ITEM      | DESCRIÇÃO                                                    | CATSER | QUANT. | VALOR<br>UNIT.R\$ | VALOR<br>TOTALR\$     |
|-----------|--------------------------------------------------------------|--------|--------|-------------------|-----------------------|
| 1         | Cozinheiro – 44 horas semanais,<br>CBO 5132-05.              | 19399  | 3      | R\$ 3.457,60      | R\$ 124.473,60        |
| 2         | Auxiliar de Cozinha – 44 horas<br>semanais,<br>5135-05.      | 19399  | 2      | R\$ 3.387,09      | R\$ 81.290,16         |
| 3         | Copeiro - 44 horas semanais, 5134-<br>25.                    | 14397  | 5      | R\$ 3.377,96      | R\$ 202.677,60        |
| 4         | Auxiliar em Saúde bucal – ASB, 44<br>horas semanais 3224-15. | 5380   | 1      | R\$ 3.612,63      | R\$ 43.351,56         |
| Total R\$ |                                                              |        |        |                   | <b>R\$ 451.792,92</b> |

Informamos ainda que não há em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta técnica e comercial, tendo executado o objeto dentro dos padrões de qualidade e desempenho exigidos no edital, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados.

**(Assinado digitalmente em 23/04/2025 11:22 ) (Assinado digitalmente em 23/04/2025 12:33 )**

ALINE PEREIRA LEAL  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
PROAD (11.82)  
Matrícula: 2109358

ISNELDA MAYSONNAVE DA SILVA  
DIRETOR - TITULAR  
DA (11.82.03)  
Matrícula: 2117993

Visualize o documento original em <https://sipac.ufr.br/public/documentos/index.jsp>  
informando seu número: **4**, ano: **2025**, tipo: **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, data de  
emissão: **23/04/2025** e o código de verificação: **94e573c6f5**





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

## **ATESTADO - SEDOC**

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Aerofoto NORDESTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.499.001/0001-58, estabelecida à Avenida Santos Dumont, nº 6.740, sala 1.114, no bairro de Cocó, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, presta serviço ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, inscrito sob o CNPJ nº 05.526.875.0001-45, estabelecido à Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, nº 300, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, detém qualificação técnica para prestação de serviços continuados de apoio administrativo, mediante a disponibilização de 02 (dois) postos de trabalho de arquivista, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra destinado ao auxiliar no atendimento da demanda de Gestão Documental, Informação e da Memória no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

Registramos que a empresa presta serviços relacionados ao serviço terceirizado de arquivista conforme especificações contidas no Termo de Referência e Contrato TRE-GO nº 30/2024, cujo prazo de execução é de 24 meses, contados a partir de 07/06/2024, conforme valor especificado no mencionado contrato e mediante apresentação mensal de Nota Fiscal.

Atestamos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido com suas obrigações. Nada constando que desabone a mencionada empresa técnica e comercialmente, até a presente data.

Goiânia, 7 de novembro de 2025.

WALÉRIA PROCÓPIO DE OLIVEIRA

**Chefe da Seção de Gestão Documental**



Documento assinado eletronicamente por **WALÉRIA PROCÓPIO DE OLIVEIRA, CHEFE DE SEÇÃO**, em 07/11/2025, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1251508** e o código CRC **9C79F9C1**.

25.0.000005440-5

1251508v2







DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo nº: 13/2026

Dispensa nº: 07/2026

LINK DE NORMATIVOS:

PORTARIAS/NORMATIVOS/

- ✓ **Agente de Contratação da fase Interna:** EM ANEXO
- ✓ **Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:** EM ANEXO
- ✓ **Agente para atuar na elaboração dos ETPs:** EM ANEXO
- ✓ **Fiscais:** EM ANEXO.
- ✓
- ✓ **Links dos normativos do município:**
- ✓ **Decreto nº 09/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **Decreto nº 16/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓
- ✓ **Da Legislação aplicável:**
- ✓ **Lei 14133/21-** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **LC 123/06 –** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **LGPD** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓



PORTARIA Nº 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

*"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**I – FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 1666-0**

**Art. 2º.** Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações, em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

**Art. 3º.** O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

  
**AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**  
Prefeito Municipal.





**PORTARIA Nº 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ,**  
no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;  
e

**CONSIDERANDO** a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

**I – ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;**

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.



**Art. 2º.** Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

**I – EDUARDO DIAS NORONHA – Matrícula nº 1662-7;**

**II – MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR – Matrícula nº 1726-1.**

**III – ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 1730-2.**

**Art. 3º.** A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

**Art. 4º.** O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

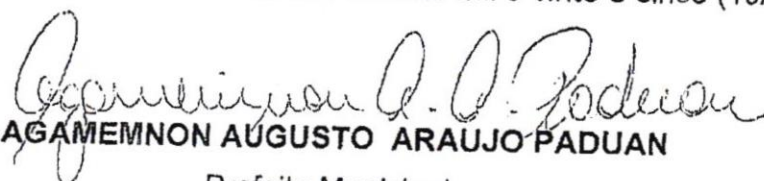
**Art. 5º.** Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

**Art. 6º.** As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

**Art. 7º.** Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

  
**AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**

Prefeito Municipal.





PORTARIA Nº 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

*"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

**RESOLVE:**

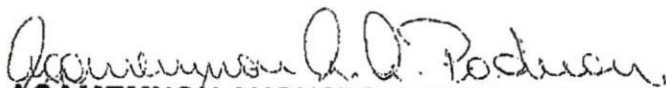
**Art. 1º.** Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

**I – PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO – Matrícula nº 1737-8.**

**Art. 2º.** O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).

  
**AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**

Prefeito Municipal



## PORTARIA Nº 205/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ** usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

| <b>NOME</b>                | <b>MATRIC.</b> | <b>UNIDADE DEMANDANTE</b>                |
|----------------------------|----------------|------------------------------------------|
| DANIELE TOMAZINI DONATO    | 1547-1/1       | SECRETARIA DE SAÚDE                      |
| LIDIA PRUDENCIANO          | 1452-2/1       | SECRETARIA DE SAÚDE                      |
| ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO | 1434-0/1       | SECRETARIA DE SAÚDE                      |
| HEVELYN CRISTINE RAMOS     | 1549-7/1       | SECRETARIA DE SAÚDE                      |
| EDSON BENTO DA SILVA       | 1165-1/1       | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO |
| DAYANE BRITO SANTOS LOPES  | 1591-8/1       | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO |





|                                        |          |                                                                  |
|----------------------------------------|----------|------------------------------------------------------------------|
| GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS          | 1682-5/1 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                           |
| MARLENE R. DE ARAUJO PADUA             | 1384-7/1 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                           |
| RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA           | 1503-3/1 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                           |
| JUCELINO REZENDE                       | 1624-7/3 | SECRETARIA DE FAZENDA                                            |
| TAINA DA SILVA BEZERRA                 | 2238-8/2 | SECRETARIA DE FAZENDA                                            |
| ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO    | 1437-4/1 | SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL                                     |
| SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO      | 835-1/1  | SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL                                     |
| GABRIELLA MARIA PRADO BACCA DOS SANTOS | 2241-8/1 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                                      |
| GIOVANA RAMOS ALONSO                   | 2240-0/1 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                                      |
| SANDRA REGINA REIS BONFIM              | 1579-4/1 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                                      |
| WILSON JOSÉ BISPO                      | 1115-0/1 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                                      |
| JUCELINO REZENDE                       | 1624-7/3 | ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA      | 2233-5/1 | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO                                  |
| SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO          | 2196-5/2 | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO                                  |
| JOSE JUNIOR VRECH                      | 394-7/1  | SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO                          |
| ILDEFONSO DO AMARAL                    | 315-3/1  | SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS                                  |

**Art.2º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

**Art.3º.** Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as



razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

**Art.4º.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

**Art. 5º.** Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

**Art.6º.** Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

- a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
- b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
- c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
- d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sítio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.
- g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.





**Art. 7º** Esta Portaria revoga a Portaria 181/2025.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (10.09.2025).

AGAMEMNON  
AUGUSTO ARAUJO  
PADUAN:709693109  
00

Assinado de forma digital por  
AGAMEMNON AUGUSTO  
ARAUJO  
PADUAN:70969310900  
Dados: 2025.09.10 15:25:58  
-03'00'

**Agamemnon Augusto Araujo Paduan**  
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



## ESTADO DO PARANÁ

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

#### 2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade (s)<br>Demandante (s): | SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Responsáveis<br>pela Demanda:  | AILTON PÍCOLO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Objeto:                        | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio operacional, mediante a disponibilização de mão de obra qualificada (Serviços Gerais) e (Operador de Máquinas), para execução de ações emergenciais de recuperação da malha viária (operação tapa-buracos), desobstrução de galerias pluviais e bocas de lobo, além da limpeza e remoção de resíduos vegetais (galhadas e folhagens) nas vias e logradouros públicos do Município de Porecatu/PR. |

#### 3. DO RELATÓRIO

##### 3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.





**3.2. Das contratações anteriores:**

3.2.1. O presente objeto não foi contratado nos últimos exercícios, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

**3.3. Da forma de contratação:**

3.3.1. A contratação será direta por dispensa de licitação, com base no caráter emergencial e no estado de calamidade pública decretado no Município de Porecatu/PR. A fundamentação para a dispensa reside na situação de excepcional urgência causada por intensos temporais ocorridos entre dezembro e janeiro.

- Decreto Municipal: A situação é ratificada pelo Decreto nº 003/2026, que declara Estado de Calamidade Pública no município.
- Urgência de Resposta: O volume pluviométrico atípico comprometeu a infraestrutura urbana, exigindo resposta imediata para mitigar riscos de novos alagamentos e acidentes.

A realização de um processo licitatório comum, por sua natureza morosa, impediria o atendimento célere exigido pelo cenário atual.

- Mobilização Imediata: A contratação emergencial permite o início das atividades em até 24 horas após a Ordem de Serviço ou assinatura do contrato.
- Segurança Pública: A demora na desobstrução de galerias e no reparo da malha viária agrava o risco de danos a residências, comércios e à integridade física de pedestres e motoristas.
- Saúde Pública: A remoção de biomassa (galhadas e folhas) é prioritária para evitar o surgimento de vetores de doenças e novos episódios de inundação.

Embora o município possua ativos próprios, há uma incapacidade técnica momentânea de execução direta.

- Disponibilidade de Equipamentos: O Município de Porecatu já dispõe do maquinário e insumos necessários, como a massa asfáltica.
- Déficit de Pessoal: O quadro efetivo de servidores operacionais está defasado, não sendo suficiente para operar os equipamentos e realizar o trabalho braçal em todas as frentes de trabalho simultaneamente.

A contratação não visa substituir permanentemente a mão de obra própria, mas sim suprir uma lacuna crítica e temporária.



- Prazo Restrito: A vigência do contrato é limitada a 3 meses, tempo estimado para a estabilização da ordem pública.
- Preços de Mercado: O valor total de R\$ 390.713,67 foi balizado por orçamentos que garantem a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

**3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:**

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

**3.5. Da utilização do catálogo de padronização:**

3.5.1. Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

**3.6. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006**

**3.6.1.** Considerando o Art. 49, inciso IV, da LC 123/2006, deixa-se de aplicar o tratamento diferenciado (exclusividade e cotas) em razão do caráter emergencial da contratação e do risco iminente de prejuízo ao interesse público e à segurança da população de Porecatu/PR. A necessidade de mobilização de pessoal em prazo inferior a 24 horas exige que a administração busque a ampla competitividade para garantir o atendimento imediato da demanda, sem as restrições que poderiam limitar a resposta operacional necessária para o enfrentamento da calamidade.

**3.7. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:**

3.7.1. Considerando a análise do objeto e o cenário de calamidade, recomenda-se a vedação da participação de empresas em consórcio para esta contratação específica.

A vedação justifica-se pelos seguintes pontos extraídos da Solicitação de Demanda:

- Baixa Complexidade Técnica: O objeto trata-se da disponibilização de mão de obra qualificada para serviços operacionais (Serviços Gerais e Operadores de Máquinas). Não se trata de uma obra de grande vulto ou serviço de alta complexidade tecnológica que exija a união de esforços de diferentes empresas para sua execução técnica.
- Viabilidade de Mercado: O valor total estimado da contratação é de R\$ 390.713,67 (trezentos e noventa mil, setecentos e treze reais e sessenta e sete centavos). Este montante é perfeitamente compatível com a capacidade





financeira de empresas individuais que atuam no ramo de prestação de serviços e apoio operacional, não representando um obstáculo que exija a formação de consórcio para garantir a saúde financeira do contrato.

- **Celeridade e Urgência Administrativa:** A contratação fundamenta-se em um Estado de Calamidade Pública e exige início imediato, em até 24 horas após a Ordem de Serviço. A admissão de consórcios poderia elevar a complexidade administrativa na fase de habilitação e na gestão do contrato (exigindo análise de termos de compromisso, indicação de empresa líder e responsabilidade solidária), o que é contraproducente diante da urgência de resposta aos danos causados pelos temporais.
- **Gestão e Fiscalização:** O Município designou fiscais e gestores específicos para o acompanhamento. A relação direta com uma única empresa contratada facilita o controle da execução, especialmente no que tange à substituição imediata de pessoal.

#### **4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A necessidade da contratação é fruto de uma situação de excepcional urgência causada por intensos temporais ocorridos nos meses de dezembro e janeiro. O volume de chuvas atípico resultou em danos severos à infraestrutura urbana, o que levou à decretação do Estado de Calamidade Pública por meio do Decreto Municipal nº 003/2026. Esta base legal ratifica a necessidade de uma resposta imediata do Poder Público para proteger a população.

O sistema de drenagem urbana (bocas de lobo e galerias pluviais) encontra-se obstruído por sedimentos, galhadas e folhagens resultantes das tempestades.

- **Vulnerabilidade:** Sem a desobstrução imediata, o município permanece exposto a novos episódios de inundação que podem atingir residências e comércios.
- **Saúde Pública:** O acúmulo de biomassa nas sarjetas agrava as cheias e atua como potencial foco para vetores de doenças.

A trafegabilidade e a segurança de veículos e pedestres foram comprometidas pelo surgimento de buracos e danos estruturais nas vias.

- **Recursos Próprios:** O Município dispõe de maquinário e insumos para a "operação tapa-buracos".
- **Falta de Mão de Obra:** O quadro efetivo de servidores operacionais está defasado, impossibilitando que a Prefeitura opere os equipamentos e execute o trabalho braçal em todas as frentes exigidas pela crise simultaneamente.



A contratação de mão de obra externa por dispensa emergencial apresenta-se como a solução mais vantajosa por:

- Aproveitamento de Ativos: Garante que as máquinas e ferramentas do patrimônio público não fiquem ociosas por falta de operadores.
- Agilidade de Resposta: A empresa deve ter capacidade de mobilização imediata (em até 24 horas), suprimindo o déficit sem os prazos morosos de processos seletivos convencionais.
- Mitigação de Riscos: A restauração célere das vias minimiza o risco de responsabilidade civil do Município por danos causados a terceiros devido a vias danificadas.

## **5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento das diretrizes orçamentárias do município.

## **6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

### **6.1.1. Requisitos de Pessoal e Qualificação**

A contratada deverá disponibilizar um total de 30 profissionais qualificados, divididos em duas categorias distintas:

#### **a) Serviços Gerais (27 funcionários)**

- Capacitação Técnica: Os profissionais devem possuir conhecimento em misturas asfálticas e reparos estruturais civis.
- Perfil Físico: É exigida capacidade física para trabalho pesado e manuseio de ferramentas manuais como pás, enxadas e picaretas.
- Atribuições Principais: Execução de tapa-buracos, preparação de base asfáltica, reconstrução de guias e sarjetas, além da limpeza manual de galerias e bueiros.

#### **b) Operador de Máquinas (03 funcionários)**





- **Habilitação Profissional:** Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias "C", "D" ou "E", conforme o equipamento a ser operado.
- **Certificação:** Apresentar curso de formação de Operador de Máquinas Pesadas com certificado válido.
- **Conhecimento Técnico:** Experiência comprovada em operações urbanas e noções básicas de mecânica diesel e hidráulica.
- **Atribuições Principais:** Operar retroescavadeiras, pás carregadeiras e rolos compactadores em intervenções de infraestrutura e carregamento de resíduos.

**6.1.2. Requisitos de Execução e Logística**

- **Prazo de Início:** A execução deve ser imediata, em até 24 horas após o recebimento da Ordem de Serviço (OS) ou assinatura do contrato.
- **Local e Horário:** As atividades iniciarão na garagem municipal, com expediente das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.
- **Fornecimento de Insumos:** O Município de Porecatu fornecerá a massa asfáltica, as máquinas e as ferramentas necessárias.
- **Manutenção Básica:** Cabe aos operadores a realização de checklist diário e zeladoria básica (óleos, combustível e lubrificação) dos equipamentos públicos utilizados.

**6.1.3. Gestão e Fiscalização**

- **Fiscal do Contrato:** José Junior Vrech (Portaria nº 205/2025).
- **Gestor do Contrato:** José Eraldo Lotti.

**7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO**

7.1. O quantitativo foi dimensionado para permitir a atuação simultânea em diversas frentes de trabalho, dado o caráter crítico da infraestrutura após o decreto de calamidade, a partir dos quantitativos solicitados na respectiva SD elaborada pela Secretaria demandante, em atendimento à necessidade da unidade participante, conforme a seguir:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## ESTADO DO PARANÁ



| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID    | QTD |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|
| 1    | <p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio operacional, mediante a disponibilização de mão de obra qualificada (Serviços Gerais) <b>27 (vinte e sete) funcionários</b>, para execução de ações emergenciais de recuperação da malha viária (operação tapa-buracos), desobstrução de galerias pluviais e bocas de lobo, além da limpeza e remoção de resíduos vegetais (galhadas e folhagens) nas vias e logradouros públicos do Município de Porecatu/PR.</p> <p><b>Atribuições:</b> Executar o reparo de pavimentação (operação tapa-buracos); realizar a preparação da base, aplicação de ligante e acabamento da massa asfáltica ou concreto; reconstruir guias, sarjetas, calçadas e caixas de inspeção de bocas de lobo danificadas pelos temporais; realizar pequenos reparos estruturais em galerias pluviais. Realizar a limpeza manual e desobstrução de bocas de lobo e galerias pluviais (retirada de lixo, terra e detritos); efetuar o corte, remoção e carregamento de galhadas e resíduos vegetais resultantes das quedas de árvores; auxiliar o pavimentador na espalhagem de materiais; realizar o balizamento e limpeza das vias após as intervenções.</p> <p><b>Requisito:</b> Conhecimento técnico em misturas asfálticas e reparos estruturais civis. Capacidade física para trabalho pesado e manuseio de ferramentas manuais (pás, enxadas, picaretas).</p>                                                                                                                                                          | Unidade | 27  |
| 2    | <p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio operacional, mediante a disponibilização de mão de obra qualificada (<b>Operador de Máquinas</b>)- <b>03 (três) funcionários</b>, para execução de ações emergenciais de recuperação da malha viária (operação tapa-buracos), desobstrução de galerias pluviais e bocas de lobo, além da limpeza e remoção de resíduos vegetais (galhadas e folhagens) nas vias e logradouros públicos do Município de Porecatu/PR.</p> <p><b>Atribuições:</b> <b>Operar máquinas pesadas</b> (tais como retroescavadeira, pá carregadeira, rolo compactador e minicarregadeira) em intervenções de recuperação asfáltica e infraestrutura urbana. <b>Executar escavações e abertura de valas</b> para reparos ou substituição de manilhas em galerias pluviais e redes de drenagem. <b>Realizar o carregamento de resíduos</b> vegetais, entulhos e detritos resultantes de temporais ou limpeza urbana em caminhões basculantes. <b>Operar equipamentos de compactação</b> de solo e massa asfáltica para garantir o nivelamento e a durabilidade do pavimento. <b>Auxiliar no içamento e posicionamento</b> de estruturas pesadas, como tampas de bueiros e manilhas de concreto. <b>Zelar pela manutenção básica do equipamento</b>, realizando checklist diário (verificação de níveis de óleo, combustível, água, lubrificação e estado dos pneus/esteiras). <b>Posicionar a máquina de forma estratégica</b> para garantir a segurança da equipe de solo e a fluidez do tráfego durante as operações.</p> | Unidade | 03  |





|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | <p><b>Requisitos: Habilitação Profissional:</b> Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "C", "D" ou "E" (conforme a exigência do equipamento). <b>Capacitação:</b> Curso de formação de Operador de Máquinas Pesadas com certificado válido. <b>Conhecimento Técnico:</b> Experiência em operação de equipamentos em áreas urbanas e conhecimento básico de mecânica diesel e hidráulica. <b>Perfil:</b> Atenção concentrada, responsabilidade com a segurança do trabalho e disponibilidade para atuação em situações emergenciais.</p> |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

## 8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

**8.1.** O levantamento de mercado foi realizado por meio da coleta de orçamentos junto a empresas especializadas e da análise de valores praticados por outros órgãos públicos, garantindo a compatibilidade dos preços estimados:

- Empresas Consultadas: Foram obtidas propostas das empresas DL Prestação de Serviços, Aerofoto Nordeste LTDA e N.R. Serviços.
- Parâmetros Públicos: Foram utilizados como referência valores de contratações dos Municípios de Ortigueira/PR e Santa Helena/PR.
- Consistência de Preços: A média obtida resultou em um custo mensal estimado de R\$130.237,89 (cento e trinta mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos), valor que reflete a realidade do mercado regional para serviços de apoio operacional e operação de máquinas pesadas.

### 8.2. Justificativa Técnica da Escolha

A escolha pelo fornecimento de mão de obra (serviços por postos de trabalho) em detrimento de outras soluções técnica justifica-se pelos seguintes pontos:

- Aproveitamento de Ativos Municipais: O Município de Porecatu já dispõe do maquinário necessário (retroescavadeiras, rolos, etc.) e dos insumos (massa asfáltica). Contratar apenas a mão de obra permite que esse patrimônio não fique ocioso.
- Déficit de Pessoal: O quadro efetivo de servidores operacionais está defasado e não possui quantitativo suficiente para operar todos os equipamentos simultaneamente em diversas frentes de trabalho exigidas pela crise climática.
- Agilidade Operacional: A empresa contratada possui capacidade de mobilização em até 24 horas, o que é impossível de se obter via processos seletivos públicos tradicionais, que não atenderiam ao caráter de urgência do Decreto nº 003/2026.

- Especialização: A solução exige profissionais com conhecimentos específicos em misturas asfálticas, reparos estruturais e operação de equipamentos pesados com as devidas certificações e habilitações (CNH C, D ou E).

### 8.3. Justificativa Econômica

A contratação demonstra-se a solução de maior economicidade para o erário público por:

- Eficiência de Custos: Ao fornecer os materiais e máquinas, o município paga apenas pela execução técnica, evitando o sobrecurso de mobilização de grandes equipamentos por parte da contratada.
- Prevenção de Danos Maiores: A desobstrução imediata do sistema de drenagem evita novos episódios de inundação que poderiam causar prejuízos sociais e econômicos muito superiores ao valor do contrato.
- Redução de Responsabilidade Civil: A recuperação célere da malha viária minimiza o risco de o Município ser judicialmente compelido a indenizar terceiros por acidentes causados por vias danificadas.

Portanto, a solução escolhida concilia a urgência imposta pela natureza com a responsabilidade fiscal, utilizando os recursos humanos externos de forma estratégica para potencializar a infraestrutura que o município já possui.

## 9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. A quantidade a ser contratada foi estimada com base no levantamento realizado pela equipe da Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação, no qual será contratado o serviço, que contempla a necessidade do fornecimento para a respectiva secretaria. Segue exposto conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNID    | QTD | VALOR TOTAL MENSAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--------------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio operacional, mediante a disponibilização de mão de obra qualificada (Serviços Gerais) <b>27 (vinte e sete) funcionários</b> , para execução de ações emergenciais de recuperação da malha viária (operação tapa-buracos), desobstrução de galerias pluviais e bocas de lobo, além da limpeza e remoção | Unidade | 27  | R\$ 112.495,50     |





|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |    |              |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--------------|
|   | <p>de resíduos vegetais (galhadas e folhagens) nas vias e logradouros públicos do Município de Porecatu/PR.</p> <p><b>Atribuições:</b> Executar o reparo de pavimentação (operação tapa-buracos); realizar a preparação da base, aplicação de ligante e acabamento da massa asfáltica ou concreto; reconstruir guias, sarjetas, calçadas e caixas de inspeção de bocas de lobo danificadas pelos temporais; realizar pequenos reparos estruturais em galerias pluviais. Realizar a limpeza manual e desobstrução de bocas de lobo e galerias pluviais (retirada de lixo, terra e detritos); efetuar o corte, remoção e carregamento de galhadas e resíduos vegetais resultantes das quedas de árvores; auxiliar o pavimentador na espalhagem de materiais; realizar o balizamento e limpeza das vias após as intervenções.</p> <p><b>Requisito:</b> Conhecimento técnico em misturas asfálticas e reparos estruturais civis. Capacidade física para trabalho pesado e manuseio de ferramentas manuais (pás, enxadas, picaretas).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |    |              |
| 2 | <p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio operacional, mediante a disponibilização de mão de obra qualificada (<b>Operador de Máquinas</b>)- <b>03 (três) funcionários</b>, para execução de ações emergenciais de recuperação da malha viária (operação tapa-buracos), desobstrução de galerias pluviais e bocas de lobo, além da limpeza e remoção de resíduos vegetais (galhadas e folhagens) nas vias e logradouros públicos do Município de Porecatu/PR.</p> <p><b>Atribuições:</b> Operar máquinas pesadas (tais como retroescavadeira, pá carregadeira, rolo compactador e minicarregadeira) em intervenções de recuperação asfáltica e infraestrutura urbana.</p> <p><b>Executar escavações e abertura de valas</b> para reparos ou substituição de manilhas em galerias pluviais e redes de drenagem. <b>Realizar o carregamento de resíduos</b> vegetais, entulhos e detritos resultantes de temporais ou limpeza urbana em caminhões basculantes. <b>Operar equipamentos de compactação</b> de solo e massa asfáltica para garantir o nivelamento e a durabilidade do pavimento. <b>Auxiliar no içamento e posicionamento</b> de estruturas pesadas, como tampas de bueiros e manilhas de concreto. <b>Zelar pela manutenção básica do equipamento</b>, realizando checklist diário (verificação de níveis de óleo, combustível, água, lubrificação e estado dos pneus/esteiras). <b>Posicionar a máquina de forma estratégica</b> para garantir a segurança da equipe de solo e a fluidez do tráfego durante as operações.</p> | Unidade | 03 | R\$17.742,39 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <p><b>Requisitos: Habilitação Profissional:</b> Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "C", "D" ou "E" (conforme a exigência do equipamento).<br/> <b>Capacitação:</b> Curso de formação de Operador de Máquinas Pesadas com certificado válido.<br/> <b>Conhecimento Técnico:</b> Experiência em operação de equipamentos em áreas urbanas e conhecimento básico de mecânica diesel e hidráulica.<br/> <b>Perfil:</b> Atenção concentrada, responsabilidade com a segurança do trabalho e disponibilidade para atuação em situações emergenciais.</p> |  |  |  |
| <p><b>TOTAL MENSAL: R\$ 130.237,89</b><br/> <b>TOTAL 3 MESES: R\$ 390.713,67</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |

**9.2. O valor total da contratação é de R\$ 390.713,67 (trezentos e noventa mil, setecentos e treze reais e sessenta e sete centavos).**

## 10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

**10.1.** Com base na natureza emergencial e na interdependência das atividades, a recomendação para este Estudo Técnico Preliminar é o não parcelamento da solução.

A contratação deve ocorrer de forma integrada pelos seguintes fundamentos:

- **Interdependência Operacional:** Os 27 funcionários de Serviços Gerais e os 03 Operadores de Máquinas atuam de forma coordenada nas mesmas frentes de trabalho, como a operação tapa-buracos e a desobstrução de galerias. O parcelamento poderia gerar atrasos caso uma das empresas contratadas não mobilizasse o pessoal no tempo sincronizado com a outra.
- **Prontidão e Unicidade de Comando:** O cenário de Calamidade Pública (Decreto nº 003/2026) exige mobilização em até 24 horas. Ter um único interlocutor para a gestão dos 30 postos de trabalho facilita a coordenação imediata exigida pela urgência climática.
- **Eficiência e Economicidade:** Como o Município fornece as máquinas e os insumos, o agrupamento garante que os equipamentos públicos não fiquem ociosos por falhas de coordenação entre diferentes prestadores, otimizando o uso do recurso público no curto prazo de 03 meses da vigência.



## 11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

| <b>RISCO IDENTIFICADO</b>   | <b>AÇÕES PREVENTIVAS/MITIGADORAS</b>                                                       |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| Atraso na Mobilização       | Exigência de início em até 24 horas após a Ordem de Serviço, sob pena de sanções imediatas |
| Acidentes de Trabalho       | Exigência de entrega de EPIs e fiscalização rigorosa pelo fiscal José Junior Vrech         |
| Danos ao Maquinário Público | Checklist diário obrigatório pelos operadores e verificação de níveis/lubrificação         |
| Escassez de Insumos         | Monitoramento constante do estoque de massa asfáltica fornecida pela prefeitura            |

A equipe de fiscalização designada deverá atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto na Portaria nº 205/2025, realizando medições mensais baseadas na efetiva disponibilização da mão de obra e no cumprimento das normas de segurança.

Calculado por: Probabilidade X Impacto



ESTADO DO PARANÁ

| Evento de Risco                     | O que pode acontecer                                                                | Prob. | Imp. | Nível     | Responsável                                    |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-----------|------------------------------------------------|
| <b>Passivo Trabalhista</b>          | A empresa não pagar salários, FGTS ou INSS, e a Prefeitura ser acionada na justiça. | 3     | 5    | <b>15</b> | Contratada (com fiscalização da Administração) |
| <b>Absenteísmo (Faltas)</b>         | Funcionários faltarem ou abandonarem o posto, paralisando a operação tapa-buraco.   | 4     | 3    | <b>12</b> | Contratada                                     |
| <b>Falta de Qualificação</b>        | Operador de máquina sem experiência causar danos aos equipamentos da Prefeitura.    | 2     | 5    | <b>10</b> | Contratada                                     |
| <b>Alta Rotatividade (Turnover)</b> | Troca constante de pessoal, exigindo novos treinamentos e atrasando o serviço.      | 3     | 3    | <b>9</b>  | Contratada                                     |
| <b>Greve ou Paralisação</b>         | Movimento sindical ou insatisfação com a empresa interromper o serviço público.     | 2     | 4    | <b>8</b>  | Contratada                                     |
| <b>Acidentes de Trabalho</b>        | Falta de uso de EPIs resultando em lesões ou afastamentos.                          | 3     | 5    | <b>15</b> | Contratada                                     |





**11.3.1. Estratégias de Mitigação e Ações de Controle**

Dada a natureza da contratação (cessão de mão de obra), as medidas de controle foram concentradas na idoneidade trabalhista e na capacidade operacional, utilizando os mecanismos de glosa e sanção previstos no contrato:

**1. Risco Trabalhista (Responsabilidade Subsidiária)**

Se a empresa não remunerar os trabalhadores, subsidiariamente a Prefeitura de Porecatu poderá ser responsabilizada.

- Ações de Controle: Exigência mensal de CNDs e comprovantes de quitação de encargos (FGTS/INSS) como condição para o pagamento da fatura. Verificada a inadimplência, a Administração notificará a empresa para regularização em até 10 dias úteis, sob pena de rescisão administrativa e aplicação de multa, utilizando-se dos créditos da fatura para satisfação de eventuais prejuízos.

**2. Risco de Operação (Maquinário Municipal)**

- Ações de Controle: Verificação obrigatória da CNH (C, D ou E) e certificados de cursos para operadores. A Contratada assume responsabilidade objetiva por danos causados ao patrimônio público por seus prepostos. Em caso de avaria por imperícia, o valor do prejuízo será objeto de ressarcimento pela empresa ou desconto direto nos créditos contratuais.

**3. Risco de Descontinuidade (Faltas e Atrasos)**

- Ações de Controle: A medição dos serviços será vinculada à efetiva presença dos colaboradores nos postos de trabalho. Faltas não supridas ensejarão glosa (desconto proporcional) no pagamento mensal. O descumprimento dos prazos de execução das frentes de trabalho sujeitará a empresa à multa moratória diária de 5% sobre a parcela inadimplida.

Conclusão da Gestão de Riscos:

A alocação de riscos define que a responsabilidade pela seleção, treinamento, pagamento e segurança dos colaboradores é exclusiva da Contratada. À Administração Municipal cabe a fiscalização rigorosa, agindo prontamente com glosas e sanções administrativas para garantir a execução do objeto e a proteção do erário, conforme o Tema 246 do STF.



## 12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

## 13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 09 de fevereiro de 2026.

Franciele Regina de Oliveira  
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado  
Matrícula nº 1737-8

## 14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo** a contratação nos termos **concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 09 de fevereiro de 2026.

**AILTON PÍCOLO**  
Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação





## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 07/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio operacional, mediante a disponibilização de mão de obra qualificada (Serviços Gerais) e (Operador de Máquinas), para execução de ações emergenciais de recuperação da malha viária (operação tapa-buracos), desobstrução de galerias pluviais e bocas de lobo, além da limpeza e remoção de resíduos vegetais (galhadas e folhagens) nas vias e logradouros públicos do Município de Porecatu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

**1.2.** Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNID    | QTD | VALOR<br>TOTAL<br>MENSAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--------------------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio operacional, mediante a disponibilização de mão de obra qualificada (Serviços Gerais) <b>27 (vinte e sete) funcionários</b> , para execução de ações emergenciais de recuperação da malha viária (operação tapa-buracos), desobstrução de galerias pluviais e bocas de lobo, além da limpeza e remoção de resíduos vegetais (galhadas e folhagens) nas vias e logradouros públicos do Município de Porecatu/PR. | Unidade | 27  | R\$ 112.495,50           |



ESTADO DO PARANÁ

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |    |              |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--------------|
|   | <p><b>Atribuições:</b> Executar o reparo de pavimentação (operação tapa-buracos); realizar a preparação da base, aplicação de ligante e acabamento da massa asfáltica ou concreto; reconstruir guias, sarjetas, calçadas e caixas de inspeção de bocas de lobo danificadas pelos temporais; realizar pequenos reparos estruturais em galerias pluviais. Realizar a limpeza manual e desobstrução de bocas de lobo e galerias pluviais (retirada de lixo, terra e detritos); efetuar o corte, remoção e carregamento de galhadas e resíduos vegetais resultantes das quedas de árvores; auxiliar o pavimentador na espalhagem de materiais; realizar o balizamento e limpeza das vias após as intervenções.</p> <p><b>Requisito:</b> Conhecimento técnico em misturas asfálticas e reparos estruturais civis. Capacidade física para trabalho pesado e manuseio de ferramentas manuais (pás, enxadadas, picaretas).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |    |              |
| 2 | <p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio operacional, mediante a disponibilização de mão de obra qualificada (<b>Operador de Máquinas</b>)- <b>03 (três) funcionários</b>, para execução de ações emergenciais de recuperação da malha viária (operação tapa-buracos), desobstrução de galerias pluviais e bocas de lobo, além da limpeza e remoção de resíduos vegetais (galhadas e folhagens) nas vias e logradouros públicos do Município de Porecatu/PR.</p> <p><b>Atribuições:</b> Operar máquinas pesadas (tais como retroescavadeira, pá carregadeira, rolo compactador e minicarregadeira) em intervenções de recuperação asfáltica e infraestrutura urbana. <b>Executar escavações e abertura de valas</b> para reparos ou substituição de manilhas em galerias pluviais e redes de drenagem. <b>Realizar o carregamento de resíduos</b> vegetais, entulhos e detritos resultantes de temporais ou limpeza urbana em caminhões basculantes. <b>Operar equipamentos de compactação</b> de solo e massa asfáltica para garantir o nivelamento e a durabilidade do pavimento. <b>Auxiliar no içamento e posicionamento</b> de estruturas pesadas, como tampas de bueiros e manilhas de concreto. <b>Zelar pela manutenção básica do equipamento</b>, realizando checklist diário (verificação de níveis de óleo, combustível, água, lubrificação e estado dos pneus/esteiras). <b>Posicionar a máquina de forma estratégica</b> para garantir a segurança da equipe de solo e a fluidez do tráfego durante as operações.</p> | Unidade | 03 | R\$17.742,39 |





ESTADO DO PARANÁ

|                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|                                                                                      | <p><b>Requisitos: Habilitação Profissional:</b> Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "C", "D" ou "E" (conforme a exigência do equipamento).<br/> <b>Capacitação:</b> Curso de formação de Operador de Máquinas Pesadas com certificado válido.<br/> <b>Conhecimento Técnico:</b> Experiência em operação de equipamentos em áreas urbanas e conhecimento básico de mecânica diesel e hidráulica.<br/> <b>Perfil:</b> Atenção concentrada, responsabilidade com a segurança do trabalho e disponibilidade para atuação em situações emergenciais.</p> |  |  |  |
| <p><b>TOTAL MENSAL: R\$ 130.237,89</b><br/> <b>TOTAL 3 MESES: R\$ 390.713,67</b></p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |

**1.2.1.** O objeto desta contratação é caracterizado como bem/serviço comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

**1.3. Critério de julgamento adotado será “global”.**

**1.3.1.** A adoção do critério de julgamento global justifica-se pela necessidade de garantir a sincronia e a eficiência máxima na resposta ao estado de calamidade do Município.

As funções de Serviços Gerais e Operador de Máquinas formam uma equipe única e complementar; o operador prepara a via enquanto a equipe de solo executa o acabamento e a limpeza. Separar os itens poderia gerar atrasos caso as empresas tivessem ritmos de trabalho diferentes.

O Decreto nº 003/2026 exige início em até 24 horas. Gerir um único contrato com 30 profissionais facilita a comunicação e a mobilização imediata exigida pela urgência climática.

O critério global evita o conflito de competências. Havendo falha técnica na execução, uma única empresa responde pela garantia de 12 meses, impedindo que a culpa seja dividida entre diferentes prestadores.



Por fim, facilita a fiscalização direta pelos servidores indicados, otimizando o controle de frequência e a medição dos serviços em um cenário de crise onde o tempo é um recurso escasso.

## **2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

A necessidade da contratação é fruto de uma situação de excepcional urgência causada por intensos temporais ocorridos nos meses de dezembro e janeiro. O volume de chuvas atípico resultou em danos severos à infraestrutura urbana, o que levou à decretação do Estado de Calamidade Pública por meio do Decreto Municipal nº 003/2026. Esta base legal ratifica a necessidade de uma resposta imediata do Poder Público para proteger a população.

O sistema de drenagem urbana (bocas de lobo e galerias pluviais) encontra-se obstruído por sedimentos, galhadas e folhagens resultantes das tempestades.

- Vulnerabilidade: Sem a desobstrução imediata, o município permanece exposto a novos episódios de inundação que podem atingir residências e comércios.
- Saúde Pública: O acúmulo de biomassa nas sarjetas agrava as cheias e atua como potencial foco para vetores de doenças.

A trafegabilidade e a segurança de veículos e pedestres foram comprometidas pelo surgimento de buracos e danos estruturais nas vias.

- Recursos Próprios: O Município dispõe de maquinário e insumos para a "operação tapa-buracos".
- Falta de Mão de Obra: O quadro efetivo de servidores operacionais está defasado, impossibilitando que a Prefeitura opere os equipamentos e execute o trabalho braçal em todas as frentes exigidas pela crise simultaneamente.

A contratação de mão de obra externa por dispensa emergencial apresenta-se como a solução mais vantajosa por:

- Aproveitamento de Ativos: Garante que as máquinas e ferramentas do patrimônio público não fiquem ociosas por falta de operadores.
- Agilidade de Resposta: A empresa deve ter capacidade de mobilização imediata (em até 24 horas), suprimindo o déficit sem os prazos morosos de processos seletivos convencionais.





**ESTADO DO PARANÁ**

- Mitigação de Riscos: A restauração célere das vias minimiza o risco de responsabilidade civil do Município por danos causados a terceiros devido a vias danificadas.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de apoio operacional qualificado, atuando de forma integrada com a infraestrutura municipal. A estratégia foca na disponibilização de mão de obra para maximizar o uso de ativos que o município já possui (máquinas e insumos asfálticos), mas que não consegue operar em plena capacidade devido ao déficit de servidores e ao aumento da demanda causado pelos temporais.

A solução é desenhada para uma resposta rápida (24 horas) e de curto prazo (3 meses), visando a restauração da trafegabilidade e a segurança do sistema de drenagem urbana.

O produto final é a execução técnica de reparos e limpezas, dividida em dois perfis profissionais específicos:

**3.2. Especificações e Atribuições Principais:**

**1) Serviços Gerais**

Conhecimento em misturas asfálticas, reparos estruturais e capacidade física para trabalho pesado. Executam tapa-buracos, limpeza de galerias (manual) e remoção de resíduos vegetais.

**2) Operador de Máquinas**

CNH categoria "C", "D" ou "E" e curso de formação em máquinas pesadas. Operam retroescavadeiras, pás carregadeiras e rolos compactadores, além de realizar a manutenção básica (checklist diário).

3.3. O ciclo de vida desta contratação foi planejado para atender à urgência climática, garantindo a qualidade técnica desde a mobilização até o período pós-execução.



a) Planejamento e Mobilização

- Formalização: Baseada no Decreto de Calamidade nº 003/2026 e na identificação do nexo causal entre as chuvas e os danos.
- Mobilização: A empresa contratada deve iniciar os serviços em até 24 horas após a Ordem de Serviço ou assinatura do contrato.

b) Execução Operacional

- Duração: Vigência de 03 meses.
- Interação de Recursos: O Município fornece massa asfáltica, máquinas e ferramentas; a contratada fornece a técnica e a execução braçal.
- Horário: Atuação das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, com base na garagem municipal.

c) Recebimento e Encerramento

- Recebimento Provisório e Definitivo: Conforme o Art. 140 da Lei 14.133/2021, garantindo que a pressa da calamidade não escuse serviços tecnicamente deficientes.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**4.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4.2.** O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

**4.2.1. Requisitos de Pessoal e Qualificação**

A contratada deverá disponibilizar um total de 30 profissionais qualificados, divididos em duas categorias distintas:

a) Serviços Gerais (27 funcionários)

- Capacitação Técnica: Os profissionais devem possuir conhecimento em misturas asfálticas e reparos estruturais civis.





**ESTADO DO PARANÁ**

- Perfil Físico: É exigida capacidade física para trabalho pesado e manuseio de ferramentas manuais como pás, enxadas e picaretas.
- Atribuições Principais: Execução de tapa-buracos, preparação de base asfáltica, reconstrução de guias e sarjetas, além da limpeza manual de galerias e bueiros.

**b) Operador de Máquinas (03 funcionários)**

- Habilitação Profissional: Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias "C", "D" ou "E", conforme o equipamento a ser operado.
- Certificação: Apresentar curso de formação de Operador de Máquinas Pesadas com certificado válido.
- Conhecimento Técnico: Experiência comprovada em operações urbanas e noções básicas de mecânica diesel e hidráulica.
- Atribuições Principais: Operar retroescavadeiras, pás carregadeiras e rolos compactadores em intervenções de infraestrutura e carregamento de resíduos.

**4.2.2. Requisitos de Execução e Logística**

- Prazo de Início: A execução deve ser imediata, em até 24 horas após o recebimento da Ordem de Serviço (OS) ou assinatura do contrato.
- Local e Horário: As atividades iniciarão na garagem municipal, com expediente das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.
- Fornecimento de Insumos: O Município de Porecatu fornecerá a massa asfáltica, as máquinas e as ferramentas necessárias.
- Manutenção Básica: Cabe aos operadores a realização de checklist diário e zeladoria básica (óleos, combustível e lubrificação) dos equipamentos públicos utilizados.

**4.2.3. Gestão e Fiscalização**

- Fiscal do Contrato: José Junior Vrech (Portaria nº 205/2025).
- Gestor do Contrato: José Eraldo Lotti.



**5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso o servidor José Junior Vrech, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

**6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

**7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O prazo de vigência deste contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia vinculada à duração da situação de emergência, observando-se o limite de conclusão das parcelas de serviços em até 01 (um) ano, conforme o Art. 3º do Decreto Municipal nº 003/2026.

7.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

**8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. A aferição dos serviços será realizada de forma mensal, tomando como base a disponibilização efetiva dos postos de trabalho qualificados.





**ESTADO DO PARANÁ**

- Item 1 (Serviços Gerais): Medição baseada na presença e atuação dos 27 funcionários.
- Item 2 (Operador de Máquinas): Medição baseada na presença e atuação dos 03 funcionários devidamente habilitados.
- Valor Mensal Estimado: R\$ 130.237,89 (cento e trinta mil duzentos e trinta e sete reais oitenta e nove centavos).

**8.1.1. Critérios de Aferição (Medição)**

A medição não se limitará apenas ao registro de frequência, mas também à qualidade técnica da execução, sob supervisão do fiscal indicado.

- Disponibilidade de Mão de Obra: Verificação diária da presença dos funcionários nos horários estabelecidos (08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00) na garagem municipal.
- Execução Técnica: Aferição do cumprimento das ordens de serviço, como a desobstrução efetiva de galerias e a correta aplicação da massa asfáltica (limpeza da cava e compactação).
- Zeladoria de Equipamentos: Para os operadores, a medição inclui a conferência do checklist diário de manutenção básica das máquinas públicas utilizadas.
- Relatório de Medição: O fiscal do contrato, José Junior Vrech, deverá atestar mensalmente o relatório de serviços, validando o quantitativo de horas ou postos trabalhados.

**8.2. Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura: Emitida com os valores correspondentes à medição do período.
- Comprovação de Encargos: Entrega das planilhas de frequência e comprovantes de regularidade trabalhista e previdenciária relativos à mão de obra alocada.
- Ateste do Fiscal: O pagamento é condicionado à assinatura do termo de



recebimento provisório/definitivo por parte do fiscal e do gestor do contrato.

**8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:**

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da dispensa de licitação;
- d) descrição do objeto/serviço prestado.

**8.3.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.3.1.** Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**8.3.1.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.3.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

**8.3.3.** Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.5.** A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.





**ESTADO DO PARANÁ**

**8.5.1.** Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.

**9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**9.1.** O valor total estimado da contratação é de **R\$ 390.713,67 (trezentos e noventa mil, setecentos e treze reais e sessenta e sete centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado em SD e ETP (anexos a este documento), que foi apurado em pesquisa de mercado.

**10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**10.1.** Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**10.1.1.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

**10.2.** A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

**10.2.1.** Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**10.2.2.** Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**10.3.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do



**ESTADO DO PARANÁ**

contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**10.3.1.** No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

**11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 07 Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

**Unidade Orçamentária:** 02 – Divisão de Urbanismo

**Função:** 154510026 – Urbanismo

**Proj./ Ativ./ Ope. Esp.:** 2.026 – Manutenção da Divisão de Urbanismo

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Fonte de Recurso:** 0 – Recursos Ordinários (Livres)

**Desdobramento:** 3.3.90.39.16 - 1780 Desdobramento da Despesa

**Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1779

Porecatu-PR, 10 de fevereiro de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

**AILTON PÍCOLO**

**Secretário de Urbanismo, Obras e Viação**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

### DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 13/2026

Dispensa nº 07/2026

#### DECLARAÇÃO

#### JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

( ) ETP

( X ) TR

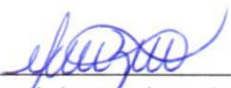
Tendo em vista que:

( X ) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

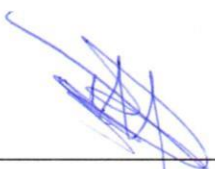
Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 10/02/2026.

  
Franciele Regina de Oliveira  
Portaria nº 081/2025

  
Priscila de Arruda Penteado  
Portaria nº 069/2025

  
Ailton Picolo  
Secretário de Urbanismo, Obras e Viação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO E A EMPRESA AEROFOTO NORDESTE LTDA**

O **MUNICÍPIO DE PORECATU/PR**, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede RUA: BARÃO RIO BRANCO Nº344, no Centro da cidade de PORECATU/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, na cidade de PORECATU/PR, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL de URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO** estabelecida na Rua Anir Zaquir, S/N, PORECATU/PR, desta cidade, neste ato representado por seu Secretário, o Senhor \_\_\_\_\_, na cidade de PORECATU/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AEROFOTO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.499.001/0001-58**, com sede na Av. Engenheiro Luiz Vieira, 257 - Dunas, Fortaleza/CE, Cep: 60.181-475, Tel/Wpp.: (85) 99607-5117, e-mail: [aerofoto.nordeste@gmail.com](mailto:aerofoto.nordeste@gmail.com), neste ato representada pelo (a) Senhor (a) Wallace Souza de Fraga, nacionalidade BRASILEIRO, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

**DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:** o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº 13/2026, originado pela Dispensa nº 07/2026, que faz parte integrante do epigrafado processo.

**DO PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA:** Foi indicado como preposto da CONTRATADA na presente contratação, o (a) SR (a) Wallace Souza de Fraga, **qualificação**, com endereço eletrônico para efeitos legais e uso no processo de fiscalização [aerofoto.nordeste@gmail.com](mailto:aerofoto.nordeste@gmail.com)

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto do presente instrumento, CONTRATAÇÃO DIRETA, VIA DISPENSA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA (SERVIÇOS GERAIS) E (OPERADOR DE MÁQUINAS), PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA (OPERAÇÃO TAPABURACOS), DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS E BOCAS DE LOBO, ALÉM DA LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS VEGETAIS (GALHADAS E FOLHAGENS) NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**Estado do Paraná**

**1.2. Especificações da contratação:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | QTD | VALOR TOTAL MENSAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------------|
| 1    | <p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio operacional, mediante a disponibilização de mão de obra qualificada (Serviços Gerais) <b>27 (vinte e sete) funcionários</b>, para execução de ações emergenciais de recuperação da malha viária (operação tapa-buracos), desobstrução de galerias pluviais e bocas de lobo, além da limpeza e remoção de resíduos vegetais (galhadas e folhagens) nas vias e logradouros públicos do Município de Porecatu/PR.</p> <p><b>Atribuições:</b> Executar o reparo de pavimentação (operação tapa-buracos); realizar a preparação da base, aplicação de ligante e acabamento da massa asfáltica ou concreto; reconstruir guias, sarjetas, calçadas e caixas de inspeção de bocas de lobo danificadas pelos temporais; realizar pequenos reparos estruturais em galerias pluviais. Realizar a limpeza manual e desobstrução de bocas de lobo e galerias pluviais (retirada de lixo, terra e detritos); efetuar o corte, remoção e carregamento de galhadas e resíduos vegetais resultantes das quedas de árvores; auxiliar o pavimentador na espalhagem de materiais; realizar o balizamento e limpeza das vias após as intervenções.</p> <p><b>Requisito:</b> Conhecimento técnico em misturas asfálticas e reparos estruturais civis. Capacidade física para trabalho pesado e manuseio de ferramentas manuais (pás, enxadadas, picaretas).</p> | UN  | 27  | R\$ 112.495,50     |
| 2    | <p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio operacional, mediante a disponibilização de mão de obra qualificada (<b>Operador de Máquinas)- 03 (três) funcionários</b>, para execução de ações emergenciais de recuperação da malha viária (operação tapa-buracos), desobstrução de galerias pluviais e bocas de lobo, além da limpeza e remoção de resíduos vegetais (galhadas e folhagens) nas vias e logradouros públicos do Município de Porecatu/PR.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN  | 03  | R\$17.742,39       |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**Estado do Paraná**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <p><b>Atribuições:</b> Operar máquinas pesadas (tais como retroescavadeira, pá carregadeira, rolo compactador e minicarregadeira) em intervenções de recuperação asfáltica e infraestrutura urbana. Executar escavações e abertura de valas para reparos ou substituição de manilhas em galerias pluviais e redes de drenagem. Realizar o carregamento de resíduos vegetais, entulhos e detritos resultantes de temporais ou limpeza urbana em caminhões basculantes. Operar equipamentos de compactação de solo e massa asfáltica para garantir o nivelamento e a durabilidade do pavimento. Auxiliar no içamento e posicionamento de estruturas pesadas, como tampas de bueiros e manilhas de concreto. Zelar pela manutenção básica do equipamento, realizando checklist diário (verificação de níveis de óleo, combustível, água, lubrificação e estado dos pneus/esteiras). Posicionar a máquina de forma estratégica para garantir a segurança da equipe de solo e a fluidez do tráfego durante as operações.</p> <p><b>Requisitos: Habilitação Profissional:</b> Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "C", "D" ou "E" (conforme a exigência do equipamento).</p> <p><b>Capacitação:</b> Curso de formação de Operador de Máquinas Pesadas com certificado válido.</p> <p><b>Conhecimento Técnico:</b> Experiência em operação de equipamentos em áreas urbanas e conhecimento básico de mecânica diesel e hidráulica. <b>Perfil:</b> Atenção concentrada, responsabilidade com a segurança do trabalho e disponibilidade para atuação em situações emergenciais.</p> |  |  |  |
| <p style="text-align: center;"><b>TOTAL MENSAL: R\$ 130.237,89</b><br/><b>TOTAL 3 MESES: R\$ 390.713,67</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
  - 1.3.3. A Proposta do contratado;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia vinculada à duração da situação de emergência, observando-se o limite de conclusão das parcelas de serviços em até 01 (um) ano, conforme o Art. 3º do Decreto Municipal nº 003/2026.

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo (s) servidor (a) JOSÉ JUNIOR VRECH designado (a) pela Administração, nos termos da Portaria nº 205/2025.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total dos serviços ora contratados é de **R\$ 390.713,67 (trezentos e noventa mil, setecentos e treze reais e sessenta e sete centavos)**.

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. Os pagamentos, decorrente dos serviços do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

**5.6.** Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**5.7.** Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

**5.8.** A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

**5.9.** Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

**5.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

**5.10.1.** Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** 07 Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

**Unidade Orçamentária:** 02 – Divisão de Urbanismo

**Função:** 154510026 – Urbanismo

**Proj./ Ativ./ Ope. Esp.:** 2.026 – Manutenção da Divisão de Urbanismo

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Fonte de Recurso:** 0 – Recursos Ordinários (Livres)

**Desdobramento:** 3.3.90.39.16 - 1780 Desdobramento da Despesa

**Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1779

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**7.1.** Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**7.1.1.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

**7.2.** A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

**7.2.1.** Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**7.2.2.** Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**7.3.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**7.3.1.** No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

### CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

**8.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

**I** - Iniciar a execução dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou assinatura deste instrumento, mantendo a estrutura necessária para a prestação dos serviços no prazo e forma estabelecidos;

**II** – Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

**III** - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**IV** - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

**V** - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

**VI** - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**VII** - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

**VIII** - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

**IX** - A contratada responderá integralmente e exclusivamente, em caráter objetivo (independente de culpa ou dolo) por quaisquer danos materiais, morais causados a terceiros, ao município/contratante ou a bens públicos, decorrentes de atos, omissões, negligência, imprudência ou imperícia praticada por seus empregados, no contexto da execução do objeto contratual.

**X** - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

**XI** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**XII** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

**XIII** - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

**8.2.** Fica expressamente pactuado que, quando contratado profissional autônomo, a prestação será eventual, sem qualquer vínculo empregatício com o Município de Porecatu/PR, nos termos da legislação vigente.

**8.3.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

**I** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**II** - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

**III** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

**IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**V** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**VI** - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VII** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

**VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

#### CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

- 1. moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;
  - 1.1. A contratante a partir do 02 (dois) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
- 2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
  - 2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.
- 3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

#### IV.1) **Multa por extinção contratual**

- 1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 20% sobre o valor remanescente.
- 2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, Estado de Paraná, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**Estado do Paraná**

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Porecatu - PR, \_\_\_\_ de janeiro de 2026.

---

**AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**  
Prefeito Municipal de Porecatu

---

**AILTON PICOLO**  
Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Viação

---

**AEROFOTO NORDESTE LTDA**  
CONTRATADA





**DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA  
DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS**

Processo Administrativo nº 13/2026

Dispensa nº 07/2026

**DECLARAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA**

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

( X ) CONTRATO

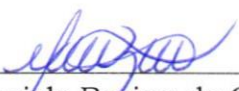
Tendo em vista que:

( X ) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 10/02/2026.

  
Franciele Regina de Oliveira  
Portaria nº 081/2025

Priscila de Arruda Penteado  
Portaria nº 069/2025



PARECER JURÍDICO 21/2026

Processo Administrativo nº: 13/2026

Dispensa nº: 07/2026

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio operacional, mediante a disponibilização de mão de obra qualificada (Serviços Gerais) 27 e (Operador de Máquinas) 03, para execução de ações emergenciais de recuperação da malha viária (operação tapa-buracos), desobstrução de galerias pluviais e bocas de lobo, além da limpeza e remoção de resíduos vegetais (galhadas e folhagens) nas vias e logradouros públicos do Município de Porecatu/PR.

Trata-se de análise jurídica do processo administrativo que visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio operacional, mediante a disponibilização de mão de obra qualificada, para execução de ações emergenciais de infraestrutura urbana e limpeza pública no Município de Porecatu/PR, por meio de dispensa de licitação.

**I- Preliminarmente:**

Considerando que o Município editou decreto emergencial em 13/01/2026 e, em 12/02/2026, pretende realizar contratação direta por dispensa com fundamento na situação de emergência, cumpre registrar que o lapso temporal, por si só, não invalida automaticamente a contratação emergencial.

Todavia, a regularidade do procedimento não decorre do simples rótulo do ato normativo, mas da demonstração contemporânea de que, na data da contratação, persistem os pressupostos fáticos caracterizadores da emergência, com risco concreto de prejuízo/comprometimento de serviço público essencial caso não haja contratação imediata.

Nessa linha, para adequada motivação do ato e redução de risco perante órgãos de controle, recomenda-se que o processo





caracterizada, demonstrando a necessidade imediata da contratação para evitar prejuízos ou comprometer a segurança e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

O Decreto Municipal nº 03/2026, de 13/01/2026, que declara a situação emergencial, é o marco inicial para a justificação da urgência, e os serviços ora pleiteados devem estar diretamente relacionados à mitigação dos efeitos dessa emergência.

É fundamental que o contrato se limite estritamente ao necessário para o atendimento da situação emergencial, tanto em termos de escopo quanto de prazo.

A Lei nº 14.133/2021 é clara ao vedar a prorrogação dos contratos firmados com base neste inciso e a recontração da mesma empresa, reforçando o caráter excepcional e temporário da medida.

Quanto ao dever de instrução do processo, para a regularidade da dispensa, o processo deve estar devidamente instruído com os seguintes elementos:

- a caracterização detalhada da emergência e sua vinculação com o objeto da contratação;

a apresentação de Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme a natureza do serviço, descrevendo de forma clara e precisa o objeto, as especificações técnicas, as quantidades e os resultados esperados;

- a estimativa de preços e a pesquisa de mercado que comprovem a compatibilidade dos valores propostos com os praticados no mercado;
- a justificativa da escolha do fornecedor, demonstrando que a empresa selecionada possui a capacidade técnica e operacional para executar os serviços com a urgência requerida; a justificativa do preço, atestando a economicidade da contratação;
- a indicação da dotação orçamentária específica para cobrir as despesas; a emissão de parecer jurídico favorável;
- a autorização e ratificação da dispensa pela autoridade competente;



administrativo evidencie, com documentação técnica idônea, a situação emergencial atual e específica e sua repercussão na continuidade do serviço, o nexo de causalidade entre o fato emergencial e o objeto a ser contratado, e que o escopo/quantitativos/prazo estejam restritos ao estritamente necessário para mitigar o risco e permitir a transição para solução ordinária.

Também se mostra essencial a justificativa de preços compatível com o contexto de urgência e a motivação objetiva da escolha do fornecedor, resguardando-se os princípios da motivação, proporcionalidade, economicidade e interesse público.

Por fim, deve-se observar que a dispensa por emergência torna-se juridicamente vulnerável quando a urgência decorre de falta de planejamento previsível (“emergência fabricada” por inércia administrativa) ou quando se verifica contratação ampla, duradoura ou desconectada do risco imediato.

Assim, a conclusão acerca da legalidade, no caso concreto, depende da comprovação de que a emergência subsiste em 12/02/2026, de que o objeto está delimitado ao atendimento emergencial, e de que existe plano de providências para a contratação regular subsequente, evitando-se a perpetuação de contratações excepcionais.

## **II - RELATÓRIO**

O presente processo administrativo foi encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer acerca da regularidade da contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços de apoio operacional.

O objeto da contratação consiste na disponibilização de mão de obra qualificada, sendo 27 (vinte e sete) profissionais para Serviços Gerais e 03 (três) profissionais para Operador de Máquinas, destinados à execução de ações emergenciais de recuperação da malha viária (operação tapa-buracos), desobstrução de galerias pluviais e bocas de lobo, além da





limpeza e remoção de resíduos vegetais (galhadas e folhagens) nas vias e logradouros públicos do Município de Porecatu/PR.

A Administração Municipal, por meio do Decreto Municipal nº 03/2026, publicado em 13/01/2026, declarou situação emergencial que demanda pronta resposta para evitar/prevenir danos e comprometer a continuidade/segurança de pessoas e bens, justificando a necessidade da presente contratação.

A modalidade eleita para a contratação é a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

O setor demandante justificou a urgência e a essencialidade dos serviços para a manutenção da infraestrutura urbana e a segurança da população, diante da situação emergencial declarada.

Os autos contêm solicitação do setor, justificativa da emergência, estimativa de preços, TR, ETP, Minuta do contrato, etc, e a presente análise visa verificar a conformidade jurídica do procedimento.

### **III – DO MÉRITO**

A contratação direta por dispensa de licitação, no caso de emergência ou calamidade pública, encontra amparo legal no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Este dispositivo autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

Para o enquadramento jurídico da dispensa emergencial, é imprescindível que a situação de urgência esteja devidamente



- e a devida publicidade do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência municipal.

Os critérios de economicidade e controle são essenciais mesmo em contratações emergenciais. A Administração deve realizar cotações de preços com, no mínimo, três fornecedores, sempre que possível, para assegurar a compatibilidade com os preços de mercado e a obtenção da proposta mais vantajosa.

A transparência e a documentação completa de todas as etapas do processo são fundamentais para a fiscalização e o controle dos atos administrativos.

Em relação ao prazo contratual, a Lei nº 14.133/2021 estabelece o limite máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, para a conclusão das parcelas de obras e serviços.

O prazo do contrato a ser firmado deve ser compatível com a duração da situação emergencial e com a necessidade de conclusão dos serviços, não podendo exceder o limite legal.

#### **IV – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, e desde que o processo administrativo esteja devidamente instruído com todos os documentos e justificativas exigidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 75, inciso VIII, e que sejam observados os princípios da economicidade, transparência e o limite temporal imposto à contratação emergencial, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica da contratação direta por dispensa de licitação para o objeto em questão.

Porecatu, 11 de fevereiro de 2026

  
Lielto Valério Padovan

OAB/PR 57.286





**CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA**

Processo Administrativo nº: 13/2026

Dispensa nº 07/2026

Certifico o encerramento da fase preparatória da Dispensa da Licitação, encontrando-se o feito disponível para a publicação da autorização da contratação direta.

Encaminhe-se para o Agente de Contratação/Pregoeiro da fase de seleção do fornecedor para os atos subsequentes.

Porecatu, 11 de janeiro de 2025.

---

Franciele Regina de Oliveira  
Agente de Contratação da Fase Interna  
Portaria nº 081/2025.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 13/2026.

Dispensa de Licitação nº 07/2026.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DIRETA, VIA DISPENSA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA (SERVIÇOS GERAIS) E (OPERADOR DE MÁQUINAS), PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA (OPERAÇÃO TAPA-BURACOS), DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS E BOCAS DE LOBO, ALÉM DA LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS VEGETAIS (GALHADAS E FOLHAGENS) NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR.

**Fundamento Legal:** art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

**AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 07/2026, materializada nos autos, para contratação da **AEROFOTO NORDESTE LTDA, CNPJ: 02.499.001/0001-58**, Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 390.713,67 (trezentos e noventa mil, setecentos e treze reais e sessenta e sete centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

**Órgão:** 07 Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

**Unidade Orçamentária:** 02 – Divisão de Urbanismo

**Função:** 154510026 – Urbanismo

**Proj./ Ativ./ Ope. Esp.:** 2.026 – Manutenção da Divisão de Urbanismo

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Fonte de Recurso:** 0 – Recursos Ordinários (Livres)

**Desdobramento:** 3.3.90.39.16 - 1780 Desdobramento da Despesa

**Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1779

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

  
**Agamemnon Augusto Araujo Paduan**  
Prefeito Municipal

Porecatu - PR, 11 de fevereiro de 2026.



**MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA  
BIOLAB DE PORECATU LTDA-EPP**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORECATU – PR.  
**CONTRATADA:** BIOLAB DE PORECATU LTDA EPP.  
**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de exames laboratoriais de análise clínica para usuários do SUS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato nº 103/2025. Esta alteração fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde e evitar a descontinuidade do atendimento por esgotamento de saldo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este aditamento fundamenta-se no Art. 124, inciso I, alínea "b" e no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula 16.2 do contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Em decorrência do acréscimo ora pactuado, o valor contratual será alterado conforme a tabela abaixo:

| Descrição                   | Valor (R\$)    |
|-----------------------------|----------------|
| Valor Inicial do Contrato   | R\$ 177.573,80 |
| Valor do Acréscimo (25%)    | R\$ 44.393,45  |
| Novo Valor Total Atualizado | R\$ 221.967,25 |

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para este acréscimo correrão à conta da dotação da Unidade 01 (Fundo Municipal de Saúde), Natureza de Despesa 3.3.90.39, Fonte 303.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original não modificadas por este instrumento, inclusive os preços unitários dos itens.

Porecatu, 10 de fevereiro de 2026.

|                          |                             |
|--------------------------|-----------------------------|
| AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO | Biolab De Porecatu LTDA EPP |
| PADUAN -                 |                             |
| Prefeito                 | RODOLFO DE SOUSA GASPAR     |
| Contratante              | Contratada                  |

**ARILDA BATISTA DE ARAUJO**  
Secretaria De Saúde

**Publicado por:**  
Adrian Fablicio Goncalves  
Código Identificador:9A5FACA2

**LICITAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº07/2026****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 13/2026.**

**Dispensa de Licitação nº 07/2026.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DIRETA, VIA DISPENSA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA (SERVIÇOS GERAIS) E (OPERADOR DE MÁQUINAS), PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA (OPERAÇÃO TAPA-BURACOS), DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS E BOCAS DE LOBO, ALÉM DA LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS VEGETAIS (GALHADAS E FOLHAGENS) NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR.

**Fundamento Legal:** art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal nº 1.933/2022.

**AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 07/2026, materializada nos autos, para contratação da AEROFOTO NORDESTE LTDA, CNPJ: 02.499.001/0001-58, Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do

contratado, no valor total contratual de **R\$ 390.713,67 (trezentos e noventa mil, setecentos e treze reais e sessenta e sete centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

**Órgão:** 07 Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

**Unidade Orçamentária:** 02 – Divisão de Urbanismo

**Função:** 154510026 – Urbanismo

**Proj./ Ativ./ Ope. Esp.:** 2.026 – Manutenção da Divisão de Urbanismo

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Fonte de Recurso:** 0 – Recursos Ordinários (Livres)

**Desdobramento:** 3.3.90.39.16 - 1780 Desdobramento da Despesa

**Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1779

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 11 de fevereiro de 2026.

**AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:6E702B90

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**  
**RESOLUÇÃO N.º 04/2026**

**Resolução nº 04/2026**

**Súmula:** Aprovar a solicitação de Construção e execução da obra de uma Piscina para o Centro de Convivência da Pessoa Idosa correspondente a Resolução do SEMIPI nº 25/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 1069/2017 e; CONSIDERANDO as disposições gerais previstas no Estatuto do Idoso, Lei nº 1074/2003; CONSIDERANDO a Deliberação da plenária realizada em 03/03/2026

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Aprovar a solicitação de Construção e execução da obra de uma Piscina para Centro de Convivência da Pessoa Idosa conforme a resolução SEMIPI nº 25/2025

Art.2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 03 de fevereiro de 2026.

**ADALTO LUIZ DE FREITAS**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

**Publicado por:**

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:DFDDEESE

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº034/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2026****TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de profissionais para atender ao projeto "Acelera Esporte" vinculado a Deliberação nº13/2025 CEDCA-PR.



AtoTeca

Pesquisa Sair

## Visualizar Ato Administrativo

## Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

## Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 4832422/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade: DEPARTAMENTO DE URBANISMO OBRAS E VIAÇÃO DE PORECATU

Número: 7

Ano: 2026

Data da Assinatura: 12/02/2026

**Ementa:** 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA (SERVIÇOS GERAIS) E (OPERADOR DE MÁQUINAS), PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA (OPERAÇÃO TAPA-BURACOS), DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS E BOCAS DE LOBO, ALÉM DA LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS VEGETAIS (GALHADAS E FOLHAGENS) NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR

**Assunto:** Edital;

## Dados da Publicação

| Data      | Título                                  | Número | Páginas | Link           |
|-----------|-----------------------------------------|--------|---------|----------------|
| 12/2/2026 | Diário Oficial dos Municípios do Paraná | 3468   | 421     | Ver Publicação |

## Arquivo(s)

| Principal/Anexo | Nome                       |
|-----------------|----------------------------|
| Principal       | TR APOIO OPERACIONAL 1.pdf |

Baixar



Voltar

Usuário Logado: ADRIAN FABLICIO GONCALVES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PORECATU





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE  
GESTORA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,  
OBRAS E VIAÇÃO E A EMPRESA AEROFOTO NORDESTE  
LTDA**

O **MUNICÍPIO DE PORECATU/PR**, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede RUA: BARÃO RIO BRANCO Nº344, no Centro da cidade de PORECATU/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, na cidade de PORECATU/PR, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL de URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO** estabelecida na Rua Anir Zaquir, S/N, PORECATU/PR, desta cidade, neste ato representado por seu Secretário, o Senhor **AILTON PÍCOLO**, na cidade de PORECATU/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AEROFOTO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.499.001/0001-58**, com sede na Av. Engenheiro Luiz Vieira, 257 - Dunas, Fortaleza/CE, Cep: 60.181-475, Tel/Wpp.: (85) 99607-5117, e-mail: [aerofoto.nordeste@gmail.com](mailto:aerofoto.nordeste@gmail.com), neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **Wallace Souza de Fraga**, nacionalidade **BRASILEIRO**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 3570417, inscrito (a) no CPF nº872.801.833-37, doravante denominada **CONTRATADA**.

**DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:** o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº 13/2026, originado pela Dispensa nº 07/2026, que faz parte integrante do epigrafo processo.

**DO PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA:** Foi indicado como preposto da CONTRATADA na presente contratação, o (a) SR (a) **Wallace Souza de Fraga**, **qualificação**, com endereço eletrônico para efeitos legais e uso no processo de fiscalização [aerofoto.nordeste@gmail.com](mailto:aerofoto.nordeste@gmail.com)

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto do presente instrumento, **CONTRATAÇÃO DIRETA, VIA DISPENSA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA (SERVIÇOS GERAIS) E (OPERADOR DE MÁQUINAS), PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA (OPERAÇÃO TAPA-BURACOS), DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS E BOCAS DE LOBO, ALÉM DA LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS VEGETAIS (GALHADAS E FOLHAGENS) NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR.**

**1.2. Especificações da contratação:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                       | UND | QTD | VALOR TOTAL MENSAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio operacional, mediante a disponibilização de mão de obra qualificada (Serviços Gerais) <b>27 (vinte e sete) funcionários</b> , para execução de ações | UN  | 27  | R\$ 112.495,50     |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |    |              |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------------|
|   | <p>emergenciais de recuperação da malha viária (operação tapa-buracos), desobstrução de galerias pluviais e bocas de lobo, além da limpeza e remoção de resíduos vegetais (galhadas e folhagens) nas vias e logradouros públicos do Município de Porecatu/PR.</p> <p><b>Atribuições:</b> Executar o reparo de pavimentação (operação tapa-buracos); realizar a preparação da base, aplicação de ligante e acabamento da massa asfáltica ou concreto; reconstruir guias, sarjetas, calçadas e caixas de inspeção de bocas de lobo danificadas pelos temporais; realizar pequenos reparos estruturais em galerias pluviais. Realizar a limpeza manual e desobstrução de bocas de lobo e galerias pluviais (retirada de lixo, terra e detritos); efetuar o corte, remoção e carregamento de galhadas e resíduos vegetais resultantes das quedas de árvores; auxiliar o pavimentador na espalhagem de materiais; realizar o balizamento e limpeza das vias após as intervenções.</p> <p><b>Requisito:</b> Conhecimento técnico em misturas asfálticas e reparos estruturais civis. Capacidade física para trabalho pesado e manuseio de ferramentas manuais (pás, enxadas, picaretas).</p> |    |    |              |
| 2 | <p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio operacional, mediante a disponibilização de mão de obra qualificada (<b>Operador de Máquinas</b>) - <b>03 (três) funcionários</b>, para execução de ações emergenciais de recuperação da malha viária (operação tapa-buracos), desobstrução de galerias pluviais e bocas de lobo, além da limpeza e remoção de resíduos vegetais (galhadas e folhagens) nas vias e logradouros públicos do Município de Porecatu/PR.</p> <p><b>Atribuições:</b> Operar máquinas pesadas (tais como retroescavadeira, pá carregadeira, rolo compactador e minicarregadeira) em intervenções de recuperação asfáltica e infraestrutura urbana.</p> <p><b>Executar escavações e abertura de valas</b> para reparos ou substituição de manilhas em galerias pluviais e redes de drenagem. <b>Realizar o carregamento de resíduos</b> vegetais, entulhos e detritos resultantes de temporais ou limpeza urbana</p>                                                                                                                                                                                                            | UN | 03 | R\$17.742,39 |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| em caminhões basculantes. <b>Operar equipamentos de compactação</b> de solo e massa asfáltica para garantir o nivelamento e a durabilidade do pavimento. <b>Auxiliar no içamento e posicionamento</b> de estruturas pesadas, como tampas de bueiros e manilhas de concreto. <b>Zelar pela manutenção básica do equipamento</b> , realizando checklist diário (verificação de níveis de óleo, combustível, água, lubrificação e estado dos pneus/esteiras). <b>Posicionar a máquina de forma estratégica</b> para garantir a segurança da equipe de solo e a fluidez do tráfego durante as operações.<br><b>Requisitos: Habilitação Profissional:</b> Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "C", "D" ou "E" (conforme a exigência do equipamento).<br><b>Capacitação:</b> Curso de formação de Operador de Máquinas Pesadas com certificado válido.<br><b>Conhecimento Técnico:</b> Experiência em operação de equipamentos em áreas urbanas e conhecimento básico de mecânica diesel e hidráulica. <b>Perfil:</b> Atenção concentrada, responsabilidade com a segurança do trabalho e disponibilidade para atuação em situações emergenciais. |  |  |  |
| <b>TOTAL MENSAL: R\$ 130.237,89</b><br><b>TOTAL 3 MESES: R\$ 390.713,67</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia vinculada à duração da situação de emergência, observando-se o limite de conclusão das parcelas de serviços em até 01 (um) ano, conforme o Art. 3º do Decreto Municipal nº 003/2026.

**2.2.** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo (s) servidor (a) JOSÉ JUNIOR VRECH designado (a) pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 205/2025.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O valor total dos serviços ora contratados é de **R\$ 390.713,67 (trezentos e noventa mil, setecentos e treze reais e sessenta e sete centavos)**.

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. Os pagamentos, decorrente dos serviços do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

**5.8.** A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

**5.9.** Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

**5.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

**5.10.1.** Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** 07 Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

**Unidade Orçamentária:** 02 – Divisão de Urbanismo

**Função:** 154510026 – Urbanismo

**Proj./ Ativ./ Ope. Esp.:** 2.026 – Manutenção da Divisão de Urbanismo

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Fonte de Recurso:** 0 – Recursos Ordinários (Livres)

**Desdobramento:** 3.3.90.39.16 - 1780 Desdobramento da Despesa

**Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1779

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**7.1.** Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**7.1.1.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

**7.2.** A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

**7.2.1.** Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**7.2.2.** Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Entregar os produtos/serviços no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

II – Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

IX- A contratada responderá integralmente e exclusivamente, em caráter objetivo (independente de culpa ou dolo) por quaisquer danos materiais, morais causados a terceiros, ao município/contratante ou a bens públicos, decorrentes de atos, omissões, negligência, imprudência ou imperícia praticada por seus empregados, no contexto da execução do objeto contratual.

X - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

**XIII** - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

**8.2.** Fica expressamente pactuado que, quando contratado profissional autônomo, a prestação será eventual, sem qualquer vínculo empregatício com o Município de Porecatu/PR, nos termos da legislação vigente.

**8.3.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

**I** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**II** - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

**III** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

**IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**V** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**VI** - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VII** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

**VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;

1.1. A contratante a partir do 02 (dois) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

#### IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 20% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**11.2.** A extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

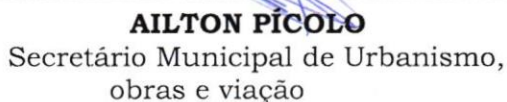
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, Estado de Paraná, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Porecatu-PR 12 de fevereiro de 2026.

  
**AGAMENNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**  
Prefeito Municipal de Porecatu

  
**AILTON PÍCOLO**  
Secretário Municipal de Urbanismo,  
obras e viação







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

WALLACE SOUZA  
DE  
FRAGA:8728018338  
7

Assinado de forma digital por WALLACE  
SOUZA DE FRAGA:87280183387  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado  
Digital PF A3, ou=Presencial,  
ou=45616309000149, ou=AC SyngularID  
Multipla, cn=WALLACE SOUZA DE  
FRAGA:87280183387  
Dados: 2026.02.12 14:58:32 -03'00'

---

**AEROFOTO NORDESTE LTDA**  
CONTRATADA

ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE USO COLETIVO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ÚNICA VOTAÇÃO - INDICAÇÃO Nº 01/2026** DE AUTORIA DOS VEREADORES NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA, ROZALVO APARECIDO CARVALHO E VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS, QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE SEJA REALIZADO UM ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E JURÍDICA PARA CRIAÇÃO DO COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS EM NOSSO MUNICÍPIO.

**ÚNICA VOTAÇÃO - INDICAÇÃO Nº 02/2026** DE AUTORIA DOS VEREADORES NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA, ROZALVO APARECIDO CARVALHO E VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS, QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE ENVIE A ESTA CASA LEGISLATIVA UM PROJETO DE LEI DISPONDO SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

**ÚNICA VOTAÇÃO - INDICAÇÃO Nº 03/2026** DE AUTORIA DOS VEREADORES JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR E MARCELO COELHO DA SILVA, QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE TOME AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS NO SENTIDO DE ELABORAR UM PROJETO DE ENGENHARIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS (SANEAMENTO PLUVIAL), DE MODO A EVITAR A OCORRÊNCIA DE ENCHENTES EM TRECHOS CRÍTICOS DA RUA GUANABARA, RUA BRASIL, RUA RIO GRANDE DO SUL E AVENIDA PARANAPANEMA.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2026

**VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Nadir Luciano Polegatti  
**Código Identificador:**2EA17BC4

### **LICITAÇÃO** **EXTRATO DO CONTRATO Nº20/2026**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 20/2026**  
**Procedimento Licitatório:** 13/2026  
**Dispensa:** 07/2026

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DIRETA, VIA DISPENSA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA (SERVIÇOS GERAIS) E (OPERADOR DE MÁQUINAS), PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA (OPERAÇÃO TAPA-BURACOS), DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS E BOCAS DE LOBO, ALÉM DA LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS VEGETAIS (GALHADAS E FOLHAGENS) NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR.

**Contratada:** AEROFOTO NORDESTE LTDA  
**CNPJ:** 02.499.001/0001-58

**Valor:** R\$ R\$ 390.713,67 (trezentos e noventa mil, setecentos e treze reais e sessenta e sete centavos)  
**Desdobramento:** 3.3.90.39.16 - 1780

**Data de Assinatura:** 12/02/2026  
**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**  
Adrian Fabricio Goncalves  
**Código Identificador:**5FE04FB4

## **ESTADO DO PARANÁ** **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO** **ATA DE ABERTURA - PAD 01/2026**

#### **ATA DE ABERTURA**

Aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026, às 13h30min, no Departamento Municipal de Saúde, com endereço à Rua Sete de Setembro, nº 176, aí presentes, Janira Kmiecik Machado (designada presidente pela Portaria nº 16/2026), Dirlei de Lima Chimiloski – secretária (designada pela presidente, conforme art. 113 da Lei 1.158/2021 – Deliberação nº 01/2026), Renata Ferrari – vogal (designada pela presidente, conforme art. 113 da Lei 1.158/2021 – Deliberação nº 01/2026), procedeu-se à assinatura do Termo de Compromisso da secretária e da vogal e à abertura dos trabalhos relacionados com a apuração dos fatos mencionados na Portaria nº 14, de 10 de fevereiro de 2026, e demais fatos que constam de documentos encaminhados pelo Ofício nº 42/2026/PMPA/GAB.

Preliminarmente, a Comissão Processante assume o compromisso de manter rigoroso sigilo sobre tudo o que for processado, salvo ao servidor indicado, que de tudo poderá tomar conhecimento pessoalmente ou através de procurador constituído. Tomando conhecimento da Deliberação nº 01/2026 da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a secretária e a vogal assinaram o termo de compromisso.

Pelo presidente, foi mencionado que recebeu o Ofício nº 42/2026/PMPA/GAB e, nos termos do art. 134 da Lei Municipal nº 1.158/2021, deram início oficial aos trabalhos da Comissão. Na sequência, deliberou-se pela autuação dos documentos, que passam a receber numeração própria e devidamente rubricados pela secretária designada nesse ato, conforme ordem do art. 131, parágrafo único, da Lei 1.158/2021.

Deliberou-se pela formalização do Termo de Indiciamento, mas na publicação em diário oficial serão realizadas publicações de extratos, nos termos do art. 133, parágrafo único, da Lei 1.158/2021, e também pela notificação de apresentação de Defesa Prévia da indiciada D.F.S.F.F., matrícula 287861, no prazo de 15 (quinze) dias, como forma de garantir o contraditório e a ampla defesa, podendo constituir procurador(a) para representá-la (Súmula Vinculante nº 05 do STF) e ainda requerer o que entender de direito para formar provas a seu favor de fatos constitutivos de seu direito.

Posteriormente, serão convocadas as testemunhas e/ou informantes para prestarem depoimentos e/ou esclarecimentos, em data a ser definida, e tudo notificado com antecedência mínima de 03 (três) dias. Fica estabelecido que, no decorrer do processo, a Comissão Processante poderá solicitar documentos, fazer acareações e deliberar sobre outras situações pertinentes.

Em diário oficial, serão publicados apenas os elementos que forem necessários à validade dos atos, com observância inclusive da Lei Geral de Proteção de Dados.

Nada mais havendo a tratar, por ora, eu, Dirlei de Lima Chimiloski, na qualidade de Secretária da Comissão, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, pela Presidente e pela Vogal da Comissão de Inquérito.

Porto Amazonas, 11 de fevereiro de 2026.

#### **JANIRA Kmiecik MACHADO**

Presidente da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar  
Enfermeira

#### **DIRLEI DE LIMA CHIMIOSKI**

Secretaria  
Assistente Administrativo

#### **RENATA FERRARI**

Vogal  
Enfermeira PSF

**Publicado por:**  
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski  
**Código Identificador:**0E3767D0